

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

EX-01

P.5

05

Dispensa: 196/2010
Simp da dispensa: 190275/2010
Contrato: 103/2010
1º termo aditivo: 196958/2015
2º termo aditivo: 217867/2015
Localização: Comacem - BA

PROCESSO

Nº 5

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

José Francisco Gonçalves dos Santos
ASSUNTO

Locação de Imóvel



5

CX 1

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 06
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2020	
DURAÇÃO: 10 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.372,11
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	16.465,32
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2017 a outubro de 2018
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.520,40
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.244,80
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,80741%
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2018 a outubro de 2019
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2018	<u>DicoFIN</u> → anexa ao Contrato nº 103/2010-SUP Locação Camacan
 LOCADOR	 LOCATÁRIO M. Amélia Franco Gerente CAB. 351.470



Calculadora do cidadão

Acesso público
06/11/2018 - 15:21
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2017
Data final	10/2018
Valor nominal	R\$ 1.372,11 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1080741
Valor percentual correspondente	10,8074100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.520,40 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000568-9	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000061-7		Data da Apostila: 28/11/2018		Valor da Apostila: 3.558,96 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Francisco Goncalves Dos Santos		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 15/11/2010		Fim da Vigência: 14/11/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.764,68	Valor Atual do Instrumento: R\$ 123.309,15
Saldo Disponível: 31.410,77		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 06					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	16.465,69	1.224,19	GERAL	296,58		1.520,77
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	16.465,40	16.465,40	GERAL	1.779,48		18.244,88
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.721,18	13.721,18	GERAL	1.482,90		15.204,08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	1.224,19	296,58		1.520,77
01/01/2019	16.465,40	1.779,48		18.244,88
01/01/2020	13.721,18	1.482,90		15.204,08



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-108/2015

DATA: 12/11/2015

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.217867/2015** Original

Data: 12/11/2015 Hora: 11:08

Qt. Vol.: Recebido por: milena.carvalho

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 103/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Izabela N. Seabra, n. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan..

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original por mais 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2015 e término em 14 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

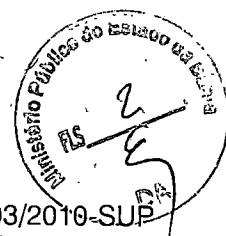
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 177.788,40 (cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Contrato nº 103/2010-SUP
Locação de Imóvel em Camacan-BA

À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 103/2010-SUP encerra em **14/11/2015**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **15/11/2015 a 14/11/2020**.

Vale ressaltar que o valor anterior da locação de R\$ 1.246,26 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), com a aplicação do índice estimado pelo IGP-M constante na **CLÁUSULA SEXTA**, passa para aproximadamente R\$ 1.372,11 (mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), equivalente a uma majoração de aproximadamente 10,0985300%.

Informamos que foi realizada pesquisa de mercado por esta Coordenação Financeira e pela Promotoria de Justiça de Camacan, contudo, houve variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis pesquisados de porte similar ao que atualmente abriga a promotoria encontram-se com valores superiores aos atualmente praticados e o que apresenta valor inferior não possui espaço físico e acessibilidade para o funcionamento da Promotoria. Assim, a prorrogação do presente contrato se mostra vantajosa a Administração.

Diante disso, solicitamos aditamento ao Contrato nº. 103/2010-SUP visto que não trará prejuízos à administração, informando que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 177.788,40.


P/ **Maria Amalia Borges Franco**
Gerente
Coordenação Financeira



DECLARAÇÃO

Eu, Joo Francisco Gonçalves dos Santos, RG [REDACTED], residente na Rua Isabela Souza do Nascimento, 137, no 1º andar, Centro, nesta cidade, concordando com a alteração da cláusula que vede a prorrogação da vigência do contrato, declaro que concordo com ar alugar para o Ministério Público na Comarca de Carazão o mo imóvel que está situado na Rua Isabela Souza do Nascimento, 137, no andar térreo, Centro, nesta cidade, prorrogação o atual contrato por mais 5 (cinco) anos.

Carazão

11/09/2015

Joo Francisco dos Santos

Assinatura

Carazão, 22/09/15

[Signature]

[Illegible text]



ILEGÍVEL



2º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, **CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2015 e término



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

em 14 de novembro de 2020 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

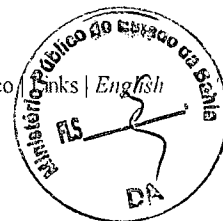
PELA CONTRATADA: _____

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



[Início](#) » [Calculadora do cidadão](#) » [Correção de valores](#)

Correção de Valores

Resultado da Correção pelo IGP-M

Dados básicos da correção pelo IGP-M:

Data inicial:	11/2014
Data final:	10/2015
Valor nominal:	R\$ 1.246,26 (REAL)

Dados calculados:

Índice de correção no período:	1,1009853
Valor percentual correspondente:	10,0985300 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 1.372,11 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



Valor do Contrato: Com a inclusão das planilhas correspondentes a cada serviço adicional, o valor do Contrato passará para R\$ 28.884.835,29 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Signatários: p/ Telebras: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (presidente) e Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional, interno), p/ Contratada: Lierson José Godinho Brígido (gerente da unidade de negócios wireless).

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2010-TB. Data de Assinatura: 01/10/2012.
Contratada: CLEMAR ENGENHARIA / CNPJ: 83.932.418/0001-64.
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, de forma onerosa do período da Operação Inicial, disposto no item 2.2. Seção XVII - Especificações dos Serviços Operação Inicial, do Anexo II do Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 02/2010-TB.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este instrumento.
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores) e Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional, interno), p/ Contratada: Inácio Vandresen (diretor comercial), Dalee Holland Leichsenring (diretor técnico) e Alvaro Augusto Simões de Oliveira (diretor superintendente).

Processo nº: TB 415/2012
Contrato nº: 145/2012
Localidade: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Data de Assinatura: 17/10/2012
Contratado: JACARAUNA COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO CABO BRANCO)
CNPJ nº 12.728.895/0001-64
Vigência: 17.10.2012 a 16.10.2017
Objeto: locação do imóvel situado em Santa Rita/PB.
Valor anual do contrato: R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais).
Valor global do contrato para 5 (cinco) anos: R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), p/ Contratada: Ary Carneiro Vilhena CPF nº 008.257.944-04 (Representante Legal) Jacarauna Combustíveis Ltda. (Posto Cabo Branco) (Locador).
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Processo nº: TB 147/2011
Contrato nº: 66/2012
Localidade: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Data de Assinatura: 17/10/2012
Contratado: EDIVALDO ANTÔNIO MARIM
CPF nº 653.332.177-34
Vigência: 17.10.2012 a 16.10.2017
Objeto: locação do imóvel situado em Camacan/BA.
Valor anual do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Valor global do contrato para 5 (cinco) anos: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), e Paulo Eduardo Henriques Kapp (Diretor Técnico-Operacional Interno) p/ Contratada: Edivaldo Antônio Marim (Locador).
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Processo nº: TB 327/2012
Contrato nº: 144/2012
Localidade: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Data de Assinatura: 17/10/2012
Contratado: FRANCISCA ALVES PEREIRA DA SILVA
CPF nº 815.590.113-00
Vigência: 17.10.2012 a 16.10.2017
Objeto: locação do imóvel situado em Lagoa de São Francisco/PB.
Valor anual do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor global do contrato para 5 (cinco) anos: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), e Paulo Eduardo Henriques Kapp (Diretor Técnico-Operacional Interno) p/ Contratada: Francisca Alves Pereira da Silva (Locador).
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

TProcesso nº: TB 334/2012
Contrato nº: 150/2012
Localidade: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Data de Assinatura: 24/10/2012
Contratado: ELPÍDIO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 021.381.944-93
Vigência: 24.10.2012 a 23.10.2017
Objeto: locação do imóvel situado em Lagoa Seca/PB.
Valor anual do contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Valor global do contrato para 5 (cinco) anos: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), e Paulo Eduardo Henriques Kapp (Diretor Técnico-Operacional Interno) p/ Contratada: Elpidio Pereira da Silva (Locador).
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Processo nº: TB 435/2012
Contrato nº: 146/2012
Localidade: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Data de Assinatura: 17/10/2012
Contratado: GRIGÓRIO BARBOSA DA SILVA
CPF nº 076.435.945-20

Vigência: 17.10.2012 a 16.10.2017
Objeto: locação do imóvel situado em Presidente Tancredo Neves/BA. Valor anual do contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor global do contrato para 5 (cinco) anos: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores), p/ Contratada: Grigório Barbosa da Silva (Locador).
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 104/2012

Processo nº 403/2012
Data da Ordem de Compra: 19/10/2012
Contratada: RADAR DISTRIBUIDORA PEREIRA SANTOS LTDA.-ME. CEC: 02.431.646/0001/59
Descrição: 700 resmas de papel reprográfico A4, 210 mm. X 297 mm., marca Ripax, resma com 500 folhas.
Valor total: R\$ 6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores) e Karina Macedo Marra (gerência de compras e contratos). Brasília, 25 de outubro de 2012.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 244001

Número do Contrato: 108/2011. Nº Processo: 09100000288201120. PREGÃO SISPP Nº 4/2011. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 72643836000115. Contratado: POSITIVE IDIOMAS LTDA - EPP. Objeto: Promover o acréscimo de 25% ao valor total do Contrato nº 108/2011, com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/10/2012 a 01/12/2012. Valor Total: R\$ 177.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800013. Data de Assinatura: 23/10/2012.

(SICON - 25/10/2012) 244001-24290-2012NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2012

Torna público o resultado do presente certame, declarando como vencedora a empresa Centro Médico de Check Up LTDA, CNPJ 14465981/0001-57, item 1, no valor de R\$ 13.684,55 (treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).

TAIS ROMÃO PEREIRA
Pregoeira

(SIDECE - 25/10/2012) 244001-24290-2012NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2012 - UASG 240013

Nº Processo: 09013000273201213. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de cozinha para o refeitório do Instituto Rio Branco e restaurante localizado no térreo do Anexo I do Ministério das relações exteriores, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 26/10/2012 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios BL "B" 8 andar Salas 801 a 805, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

RUI BARBOSA LAMIM
Pregoeiro

(SIDECE - 25/10/2012) 240013-00001-2012NE800001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2012 - UASG 323028

Nº Processo: 4850000444201251. Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação e de Gerenciamento de Conexões à INFOVIA BRASILIA, necessários à consecução de suas atividades-fim. Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa para serviços de informática por entidades da Administração criadas para esse fim. Declaração de Dispensa em 16/10/2012. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES - Superintendente de Licitações e Contratos. Ratificação em 16/10/2012. NELSON JOSE HUBNER MOREIRA - Diretor-geral. Valor Global: R\$ 382.008,00. CNPJ CONTRATADA: 33.683.111/0001-07 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDECE - 25/10/2012) 323028-00001-2012NE800189

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 323028

Número do Contrato: 127/2009. Nº Processo: 48500007998200824. PREGÃO SISPP Nº 8/2009. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA - ELÉTRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 24935454000112. Contratado: TELLUS S/A INFORMATICA E - TELECOMUNICAÇÕES. Objeto: Ajuste nos preços entabulados em função de repactuação, impondo novo valor contratual e prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e IN 02/2008 e 03/2009 SLTI/AMPOG. Valor Total: R\$9.069.794,50. Fonte: 100000000 - 2012NE800928. Data de Assinatura: 23/10/2012.

(SICON - 25/10/2012) 323028-00001-2012NE800189

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 2/2012

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preço e das documentações de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Solução de TI, composta de software de gerenciamento de bibliotecas com suporte técnico, treinamento em company e serviço de migração da base de dados, foi vencedora a licitante PRIMASOFT INFORMATICA LTDA, com o valor global de R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

BRUNO MINORU AKIMOTO

(SIDECE - 25/10/2012) 323028-00001-2012NE800189

PREGÃO Nº 68/2012

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo, foram vencedoras as seguintes empresas: para os itens 7, 8 e 22, a empresa PERFIL - GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 15.600,00; para os itens 14, 5, 6 e 20, a empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 6.732,00; para o item 50, a empresa A. I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS EM GERAL LTDA - ME, pelo valor unitário de R\$ 898,00; para os itens 11, 19, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 54, 55, 56 e 66, a empresa PIPEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 31.532,00; para os itens 28 e 33, a empresa M.K. TRANIAN ETIQUETAS - EPP, pelo valor total de R\$ 1.100,00; para os itens 17 e 61, a empresa SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 5.575,00; para os itens 3, 21, 44, 62 e 64, a empresa EDUARDO SIQUEIRA BARBOSA - ME, pelo valor total de R\$ 7.073,50; para o item 47, a empresa SANTOS & ZAMPIER, pelo valor total de R\$ 1.357,50; para o item 67, a empresa REAL LUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO, pelo valor total de R\$ 1.960,00; para os itens 13 e 14, a empresa EMBRAMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 690,00; para os itens 29, 30, 31 e 32, a empresa GREEN PAPER COMERCIO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 8.257,50; para os itens 35 e 65, a empresa MR DE OLIVEIRA CHAVES - ME, pelo valor total de R\$ 2.218,00; para os itens 9, 10, 43 e 46, a empresa PAPELARIA OFFICE BOX LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 7.168,00; para o item 57, a empresa ANC COMEX COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 3.645,00; para os itens 23, 24, 25, 27, 36, 39, 39, 48, 49, 51, 52, 53, 58, 59 e 63, a empresa J2 COMERCIAL DE UTILIDADES LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 12.193,00; para os itens 16, 60 e 68, a empresa JERBRA COMERCIAL LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 3.101,00; os itens 12, 15 e 26, restaram fracassados.

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA

(SIDECE - 25/10/2012) 323028-00001-2012NE800189

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 323030

Número do Contrato: 5125/2009. Nº Processo: 48600005178200951. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido o período de 13/11/2012 a 12/11/2013; alterar o subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da Cláusula Sexta do contrato original; atualizar a Ficha Resumo e ratificar os serviços descritos no art. 9º da Lei nº 6.538/1978. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 13/11/2012 a 12/11/2013. Valor Total: R\$560.120,05. Fonte: 2012NE000029. Data de Assinatura: 24/10/2012.

Locação de Imóvel



Pousada Raio de...

Real Classic Hot...

Aracaju

Aracaju

Buscar

Ajuda

Meus Anúncios

Lojas

Chat

Olá, Michele!

Inscrição

BA > Sul da Bahia > Lojas, salas e outros > Aracaju

Resultados: Primeiro anúncio

Casa residencial e também comercial (ANÚNCIO DE EMPRESA)

Inserido em: 14 Setembro 15:31.

R\$950

Rita Rodrigues

(41) 9168 ... ver número

Imagem: 100%

Dicas de Segurança

Evite pagar adiantado

Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos

Denunciar

Compartilhar

Editar

Excluir

Tipo

**lugar: R\$950**

Alugo casa cpmo residencial e, ou comercial 1º andar

Sala dupla

Porta e janelas de vidro e alumínio

3/4, 2 suites e 1 banheiro social

Vaga para 1 carro

Escada de marmore

Area de serviço

Copa cozinha grande, em rua principal, com varios comercio de materiais de connstucao, açougue, posto de saúde, Batalhao da Policia militar...

IPTU a combinâr

Informações

Rita Rodrigues

Rua Everaldo Figueiredo dos Anjos, 324, em Camacã-Ba, próximo a Ceplac

(73)9131-1836 / 8821-8445

Detalhes do imóvel

Vagas na garagem: 1

Localização

Município: Camacan

CEP do imóvel: 45880-000

Código do anúncio: 115455816

Anúncios relacionados

Hotel da Costa

Real Classic Hotel

Aracaju

Aracaju



Imóvel para
construção
R\$ 150.000.



Ótima sala
comercial, pequena
R\$ 800



Arrendo imóvel
comercial em
R\$ 60.000



Sala comercial no
Eli, cidade de Ilheus
R\$ 800



1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, **CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures:
Machado
[Signature]
[Signature]



1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

"O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

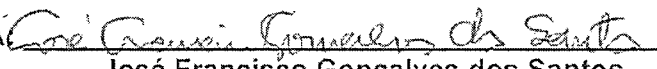
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 05 de Novembro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

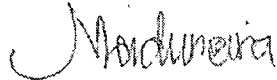

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

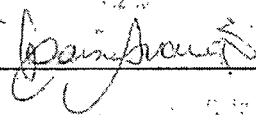

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 103/2010-SUP**

Processo: 003.0.196758/2015.

Parecer jurídico: 918/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro nos arts. 185, IV, 192 II e III e 194 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e tendo em vista o quanto se comprova no procedimento nº 003.0.20278/2015, instaurado através da Portaria nº. 019/2015 resolve aplicar à empresa GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA, a penalidade de pagamento de multa, no montante de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em um período de 20 (vinte) dias de atraso, correspondente ao valor total de R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais), calculado sobre o valor total do ajuste à referida empresa, em harmonia com os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 29 de outubro de 2015.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA Nº 012/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento com a averbação do divórcio, lavrada em 14/08/2014, apresentada pela servidora ELIANE ARRUDA DE MORAIS E SILVA, cadastro nº 353.047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se ELIANE ARRUDA DE MORAIS, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de novembro de 2015.

HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício**APOSTILA Nº 013/2015**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento, lavrada em 29/09/2015, apresentada pela servidora CARLA ROBERTA AFONSO LIMA, cadastro nº 352.414, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se CARLA ROBERTA AFONSO LIMA SANTOS, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de novembro de 2015.

HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

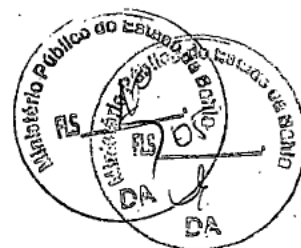
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

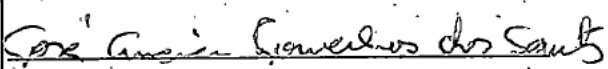
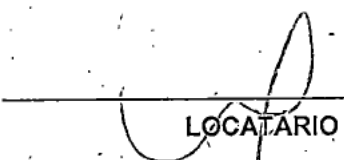
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Procedimento nº 003.0.102712/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015 - Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jequié/Ba. EMPRESA HABILITADA e VENCEDORA: CHICOUREL DOVAL ARQUITETURA PLANEJADA LTDA, CNPJ 014.495.815/0001-01, valor global: R\$ 59.606,60. EMPRESA INABILITADA: SOMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.238.010/0001-13, valor global R\$ 79.620,09. Motivo: não apresentou prova de vinculação com o profissional indicado conforme CAT de projeto arquitetônico, bem como a regularidade deste perante a CAU. Ata de Avaliação disponibilizada no link: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp> Salvador-Ba, 04/11/2015. Alvaro Medeiros Filho-Presidente da CPL/MPBa.

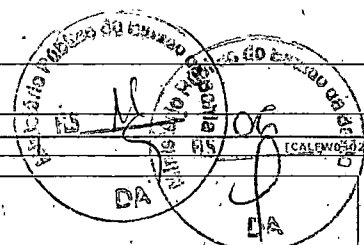


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Sêara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.210,60
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.527,20
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.246,26
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.955,17
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,9460%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2014	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO

Mª Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

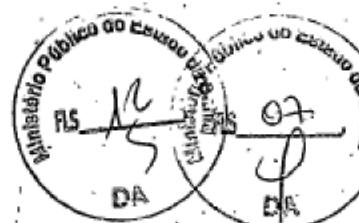
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2013
Data final	10/2014
Valor nominal	R\$ 1.210,60 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0294600
Valor percentual correspondente	2,9460000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.246,26 (REAL)

Fazer nova pesquisa

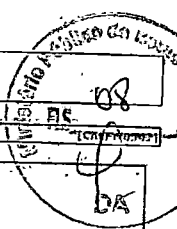


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



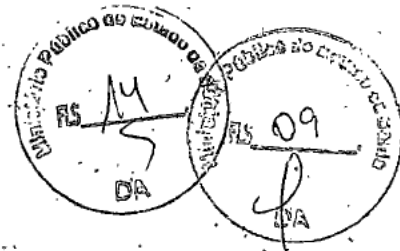
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.149,97
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.799,64
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.210,60
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.527,24
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2012 a outubro de 2013
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,2726%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2013	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO

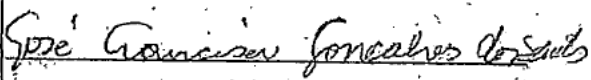
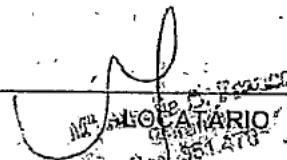
Calculadora da Cidadão		Acesso público	
Calculadora da Cidadão		5/11/2013	
Calculadora da Cidadão		Cessão de valores	
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)			
Unidade: informada			
Data inicial	11/2012		
Data final	10/2013		
Valor minimal	R\$ 1.149,97 (REAL)		
Dados calculados			
Índice de correção no período	1,0527260		
Valor percentual correspondente	5,2726000 %		
Valor corrigido na data final	R\$ 1.210,60 (REAL)		
Fazer nova pesquisa			





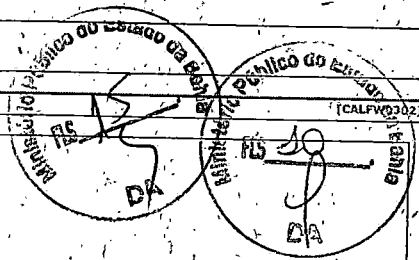
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.069,52
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.834,24
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2011 a outubro de 2012
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.149,97
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.799,67
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2011 a outubro de 2012
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,5223%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 12 de dezembro de 2012.	
 LOCADOR	 PROMOTOR Cad. 551.470

Wamccan

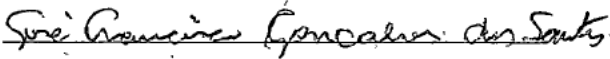
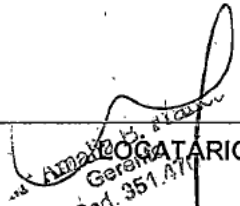
Calculadora do cidadão		Acesso público 12/12/2012 - 12:13
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados informados		
Data inicial	11/2011	
Data final	10/2012	
Valor nominal	R\$ 1.069,52 (REAL)	
Dados calculados		
Índice de correção no período	1,0752229	
Valor percentual correspondente	7,5222900 %	
Valor corrigido na data final	R\$ 1.149,97 (REAL)	
Fazer nova pesquisa		

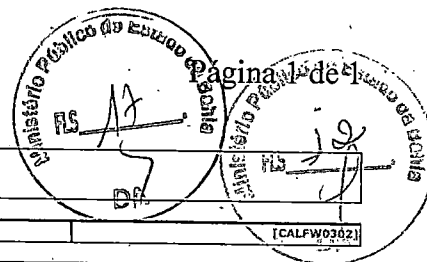




MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 01
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camaçari-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camaçari.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.000,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2010 a outubro de 2011
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.069,52
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.834,19
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2010 a outubro de 2011
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,9516%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2011 a outubro de 2012
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 10 de novembro de 2011.	
 LOCADOR	
 PROMOTOR	



	Calculadora do cidadão	Acesso público 11/11/2011 - 13:26
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		ICALFW0302

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2010
Data final	10/2011
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0695158
Valor percentual correspondente	6,9515800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.069,52 (REAL)

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, 1º andar, Centro, Camaçari-BA, 45.880-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camaçari-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Venda e Compra, matrícula nº. 4425, Fls.123/125 do livro 142 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

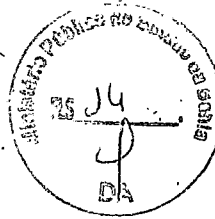
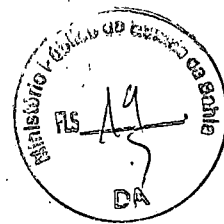
As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 0020411-0, Agência nº. 3013-9, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido..

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*".

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, vedada à sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização

prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

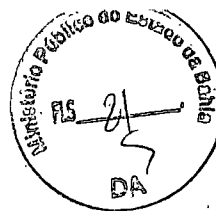
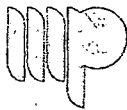
9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 12 de novembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

Elias Coelho Madureira
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.081

2ª

Clarissa Frisso Loureiro
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.573

Salvador - ■ Quarta-Feira
Diário n. 358 de 17 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2010, CONTRATO nº. 196/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.190275/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

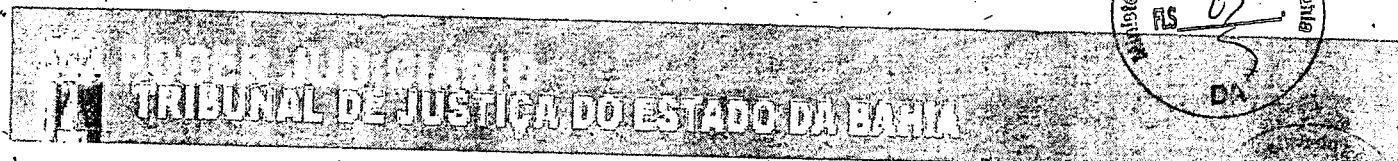
Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Camacan.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 681/2010.



Salvador ■ Quinta-Feira
Diário n. 359 de 18 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2010, CONTRATO nº. 103/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.190275/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Camacan.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 681/2010.

*Republicado por erro de digitação



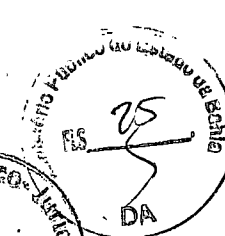
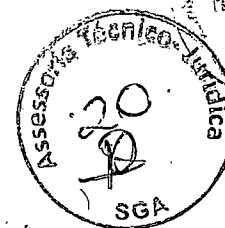
Ref.: 003.0196758/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa para exame e parecer.

Em 14/10/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.196758/2015 - PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA, PELO DEFERIMENTO.

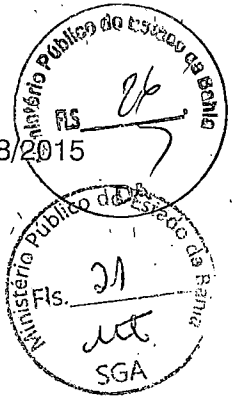
PARECER Nº. 918/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 103/2010 - SUP, em que figura como locador José Francisco Gonçalves dos Santos, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual, caso haja interesse das partes.
2. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original e minuta do primeiro termo aditivo pretendido.
3. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.
4. Revendo entendimento anteriormente adotado, a vigência do contrato de locação em que a Administração figure como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação.
5. Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de outubro de 2015.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869



DESPACHO

Acólho o Parecer nº 918/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 103/2010-SUP, em que figura como locador José Francisco Gonçalves dos Santos, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual, caso haja interesse das partes.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências cabíveis.

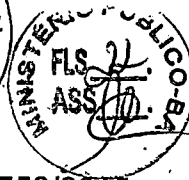
Em

20/10/15

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

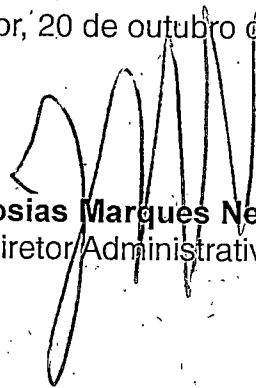


Ref.: 003.0.196758/2015

DESPACHO

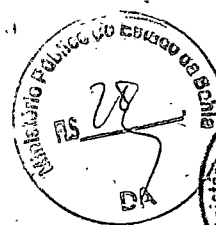
Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 20 de outubro de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.196758/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2010 - SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.545 do dia 06/11/2015.

Em 06 de Novembro de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUB₁₄

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

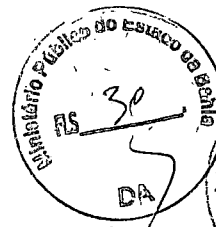
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, **CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:



1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

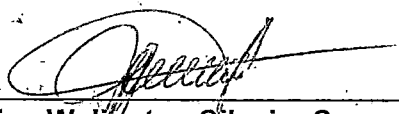
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

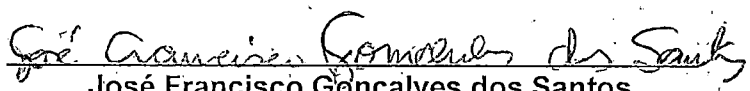
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 05 de NOVEMBRO de 2015.

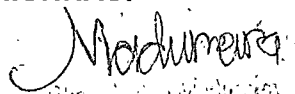
PELO CONTRATANTE:

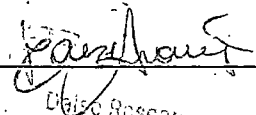

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

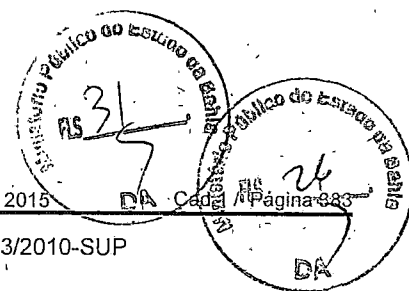

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

Daise Rosendo R. de Araújo
Técnica Administrativa
Mat. 252.149



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 103/2010-SUP

Processo: 003.0.196758/2015.

Parecer jurídico: 918/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro nos arts. 185, IV, 192 II e III e 194 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e tendo em vista o quanto se comprova no procedimento nº 003.0.20278/2015, instaurado através da Portaria nº. 019/2015 resolve aplicar à empresa GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA, a penalidade de pagamento de multa, no montante de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em um período de 20 (vinte) dias de atraso, correspondente ao valor total de R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais), calculado sobre o valor total do ajuste à referida empresa, em harmonia com os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 29 de outubro de 2015.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA Nº 012/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento com a averbação do divórcio, lavrada em 14/08/2014, apresentada pela servidora ELIANE ARRUDA DE MORAIS E SILVA, cadastro nº 353.047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se ELIANE ARRUDA DE MORAIS, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de novembro de 2015.

HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

APOSTILA Nº 013/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento, lavrada em 29/09/2015, apresentada pela servidora CARLA ROBERTA AFONSO LIMA, cadastro nº 352.414, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se CARLA ROBERTA AFONSO LIMA SANTOS, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de novembro de 2015.

HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

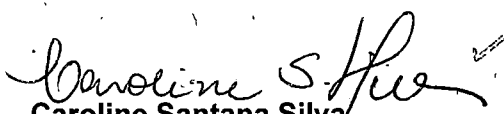
Procedimento nº 003.0.102712/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015 - Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jequié/Ba. EMPRESA HABILITADA e VENCEDORA: CHICOUREL DOVAL ARQUITETURA PLANEJADA LTDA, CNPJ 014.495.815/0001-01, valor global: R\$ 59.606,60. EMPRESA INABILITADA: SOMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.238.010/0001-13, valor global R\$ 79.620,09. Motivo: não apresentou prova de vinculação com o profissional indicado conforme CAT de projeto arquitetônico, bem como a regularidade deste perante a CAU. Ata de Avaliação disponibilizada no link: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp> Salvador-Ba, 04/11/2015. Alvaro Medeiros Filho-Presidente da CPL/MPBa.



DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer.

Em 13/11/2015


Caroline Santana Silva
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.218



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.217867/2015 – PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1019/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 103/2010 – SUP, em que figura como locador José Francisco Gonçalves dos Santos, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 05 (cinco) anos.

2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e termo aditivo anterior, aceite do contratado, pesquisa de mercado, minuta do segundo termo aditivo que se pretende subscrever, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.

3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 177.788,40 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. No que se refere à prorrogação de prazo, quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não



residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.” (grifos nossos)

7. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o



direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada. ✓

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 13 de novembro de 2015. ✓


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869 ✓

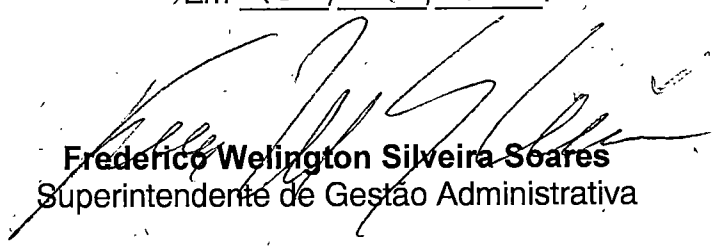

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual ATEC/SGA
Matrícula 352.748 ✓

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1019/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento do Contrato de Locação nº 103/2010-SUP, em que figura como locador José Francisco Gonçalves dos Santos, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 05 (cinco) anos. Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências necessárias.

Em

13, 11, 15



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

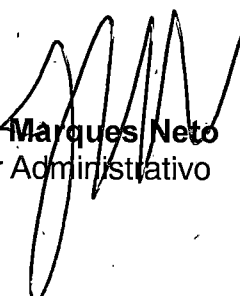


Ref.: 003.0.217867/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 13 de novembro de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.217867/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2010 – SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.558 do dia 25/11/2015.

Em 25 de Novembro de 2015.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Unidade de Contratos e Convênios

Coordenação de Contratos e Convênios

Mat. nº 353.433



2º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF n.º. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 196/2010, protocolado sob n.º. 003.0.190275/2010, **CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n.º. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, n.º. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2015 e término

Antes
Madureira



2º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

em 14 de novembro de 2020 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

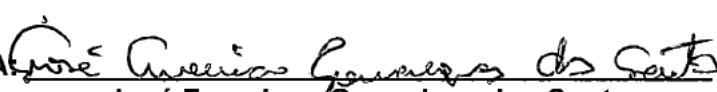
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 13 de novembro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

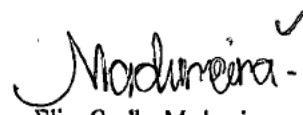

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

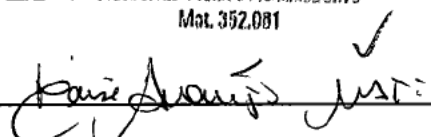

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

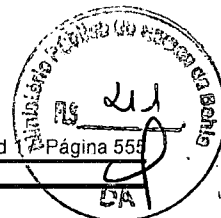
TESTEMUNHAS:

1ª.


Elias Coelho Madureira
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.081

2ª.


José Augusto Just

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

Desligamento de Voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Elizene Silva dos Santos	Camaçari	03/06/2015 - 02/06/2016	01/09/2015
Vanessa Cerqueira Rodrigues	Feira de Santana	09/03/2015 - 08/03/2016	30/09/2015

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIMP: 003.0.162350/2015

OBJETO: Contratação de empresa para promoção de evento de capacitação institucional na "Semana do Ministério Público 2015".

FAVORECIDO: Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda - ME

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 3.594 - Capacitação de Membros e Servidores do MP

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, Inciso II e § 2º; Art. 23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 848/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 103/2010-SUP

Processo: 003.0.217867/2015.

Parecer jurídico: 1019/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camaçari.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 15 de novembro de 2015 até 14 de novembro de 2020.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo: 003.0.72837/2015

Parecer Jurídico: 540/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66.

Objeto: Firmar parceria entre o CRC-BA e o MP-BA par ao desenvolvimento de ações relacionadas ao projeto Observatório Social, integrante do Programa Voluntariado da Classe Contábil, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 264/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fazer cumprir a Instrução Normativa nº 008 de 30 de novembro de 2010

RESOLVE

Designar os servidores Fernando Vicente Moraes Benites, Filipe Augusto Santos Gomes e Ademir dos Anjos Conceição para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inventário de bens de consumo, tendo em vista o encerramento do exercício fiscal de 2015.

A comissão de inventário de bens de consumo terá o prazo até o dia 31 de dezembro de 2015 para apresentação do relatório conclusivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de novembro de 2015.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000108-7	
Data do Termo Aditivo: 25/11/2015		Valor do Termo Aditivo: 74.775,85 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 14/11/2020	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000061-7		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Francisco Goncalves Dos Santos	
				CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 15/11/2010		Fim da Vigência: 14/11/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.764,68	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 40.982,15	
Saldo Disponível: 0,13		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGADO POR MAIS 05 ANOS CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO.					
Situação: ncluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.462,73	0,13	Geral	2.492,52	0,00	2.492,65
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	14.955,17	0,00	14.955,17
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	14.955,17	0,00	14.955,17
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	14.955,17	0,00	14.955,17
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	14.955,17	0,00	14.955,17
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	12.462,65	0,00	12.462,65

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/08/2015	0,13	2.492,52		2.492,65
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2016	0,00	14.955,17	0,00	14.955,17
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	14.955,17	0,00	14.955,17
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	14.955,17	0,00	14.955,17
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	14.955,17	0,00	14.955,17



Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	12.462,65	0,00	12.462,65

1º TERMO

PROCESSO

Nº

DATA L /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-93/2015

DATA: 14/10/2015

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.196758/2015** Original
Data: 14/10/2015 Hora: 13:29

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 103/2010 - SUP

Razão Social: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Rua Izabela N. Seara, nº 138, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Camacan.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Camacan.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Contrato nº 103/2010-SUP
Locação de Imóvel em Camacan-BA

À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista adequação dos atuais contratos à Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as locações dos imóveis, encaminhamos documentação com vistas a tramitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 103/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. José Francisco Gonçalves dos Santos, para alteração da **CLÁUSULA QUINTA**.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 20,72.

Em: 13/10/2015

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



DECLARAÇÃO

Eu, Jov. Francisco Gonçalves dos Santos, RG [REDACTED], residente na Rua Isabela Sears do Nascimento, 137, no 1º andar, Centro, nesta cidade, concordando com a alteração da cláusula que veda a prorrogação do contrato, declaro que concordo em alugar para o Ministério Público na Comarca de Canoinha o imóvel que está situado na Rua Isabela Sears do Nascimento, 137, no andar térreo, Centro, nesta cidade, prorrogação o atual contrato por mais 5 (cinco) anos.

Canoinha, 11/09/2015

Jov. Francisco Gonçalves dos Santos

Assinatura

Cent. em 22/09/15

[Signature]

[Illegible text]

ILEGÍVEL





MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, **CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

“ O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

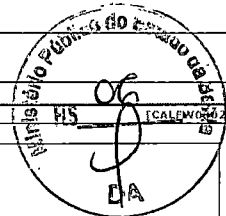


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Sêara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.210,60
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.527,20
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.246,26
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.955,17
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,9460%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2014	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO

Mª Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

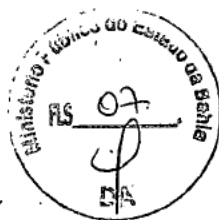
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2013
Data final	10/2014
Valor nominal	R\$ 1.210,60 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0294600
Valor percentual correspondente	2,9460000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.246,26 (REAL)

Fazer nova pesquisa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.149,97
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.799,64
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.210,60
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.527,24
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2012 a outubro de 2013
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,2726%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2013	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO

Calculadora do cidadão

Ajuda

Calcular - Calculadora do cidadão - Corrigir os valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2012
Data final	10/2013
Valor nominal	R\$ 1.149,27 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0527260
Valor percentual correspondente	5,272606 %
Valor corrigido no data final	R\$ 1.210,50 (REAL)

Fazer nova pesquisa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.069,52
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.834,24
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2011 a outubro de 2012
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.149,97
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.799,67
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2011 a outubro de 2012
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,5223%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 12 de dezembro de 2012.	
 LOCADOR	 PROMOTOR Ced. 351.470

Wamccan

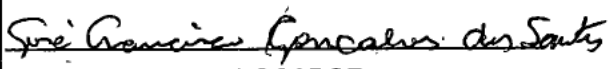
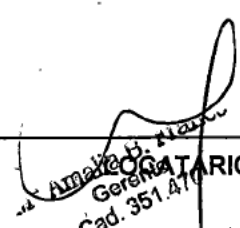
Calculadora do cidadão		Acesso público 12/12/2012 - 12:13
Calculadora do cidadão	Ajuda	
Início > Calculadora do cidadão -- Correção de valores		
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados informados		
Data inicial	11/2011	
Data final	10/2012	
Valor nominal	R\$ 1.069,52 (REAL)	
Dados calculados		
Índice de correção no período	1,0752229	
Valor percentual correspondente	7,5222900 %	
Valor corrigido na data final	R\$ 1.149,97 (REAL)	
Fazer nova pesquisa		





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 01
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.000,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2010 a outubro de 2011
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.069,52
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.834,19
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2010 a outubro de 2011
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,9516%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2011 a outubro de 2012
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 10 de novembro de 2011.	
 LOCADOR	
 Gerente Cad. 351.470	

	Calculadora do cidadão	Acesso público 11/11/2011 - 13:26
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		[CALFW0342]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2010
Data final	10/2011
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0695158
Valor percentual correspondente	6,9515800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.069,52 (REAL)



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, 1º andar, Centro, Camacan-BA, 45.880-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Camacan, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Venda e Compra, matrícula nº. 4425, Fls.123/125 do livro 142 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camacan.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

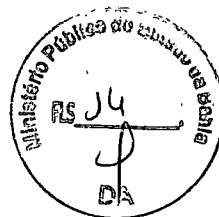
As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 0020411-0, Agência nº. 3013-9, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido..

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização

prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

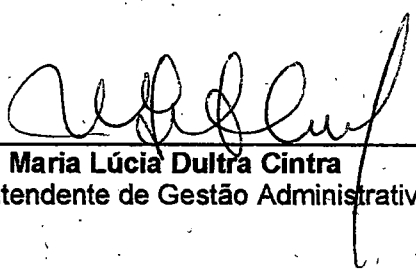
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 12 de novembro de 2010.

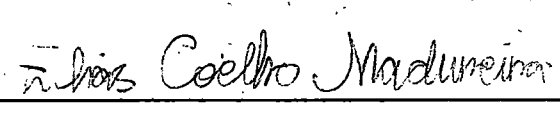
PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

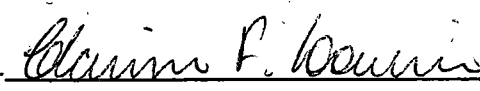
PELO LOCADOR:


José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Elias Coelho Madureira

Elias Coelho Madureira
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.081

2ª. 
Clarissa Frisso Loureiro

Clarissa Frisso Loureiro
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.081



Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 358 de 17 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2010, CONTRATO nº. 196/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.190275/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Camacan.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 681/2010.

Salvador ■ Quinta-Feira
Diário n. 359 de 18 de Novembro de 2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2010, CONTRATO nº. 103/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.190275/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Camacan.

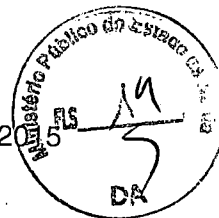
Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 681/2010.

*Republicado por erro de digitação



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa para exame e parecer.

Em 14/10/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.196758/2015 - PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 918/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 103/2010 - SUP, em que figura como locador José Francisco Gonçalves dos Santos, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual, caso haja interesse das partes.

2. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original e minuta do primeiro termo aditivo pretendido.

3. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

4. Revendo entendimento anteriormente adotado, a vigência do contrato de locação em que a Administração figure como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação.

5. Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado. ✓

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de outubro de 2015. ✓

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869



DESPACHO

Acólho o Parecer nº 918/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 103/2010-SUP, em que figura como locador José Francisco Gonçalves dos Santos, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual, caso haja interesse das partes.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências cabíveis.

Em

20/10/15

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

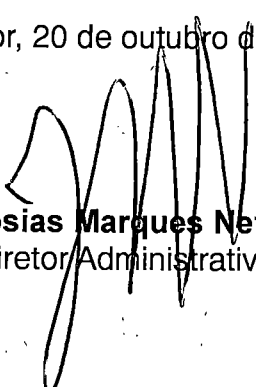


Ref.: 003.0.196758/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 20 de outubro de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.196758/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2010 - SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.545 do dia 06/11/2015.

Em 06 de Novembro de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, **CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:



1º Termo Aditivo Contrato nº 103/2010- SUP

“ O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

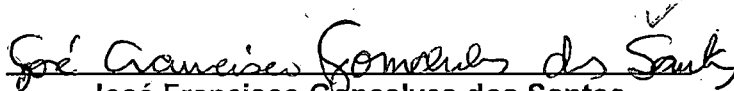
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 05 de NOVEMBRO de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

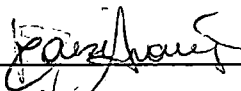

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

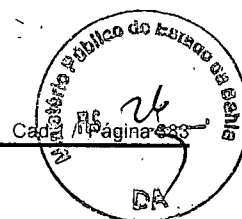
1ª



2ª



Daíso Rosendo P. de Araújo
Técnica Administrativa
Mat. 3.12.145



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 103/2010-SUP

Processo: 003.0.196758/2015.

Parecer jurídico: 918/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro nos arts. 185, IV, 192 II e III e 194 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e tendo em vista o quanto se comprova no procedimento nº 003.0.20278/2015, instaurado através da Portaria nº. 019/2015 resolve aplicar à empresa GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA, a penalidade de pagamento de multa, no montante de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em um período de 20 (vinte) dias de atraso, correspondente ao valor total de R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais), calculado sobre o valor total do ajuste à referida empresa, em harmonia com os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 29 de outubro de 2015.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA Nº 012/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento com a averbação do divórcio, lavrada em 14/08/2014, apresentada pela servidora ELIANE ARRUDA DE MORAIS E SILVA, cadastro nº 353.047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se ELIANE ARRUDA DE MORAIS, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de novembro de 2015.

HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

APOSTILA Nº 013/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento, lavrada em 29/09/2015, apresentada pela servidora CARLA ROBERTA AFONSO LIMA, cadastro nº 352.414, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se CARLA ROBERTA AFONSO LIMA SANTOS, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de novembro de 2015.

HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Procedimento nº 003.0.102712/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015 - Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jequié/Ba. EMPRESA HABILITADA e VENCEDORA: CHICOUREL DOVAL ARQUITETURA PLANEJADA LTDA, CNPJ 014.495.815/0001-01, valor global: R\$ 59.606,60. EMPRESA INABILITADA: SOMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.238.010/0001-13, valor global R\$ 79.620,09. Motivo: não apresentou prova de vinculação com o profissional indicado conforme CAT de projeto arquitetônico, bem como a regularidade deste perante a CAU. Ata de Avaliação disponibilizada no link: <http://www.mpbba.mp.br/licitacoes/tp.aspSalvador-Ba>, 04/11/2015. Alvaro Medeiros Filho-Presidente da CPL/MPBa.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000101-1	
Data do Termo Aditivo: 09/11/2015		Valor do Termo Aditivo: [X] Adição - [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000061-7		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Francisco Goncalves Dos Santos	
CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.764,68		Valor Atual do Instrumento: R\$ 40.982,15	
Início da Vigência: 15/11/2010		Fim da Vigência: 14/11/2015		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
Justificativa: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL					
Assinatura: [REDACTED]					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
------------	-----------------------	-------------------	-------------------	----------------	------------	----------	-------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

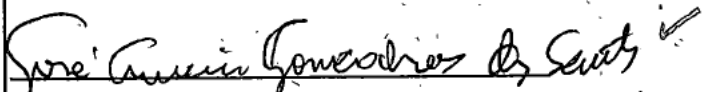
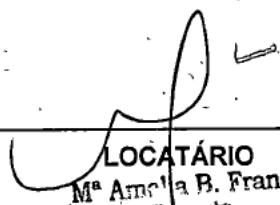
AUTOR OU INTERESSADO

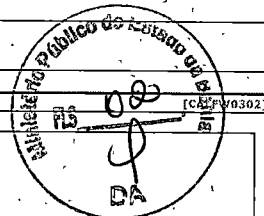
ASSUNTO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

01
A

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 05
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2020	
DURAÇÃO: 10 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV ✓	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.246,26 ✓
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.955,12
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015 ✓
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.372,11 ✓
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	16.465,37
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2015 a outubro de 2016 ✓
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,09854%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2015 a outubro de 2016 ✓
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 20 de novembro de 2015	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO Mª Amélia B. Franco C. de [REDACTED] Cad. [REDACTED]



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) ✓

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) ✓

Dados informados	
Data inicial	11/2014 ✓
Data final	10/2015 ✓
Valor nominal	R\$ 1.246,26 (REAL) ✓
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1009854 ✓
Valor percentual correspondente	10,0985400 % ✓
Valor corrigido na data final	R\$ 1.372,11 (REAL) ✓

[Fazer nova pesquisa](#)

RECEBIDO
HRSL 14:30
Data: 03 12 15
Ass: *Zeferino*



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000494-5	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000061-7		Data da Apostila: 26/11/2015		Valor da Apostila: 7.551,15 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Francisco Goncalves Dos Santos		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 15/11/2010		Fim da Vigência: 14/11/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.764,68	
Saldo Disponível: 73.403,87		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 115.758,00	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 05					

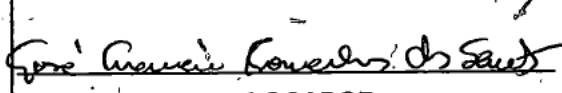
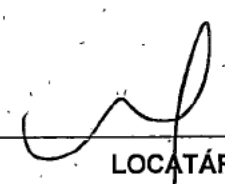
DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	14.955,25	1.120,54	Geral	251,70		1.372,24
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	14.955,17	14.955,17	Geral	1.510,23		16.465,40
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	14.955,17	14.955,17	Geral	1.510,23		16.465,40
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	14.955,17	14.955,17	Geral	1.510,23		16.465,40
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	14.955,17	14.955,17	Geral	1.510,23		16.465,40
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.462,65	12.462,65	Geral	1.258,53		13.721,18

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

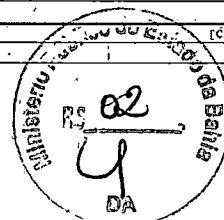
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/08/2015	1.120,54	251,70		1.372,24
01/01/2016	14.955,17	1.510,23		16.465,40
01/01/2017	14.955,17	1.510,23		16.465,40
01/01/2018	14.955,17	1.510,23		16.465,40
01/01/2019	14.955,17	1.510,23		16.465,40
01/01/2020	12.462,65	1.258,53		13.721,18

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.210,60
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.527,20
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.246,26
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.955,17
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,9460%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DÉ ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2014	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO M ^a Amalia B. Franco Gerente Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados informados	
Data inicial	11/2013
Data final	10/2014
Valor nominal	R\$ 1.210,60 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0294600
Valor percentual correspondente	2,9460000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.246,26 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000375-0	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000061-7		Data da Apostila: 19/11/2014		Valor da Apostila: 427,97 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Francisco Goncalves Dos Santos		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 15/11/2010		Fim da Vigência: 14/11/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.764,68	Valor Atual do Instrumento: R\$ 40.554,18
Saldo Disponível: 13.281,02		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE NOVEMBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	14.466,61	1.114,35	Geral	71,33		1.185,68
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.166,67	12.166,67	Geral	356,64		12.523,31

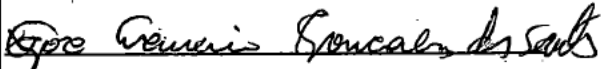
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2014	658,60	71,33		729,93
01/08/2015	2.433,35	356,64		2.789,99

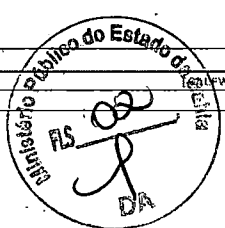
RECEBIDO
HRS 17:20 DIFIN/MP
Data: 20/11/14
Ass. [Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.149,97
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.799,64
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.210,60
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.527,24
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2012 a outubro de 2013
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,2726%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2013	
 LOCADOR	 M.º Aécio S. Franco CPF: 861.4710

	Calculadora do cidadão	Acesso público 06/11/2013 - 14:54
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores		



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2012
Data final	10/2013
Valor nominal	R\$ 1.149,97 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0527260
Valor percentual correspondente	5,2726000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.210,60 (REAL)

RECEBIDO
 HRS: 14:50 DIFIN/MP
 Data: 20/11/13
 Ass.: *Zerfne*



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000211-6	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000061-7		Data da Apostila: 20/11/2013		Valor da Apostila: 1.455,20 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Francisco Goncalves Dos Santos		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 15/11/2010		Fim da Vigência: 14/11/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 38.764,68	
Situação: Incluído		Valor Atual do Instrumento: R\$ 39.098,98			
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, CONFORME APOSTILA 03, NO PERCENTUAL DE 5,2726%					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	13.799,64	1.080,97	Geral	60,63		1.141,60
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	13.799,64	13.799,64	Geral	727,60		14.527,24
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	11.499,70	11.499,70	Geral	666,97		12.166,67

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/10/2013	0,00	60,63		60,63
30/10/2013	0,00	60,63		60,63
30/12/2014	0,00	727,60		727,60
30/12/2014	0,00	727,60		727,60
01/04/2015	2.299,94	133,39		2.433,33
01/04/2015	0,00	133,39		133,39
1/04/2015	0,00	133,39		133,39
01/05/2015	2.299,94	133,39		2.433,33
01/05/2015	0,00	133,39		133,39
01/05/2015	0,00	133,39		133,39
01/06/2015	2.299,94	133,39		2.433,33
01/06/2015	0,00	133,39		133,39
01/06/2015	0,00	133,39		133,39
01/07/2015	2.299,94	133,39		2.433,33
01/07/2015	0,00	133,39		133,39
01/07/2015	0,00	133,39		133,39
01/08/2015	2.299,94	133,41		2.433,35
01/08/2015	0,00	133,41		133,41
01/08/2015	0,00	133,41		133,41

18/12/12 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
11:01:39 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2012 CC70 >

INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 1386 (?)
ANO: 2010



DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : JOSE FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS
DATA INICIO : 15/11/2010 DATA TERMINO : 14/11/2015
VL INSTR INICIAL : 60.000,00 VL INSTR ATUAL : 62.502,57
SLD DISP INSTRUMENTO : VL DOTACAO : 48.863,53
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 12 / 12 / 2012
VALOR DA APOSTILA : 2896,29
VALOR DA DOTACAO : 160,90 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE NOV/2012

APOSTILA INCLUIDA = 6

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

M^a Annelia B. Franco
Gerente
Ced 311.470



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 103/2010 - SUP

APOSTILA Nº 02

LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.

VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.069,52
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.834,24
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2011 a outubro de 2012

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.149,97
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.799,67
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2011 a outubro de 2012
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,5223%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 12 de dezembro de 2012.

José Francisco Gonçalves dos Santos
LOCADOR

[Signature]
LOCATÁRIO
Cad. 951.470

NAO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 12 de dezembro de 2012.

João Francisco Gonçalves dos Santos

LOCADOR

LOCATÁRIO

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2011
Data final	10/2012
Valor nominal	R\$ 1.069,52 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0752229
Valor percentual correspondente	7,5222900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.149,97 (REAL)

Fazer nova pesquisa



29/11/11 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
09:09:58 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2011 CC70 >



INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 1386 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : [REDACTED] JOSE FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS
DATA INICIO : 15/11/2010 DATA TERMINO : 14/11/2015
VL INSTR INICIAL : 60.000,00 VL INSTR ATUAL : 60.000,00
SLD DISP INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 56.700,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 10 / 11 / 2011
VALOR DA APOSTILA : 2502,57
VALOR DA DOTACAO : 128,34 X AUMENTO _ DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM

APOSTILA INCLUIDA = 2

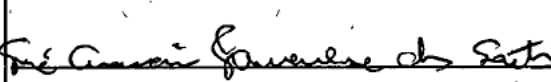
PF01-PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

Ma Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470



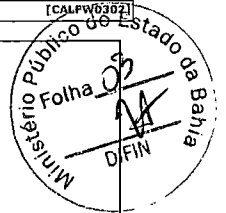
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 103/2010 - SUP	APOSTILA Nº 01
LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan.	
VIGÊNCIA: 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.000,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.000,00.
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2010 a outubro de 2011
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.069,52
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.834,19
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2010 a outubro de 2011
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,9516%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2011 a outubro de 2012
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 10 de novembro de 2011.	
 LOCADOR  LOCATÁRIO	

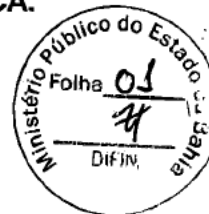
lecomco

	Calculadora do cidadão	Acesso público 11/11/2011 - 13:26
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		[CALFW0302]
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados informados		
Data inicial	11/2010	
Data final	10/2011	
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)	
Dados calculados		
Índice de correção no período	1,0695158	
Valor percentual correspondente	6,9515800 %	
Valor corrigido na data final	R\$ 1.069,52 (REAL)	
Fazer nova pesquisa		





CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, 1º andar, Centro, Camacan-BA, 45.880-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 196/2010, protocolado sob nº. 003.0.190275/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Camacan, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Venda e Compra, matrícula nº. 4425, Fls.123/125 do livro 142 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camacan.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

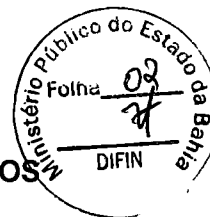
As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 0020411-0, Agência nº. 3013-9, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização



prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

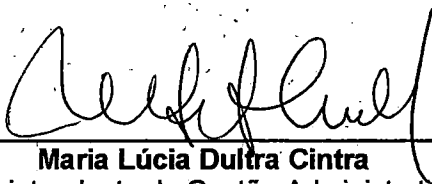
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

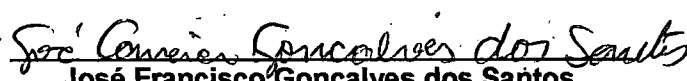
Salvador, 12 de novembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

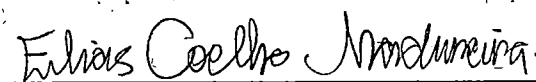
PELO LOCADOR:



José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



Elias Coelho Madureira

Elias Coelho Madureira
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.081

2ª



Clarissa Frisso Loureiro

Clarissa Frisso Loureiro
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.082

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 358 de 17 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2010, CONTRATO nº. 196/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.190275/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Camacan.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 681/2010.

Salvador ■ Quinta-Feira
Diário n. 359 de 18 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2010, CONTRATO nº. 103/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.190275/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Francisco Gonçalves dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça de Camacan.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015. Parecer Jurídico nº. 681/2010.

*Republicado por erro de digitação

RECEBIDO
-IRS 10:44 DIFIN/MP
22.11.10
Hand



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
196/2010

URGENTE

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.190275/2010** Original
Data: 4/11/2010 Hora: 18:33
Qt. Vol.: Recebido por: Ilassandra

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais na Promotoria de Justiça de Camacan-BA, através do Contrato nº. 103/2010 - SUP, pelo período de 05 (cinco) anos, de 15/11/2010 a 14/11/2015.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Possibilitar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)

(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	José Francisco Gonçalves dos Santos	60.000,00	

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☐ MENOR PREÇO ☒ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
José Francisco Gonçalves dos Santos		Rua Izabela N. Seara, nº. 137, 1º andar, Centro, Camacan.	60.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

04/11/10

Verelucia Oliveira Lima
Diretora de Administração

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE
GESTORA

CÓDIGO/ACAO/REGIÃO/FONTE

ELEMENTO DE DESPESA

SALDO DE DOTAÇÃO

Manut. de Serv. Técnicos e Administrativos

122.503.2000

33.90.36

R\$ 264.477,05

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

04/11/10

Maria Lucia B. Franco
Gestora

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

04/11/10

Verelucia Oliveira Lima
Diretora de Administração

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

11/11/10

Maria Lucia Dufrenoy Cintra
Superintendente/MP



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça Regional de Camacan-BA



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista a mudança da sede onde atualmente se encontra instalada a Promotoria de Justiça de Camacan-BA, do Fórum Desembargador Antônio Carlos Souto, em virtude das instalações não estarem adequadas para comportar as atividades desempenhadas pela Promotoria de Justiça, solicitamos autorização de contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a fim de firmar contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacan, no período compreendido entre 15/11/2010 a 14/11/2015.

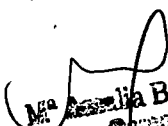
Em: 04/11/2010


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 264.477,05.**

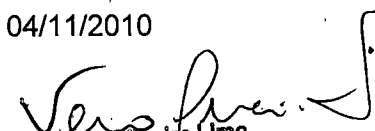
Em: 04/11/2010


M^a Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 04/11/2010


Veralucia Oliveira Lima
Diretora de Administração



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 103/2010 - SUP



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, 1º andar, Centro, Camacan-BA, 45.880-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XXX/2010, protocolado sob nº. XXXXXXX/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Izabela N. Seara, nº. 137, térreo, Centro, Camacan-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Ibicarai, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Venda e Compra, matrícula nº. 4425, Fls.123/125 do livro 142 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camacan.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco Bradesco, Conta Corrente nº. 0020411-0, Agência nº. 3013-9, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 15 de novembro de 2010 e a terminar em 14 de novembro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização

prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

José Francisco Gonçalves dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

EXMO SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número:
Data:
Qt. Vol.:

003.0.71586/2010 Original
4/5/2010 Hora: 15:28
Recebido por: J. Vieira

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI E CLEIDE RAMOS, titulares, respectivamente, das 2ª e 1ª Promotorias de Justiça de Camacan, vem noticiar a V. Exa as condições de trabalho da Promotoria de Justiça, bem como requerer sede própria, pelas razões a seguir aduzidas:

As duas Promotorias de Justiça de Camacan, de entrância INTERMEDIÁRIA, funcionam em única sala dentro do Fórum local, sem banheiro privativo, onde atuam duas Promotoras de Justiça e dois assistentes técnico-administrativos.

A falta de estrutura física da Promotoria de Justiça é gritante. Dispomos de apenas uma impressora e dois computadores para o desempenho dos trabalhos ministeriais. A linha telefônica e o ar condicionado funcionam com deficiência, bem como não dispomos de água gelada para beber. Em decorrência do mau funcionamento do ar condicionado, que não gela, o trabalho na Promotoria de Justiça chega a ser desumano durante as tardes.

Há apenas um fax, recentemente, encaminhado para manutenção, permanecendo a promotoria, durante meses, sem esse equipamento.

As duas promotoras necessitam utilizar seus notebooks pessoais para os trabalhos, tendo em vista que os computadores existentes datam de mais de cinco anos, com memória defasada e pouca capacidade operacional.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 04/05/10 12:30

Ass.:

[Assinatura]
C. Ramos

PAPEL 100% RECICLADO





A internet do IPRAJ é de acesso bastante limitado, inclusive, as pesquisas eletrônicas de artigos para as ações das promotorias são feitas em dispositivos móveis particulares.

Ademais, os procedimentos ministeriais estão em armário-sem chaves, os quais são insuficientes para guardar o volume de procedimentos, em curso, com a segurança necessária. O armário onde estão os inquéritos civis encontra-se junto à janela da promotoria de justiça, podendo ser, facilmente, subtraído com o rompimento do vidro.

A única impressora disponível fica próxima a mesa da 2ª promotoria de justiça, sendo assim, sempre que há necessidade de impressão da 1ª promotoria de justiça, a promotora titular tem que se deslocar, **com o computador particular**, para efetuar a impressão.

O arquivo morto, que não pode ser descartado, encontra-se dentro da promotoria de justiça, em caixas, acumulando ácaros e mau cheiro. Em algumas ocasiões, já foi deflagrado processos alérgicos nos servidores e na promotora de justiça Dña. Renata Caldas, atualmente, gestante.

O atendimento ao público fica prejudicado, tendo em vista que não há como as duas promotorias de justiça atenderem ao mesmo tempo.

Vale ressaltar que a comarca de Camacan possui **três** municípios com população aproximada de 58.656 habitantes, e é a ÚNICA comarca de entrância intermediária, na região, que não possui sede própria.

A comarca de Canavieiras, com apenas um município e população aproximada de 37.041 habitantes, possui sede instalada há cerca de 5 (cinco) anos.

No intuito de solucionar problema, entramos em contato com a Sra. Vera, da Superintendência, oportunidade em que fomos orientados a procurar três imóveis e fazer requerimento ao Procurador-Geral de Justiça.

af

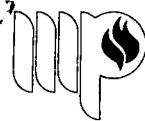


Em anexo, segue certidão do Assistente Técnico-Administrativo, Elias Coelho
Madureira, com dados estatísticos da nossa comarca, bem como a indicação de três
imóveis, com fotos ilustrativas.

Certas de contar com a vossa compreensão, desde já, agradecemos.

Renata Caldas Sousa Lazzarini


Cleide Ramos



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACAN
Fórum Desembargador Antônio Carlos Souto
Av. dos Pioneiros, s/n
CEP 45880-000 Camacan/BA
Telefone: (73) 3283-1637

CERTIDÃO

Eu, Elias Coelho Madureira, Assistente Técnico-Administrativo desta Promotoria, atendendo a determinação ministerial, certifico que procedi pesquisa junto a Promotoria de Justiça de Canavieiras com o objetivo de avaliar as condições da sede do Ministério Público naquela Comarca obtendo as seguintes informações junto ao servidor daquele órgão:

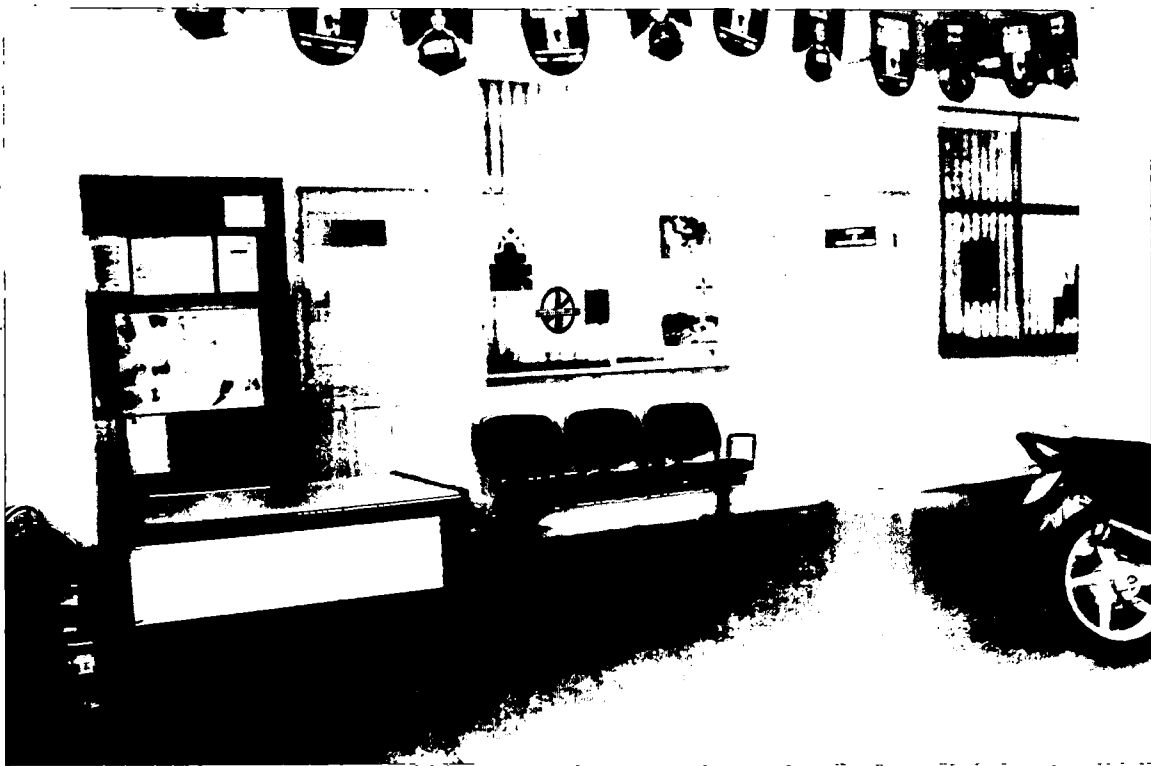
Comparação entre comarcas		
	Camacan	Canavieiras
Entrância	Intermediária	Intermediária
Varas	2 (Cível e Criminal)	2 (Cível e Criminal)
População (IBGE-2009)	Camacan...31.113 Mascote...10.953 Arataca...16.590 Total:.....58.656	Canavieiras (apenas 1 município) Total:.....37.041
Sede própria	Nunca teve	Instalada há cerca de 5 anos
Custo com aluguel	R\$ 0,00	Em torno de R\$ 1.000,00
Características	Dentro do Fórum Local	Dois pavimentos (térreo e 1ª andar), dois sanitários (público e privativo), gabinetes individuais no 1º andar, sala de audiência, recepção, servente.

Outrossim, informo que foram pesquisados imóveis nesta Comarca para a instalação das duas Promotorias de Justiça e foram encontrados três localizados nos endereços abaixo:

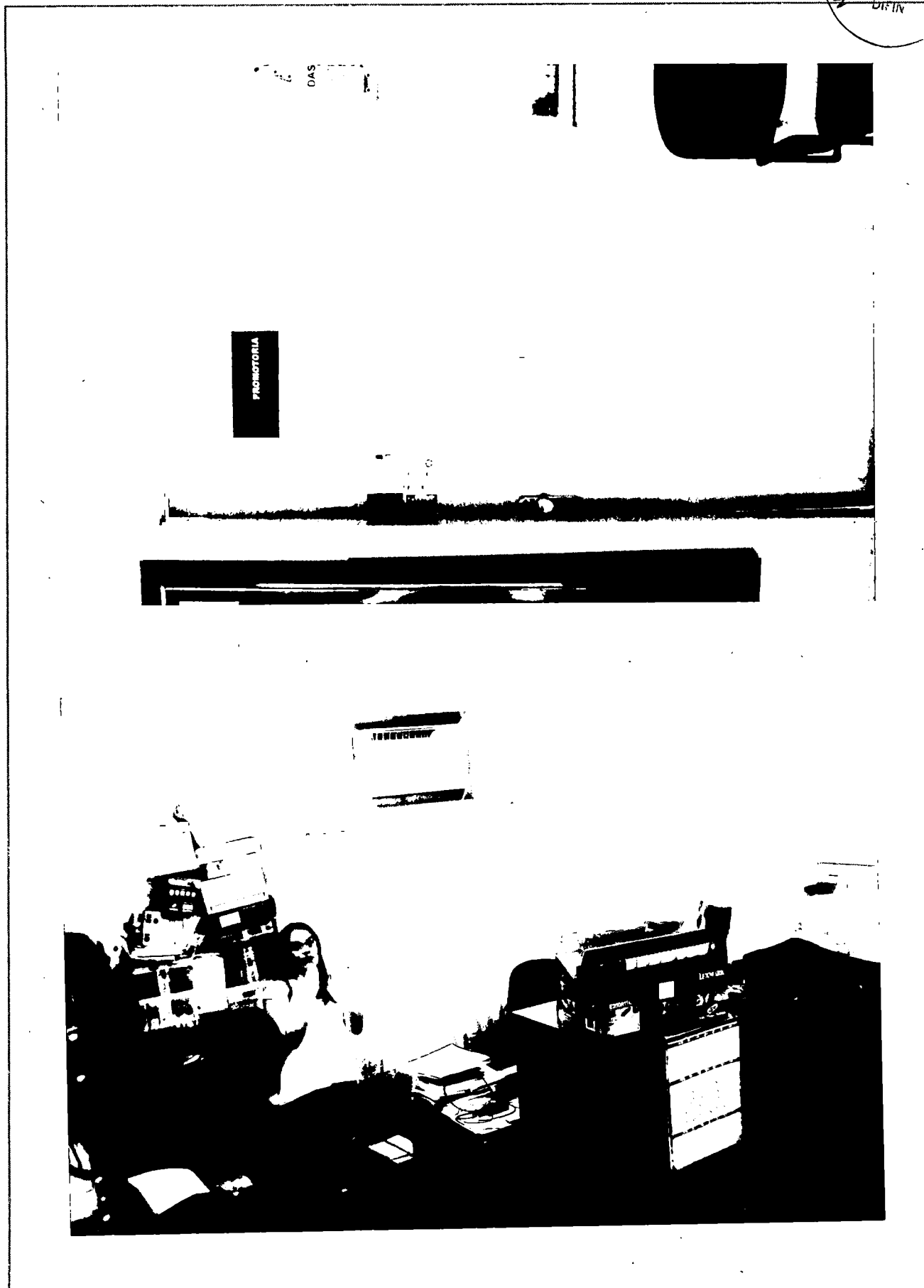
- Rua Isabela Seara do Nascimento, 137, Centro, Camacan.
- Rua Duque de Caxias, 210, 1º andar, Centro, Camacan;
- Rua Bela Vista, 74, Centro, Camacan;

Camacan, 29 de abril de 2010.

Elias Coelho Madureira
Elias Coelho Madureira
Assistente Técnico-Administrativo



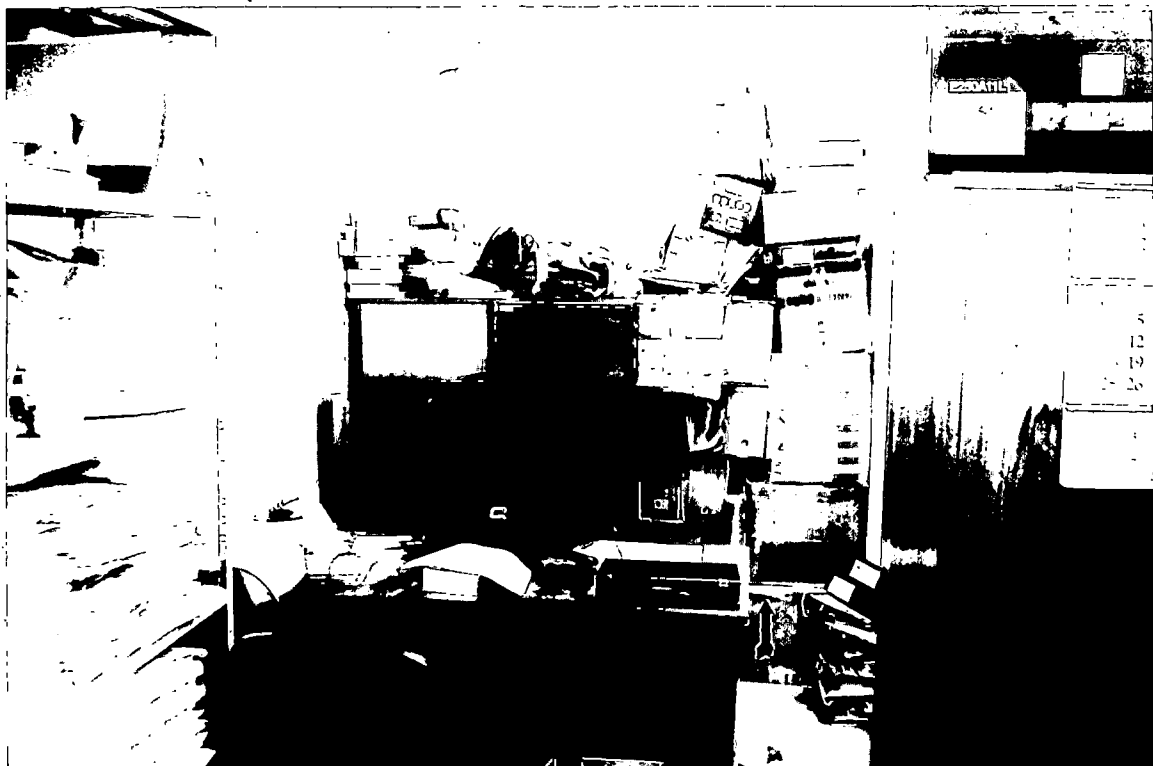
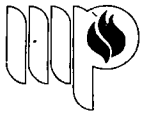
Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camacan



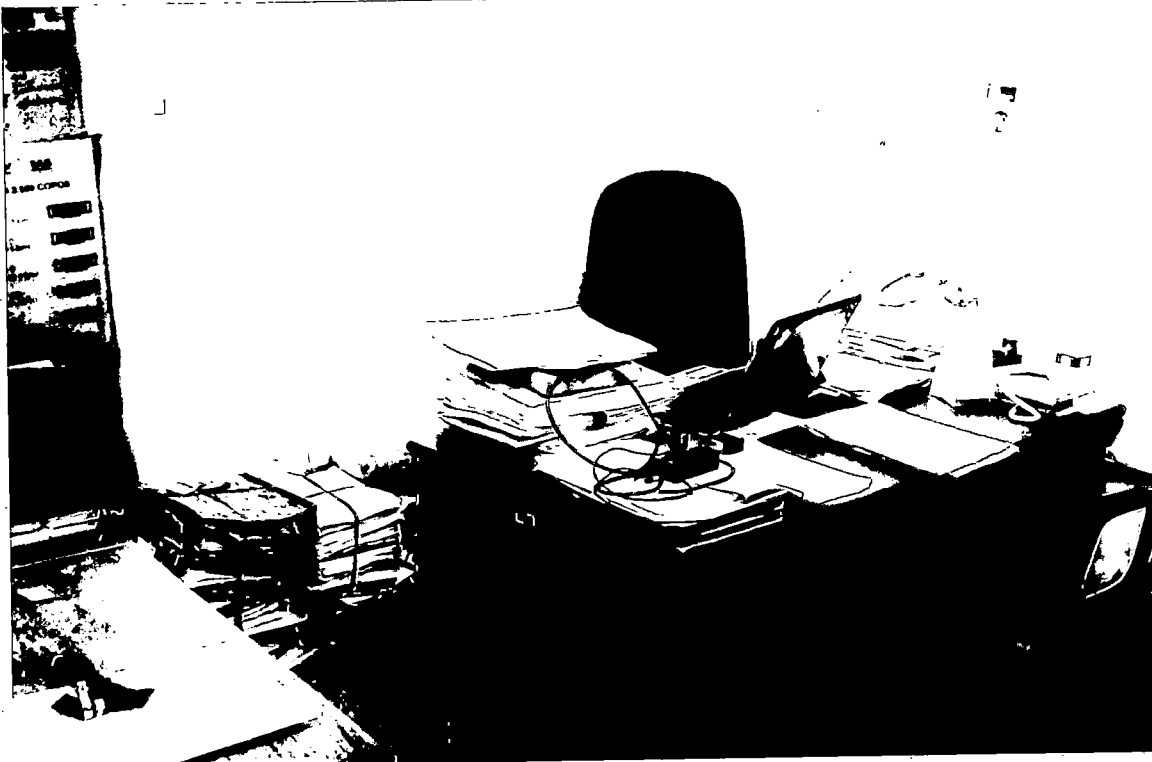
Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camacan



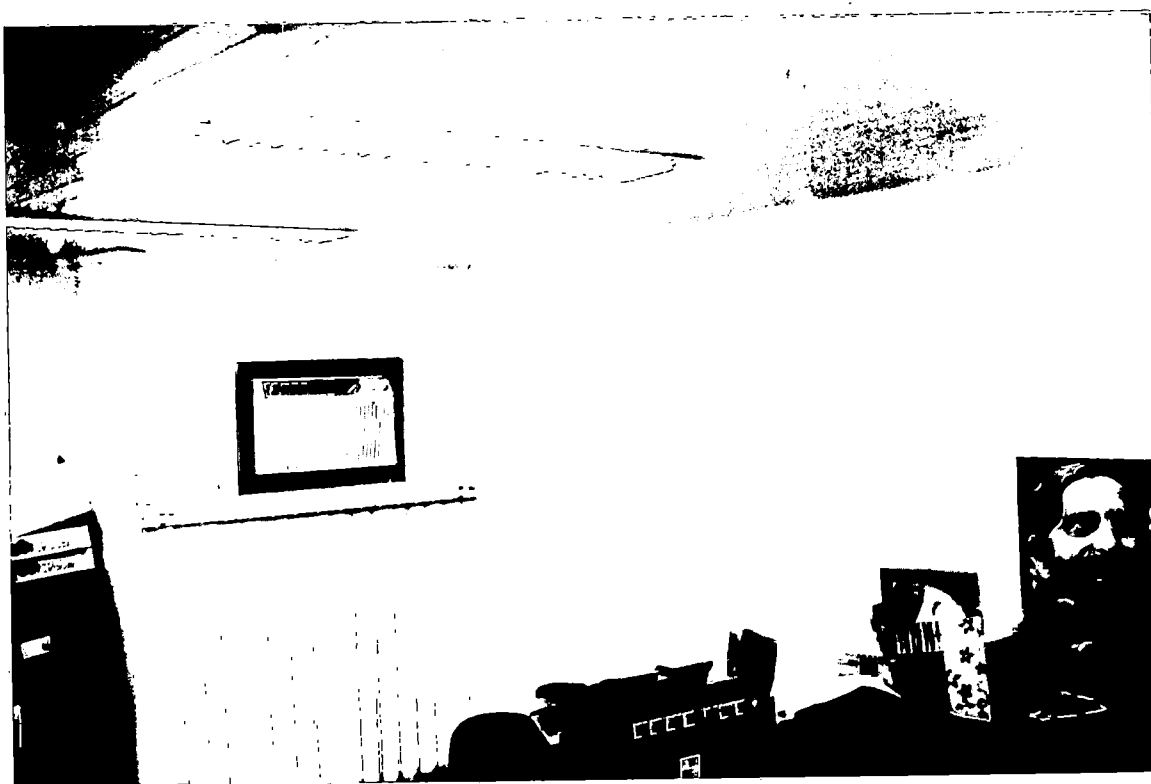
Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camacan



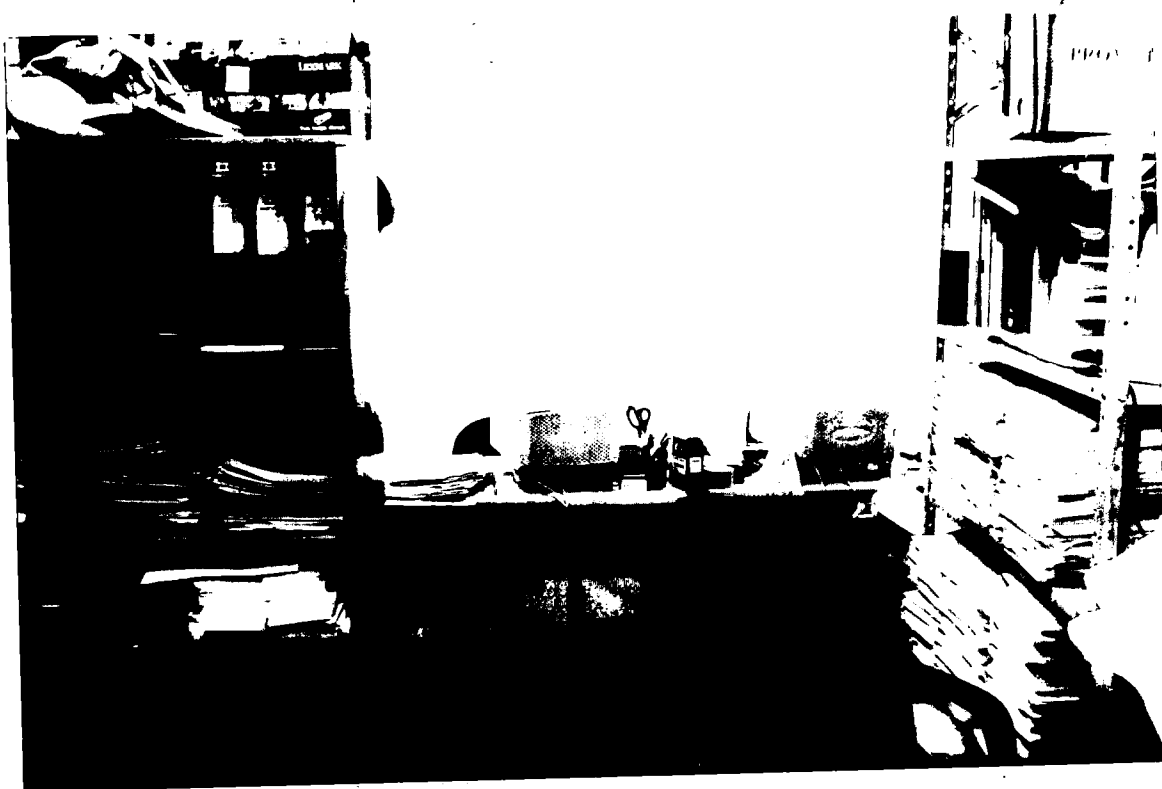
Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camacan



Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camacan



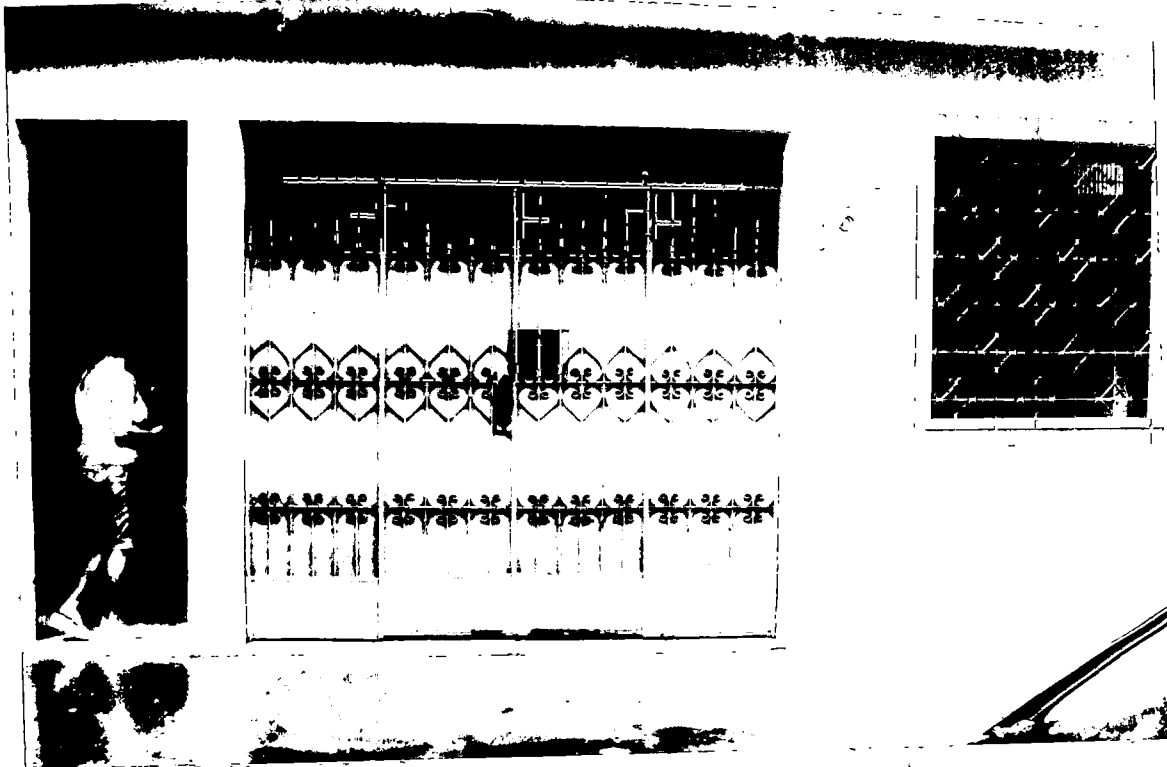
Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camacan



Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camacan



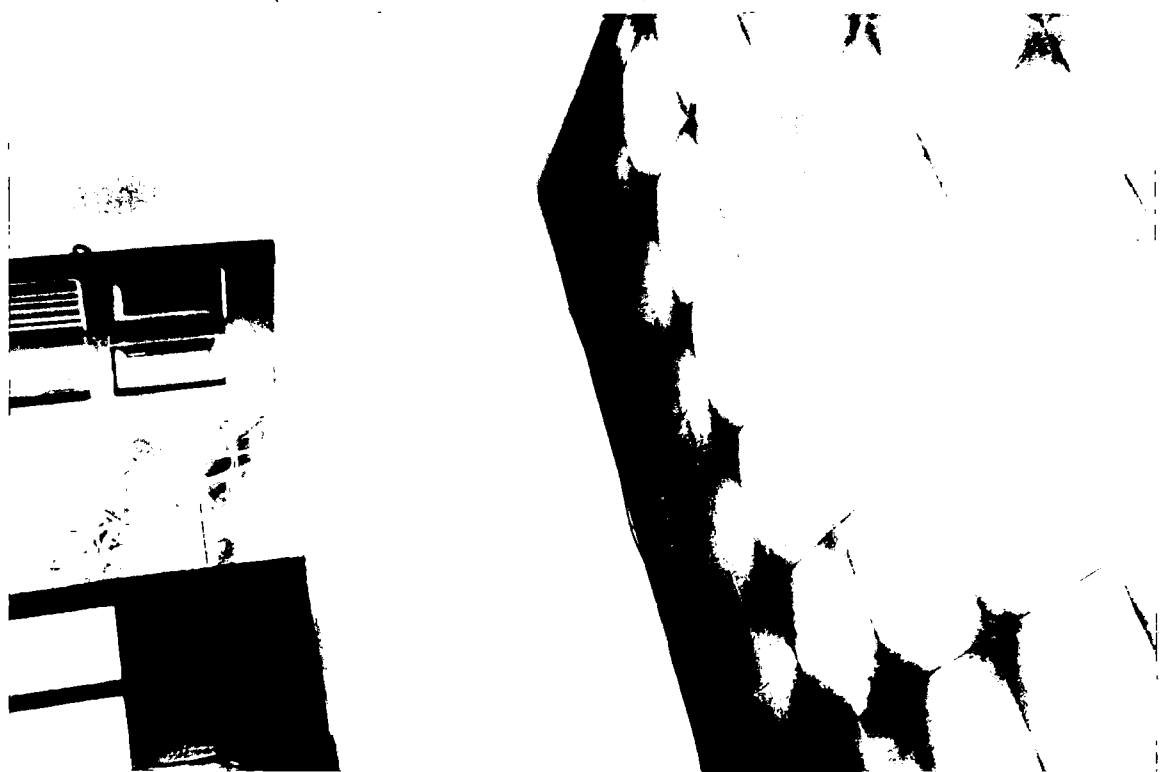
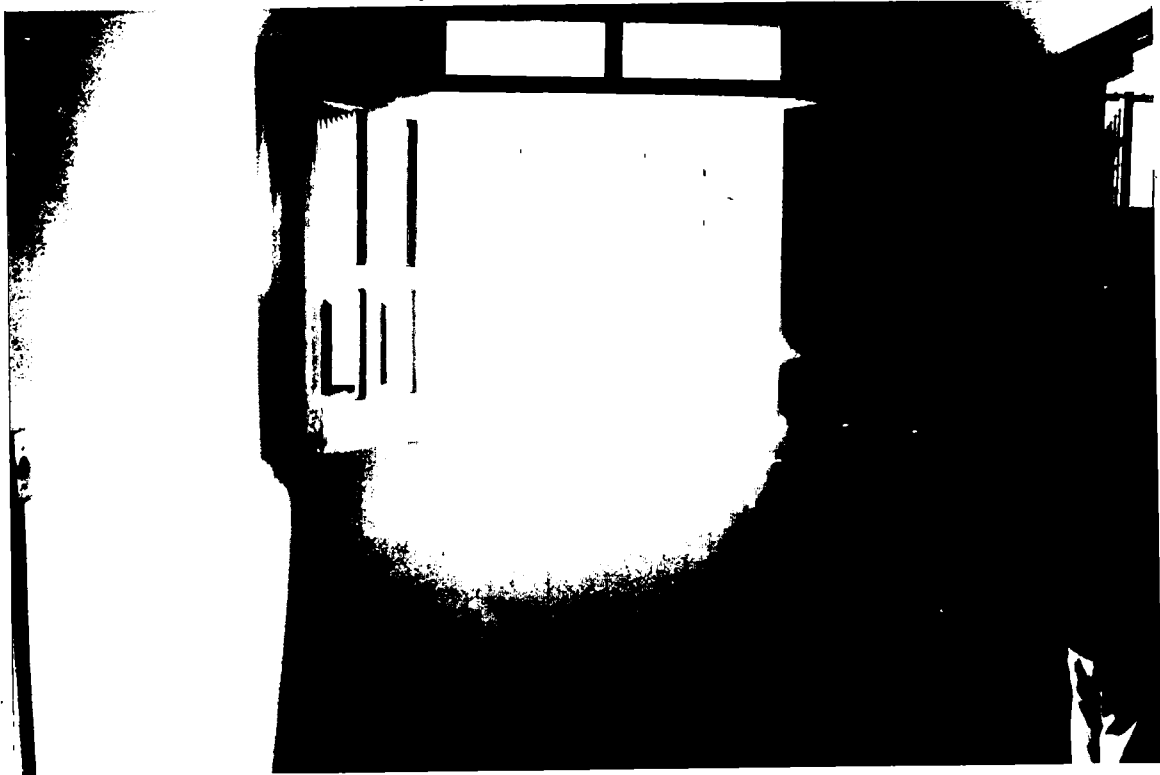
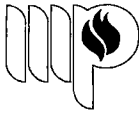
Fotos da atual dependência no Fórum local da 1ª e 2ª Promotoria de Camaçari



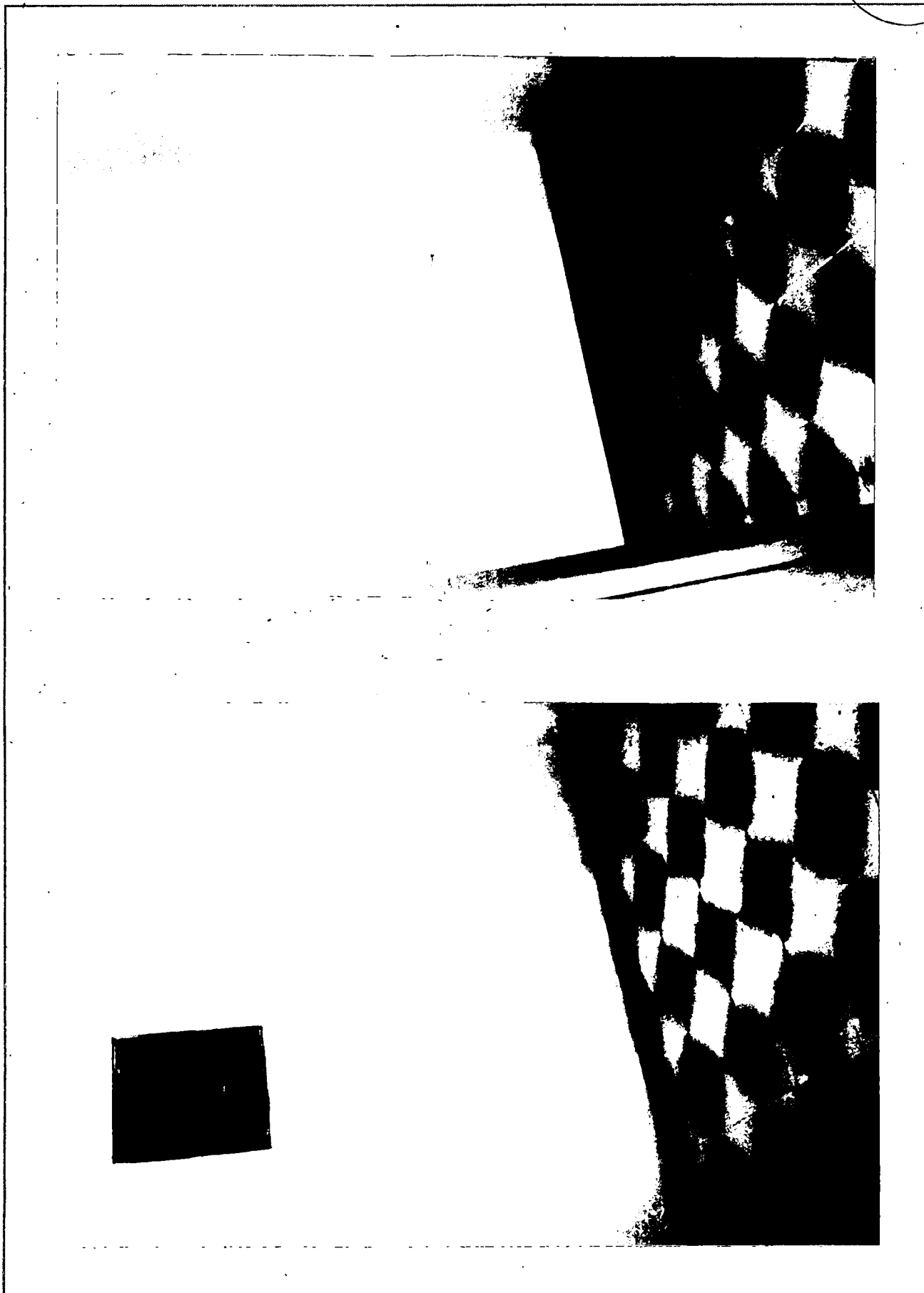
Fotos do imóvel situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - Fachada e sala



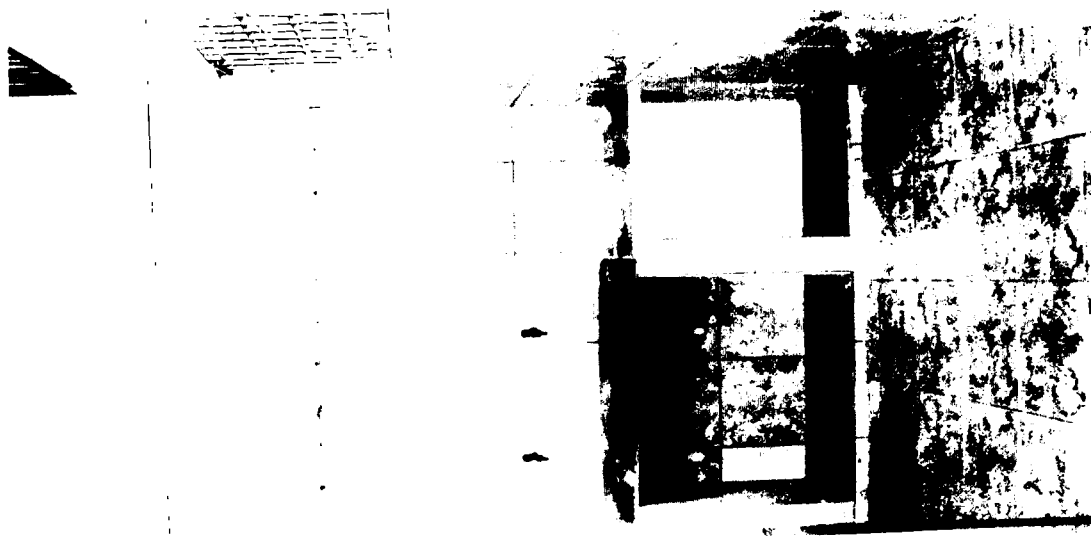
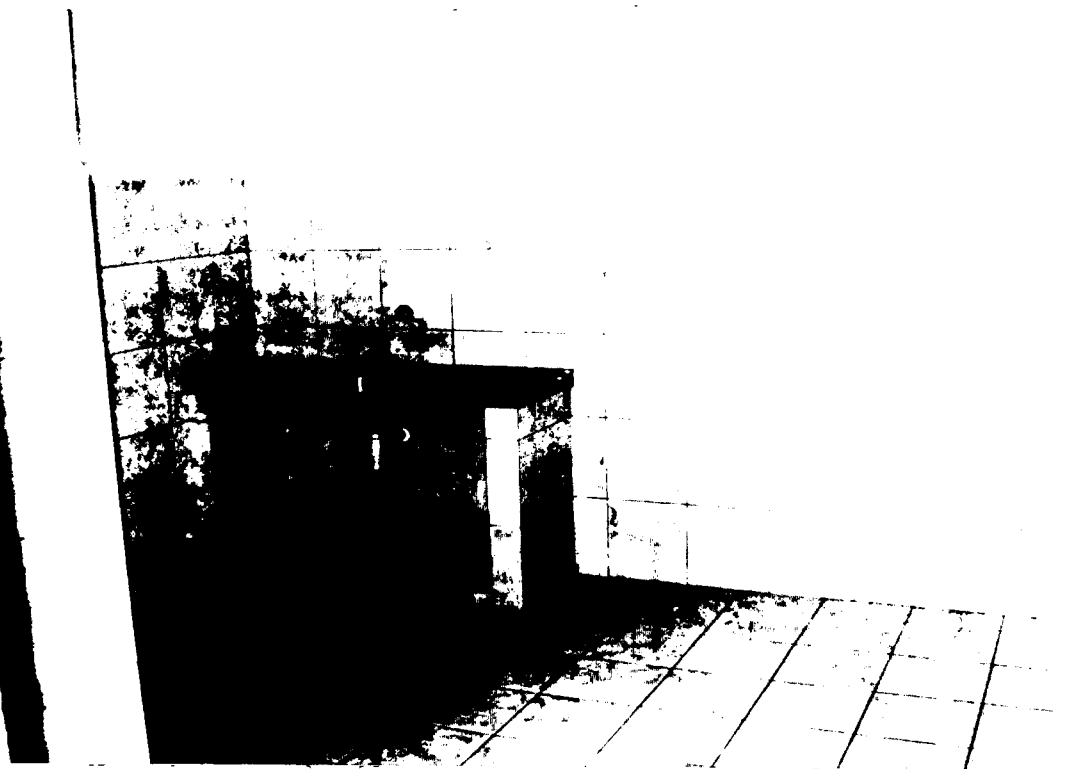
Fotos do imóvel situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - Sala e corredor



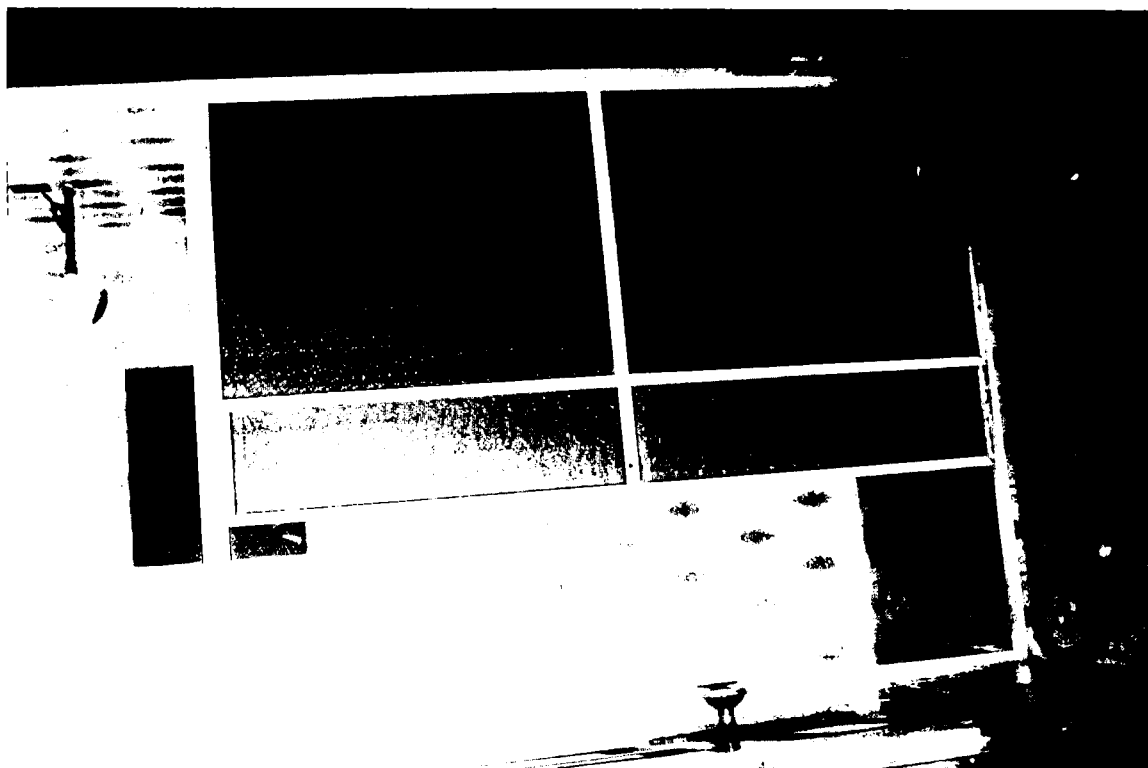
Fotos do imóvel situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - primeira sala



Fotos do imóvel situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - segunda sala

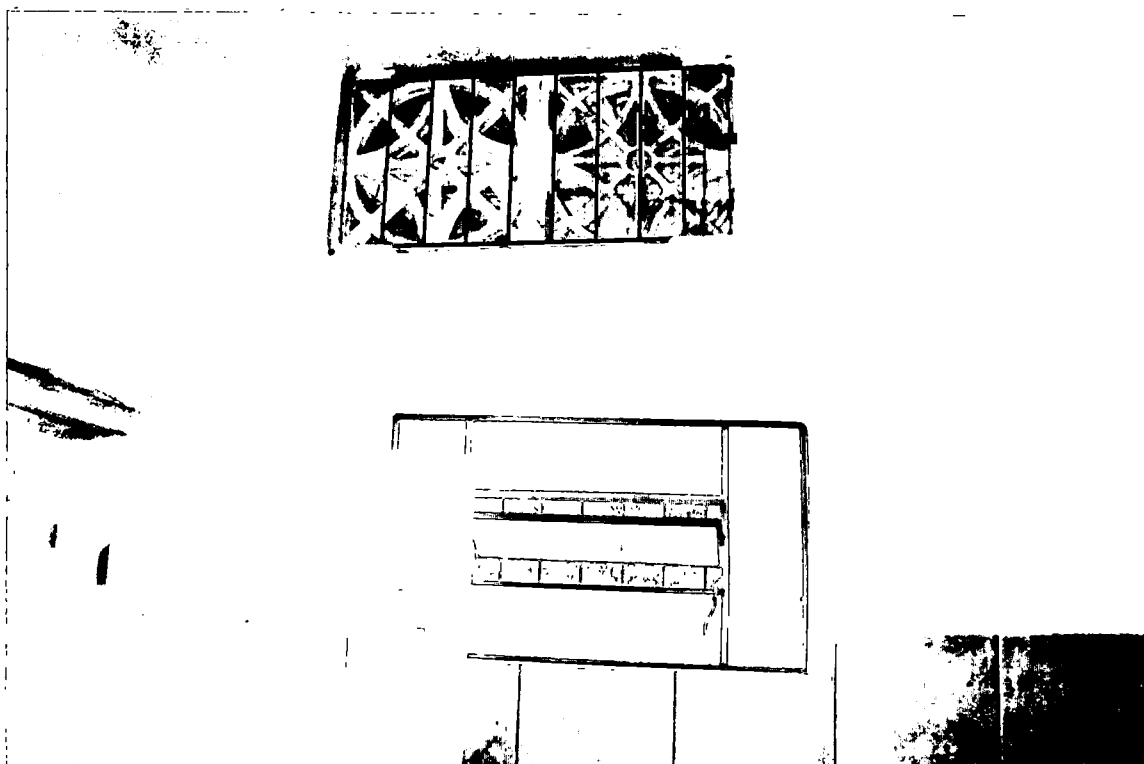


Fotos do imóvel situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - copa e área-serviço

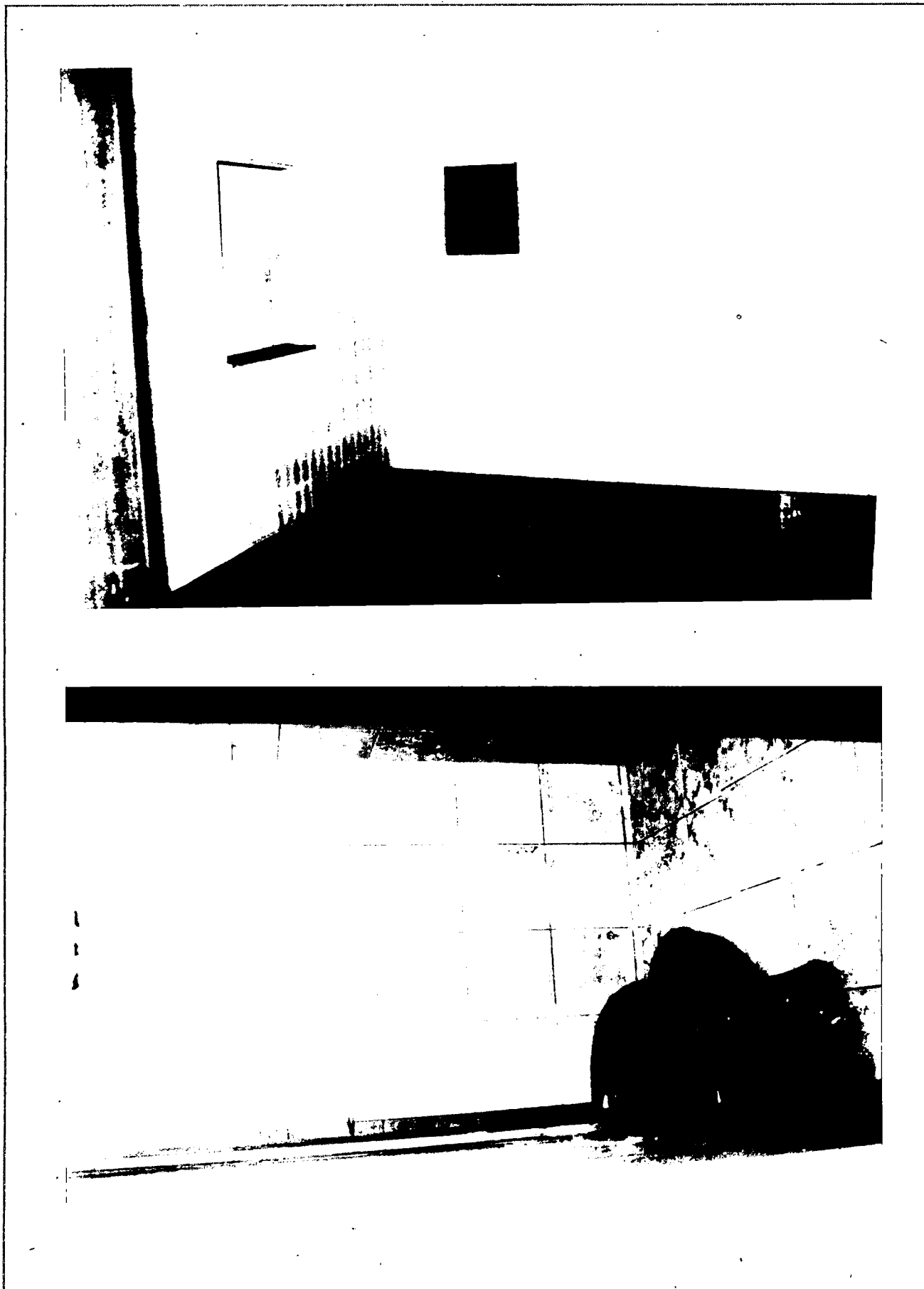


*Arquit. Nunes
Arq. Lacerda*

Fotos do imóvel situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - banheiro social



Fotos do imóvel situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - área de serviço



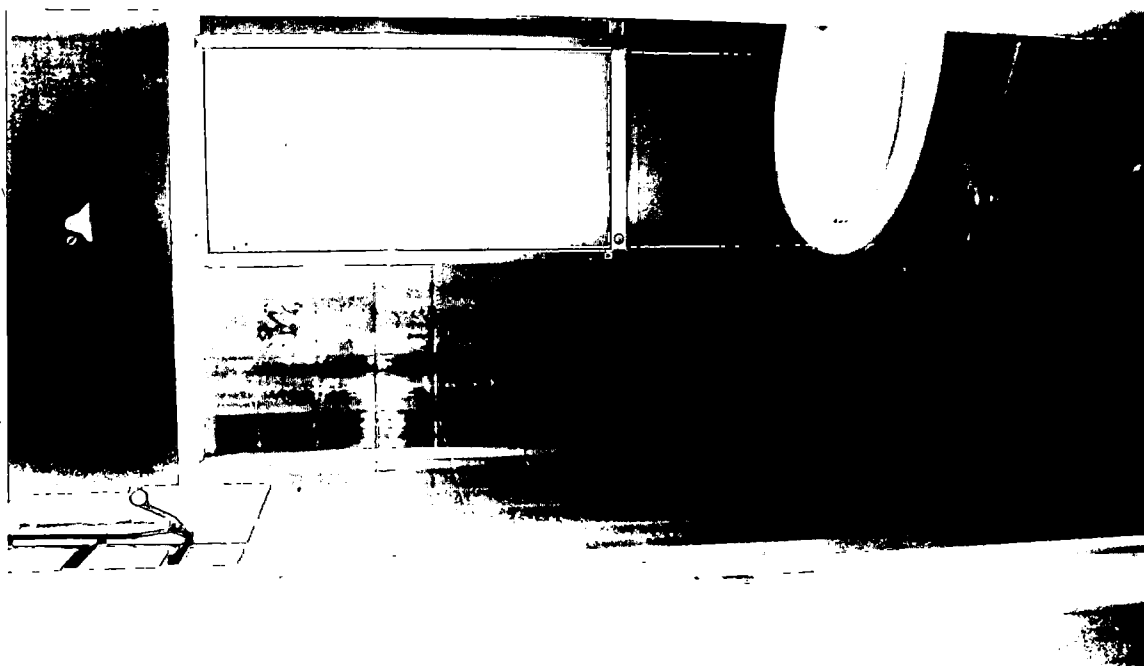
Fotos do imóvel, situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - copa e banheiro



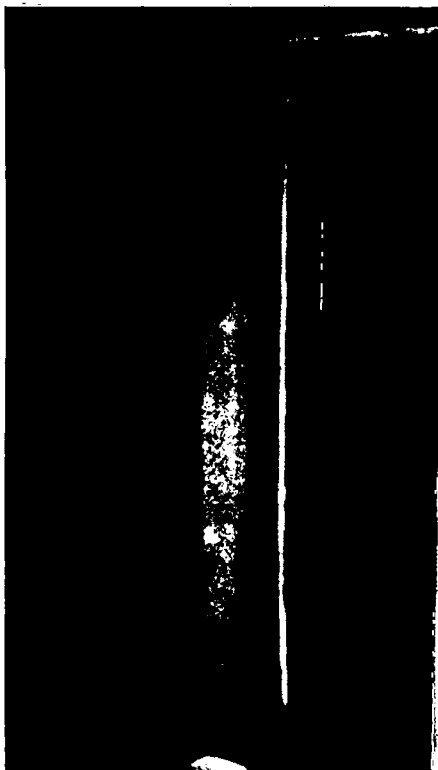
Fotos do imóvel situado na Rua Bela Vista, 74 - Fachada e entrada



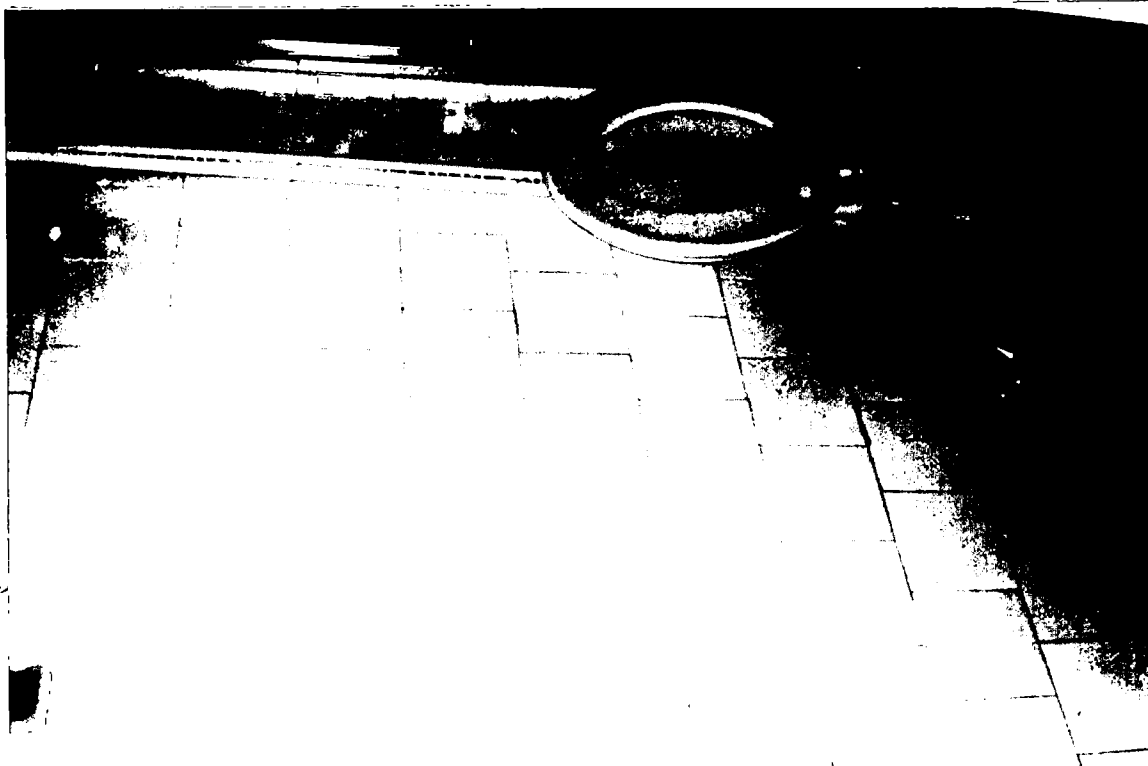
Fotos do imóvel situado na Rua Bela Vista, 74 - Sala e primeiro quarto



Fotos do imóvel situado na Rua Bela Vista, 74 - Sanitário social e segundo quarto



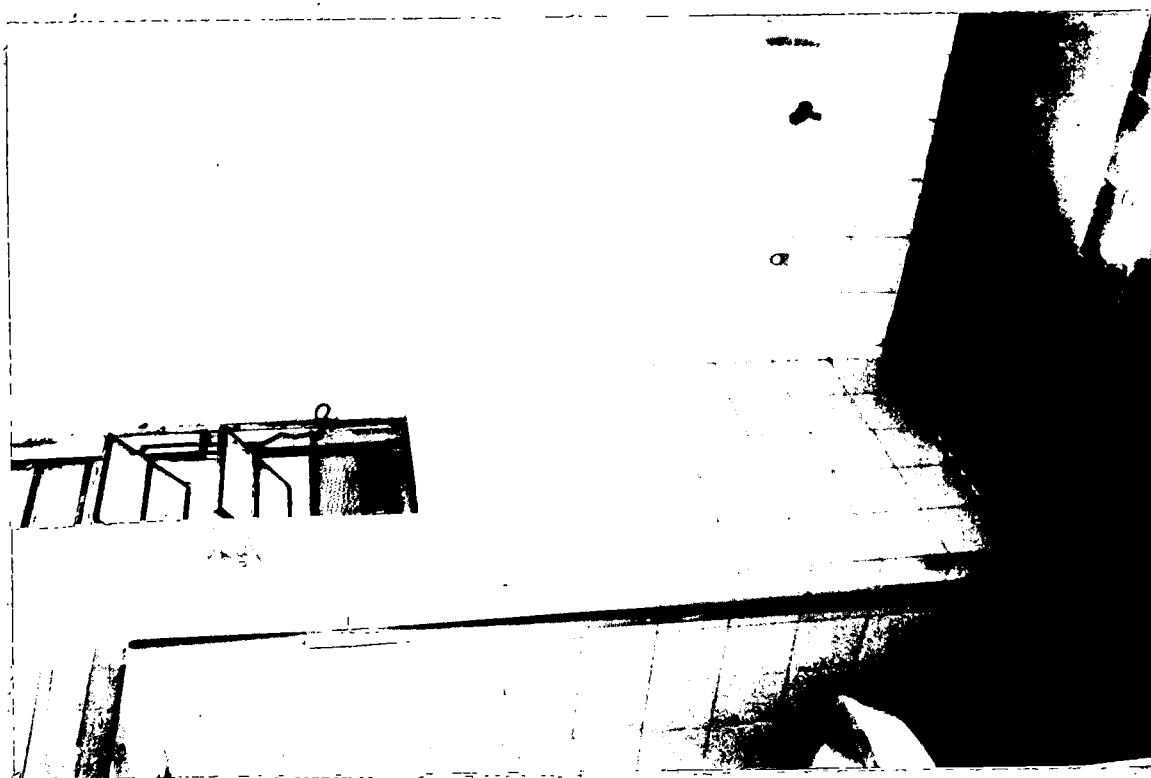
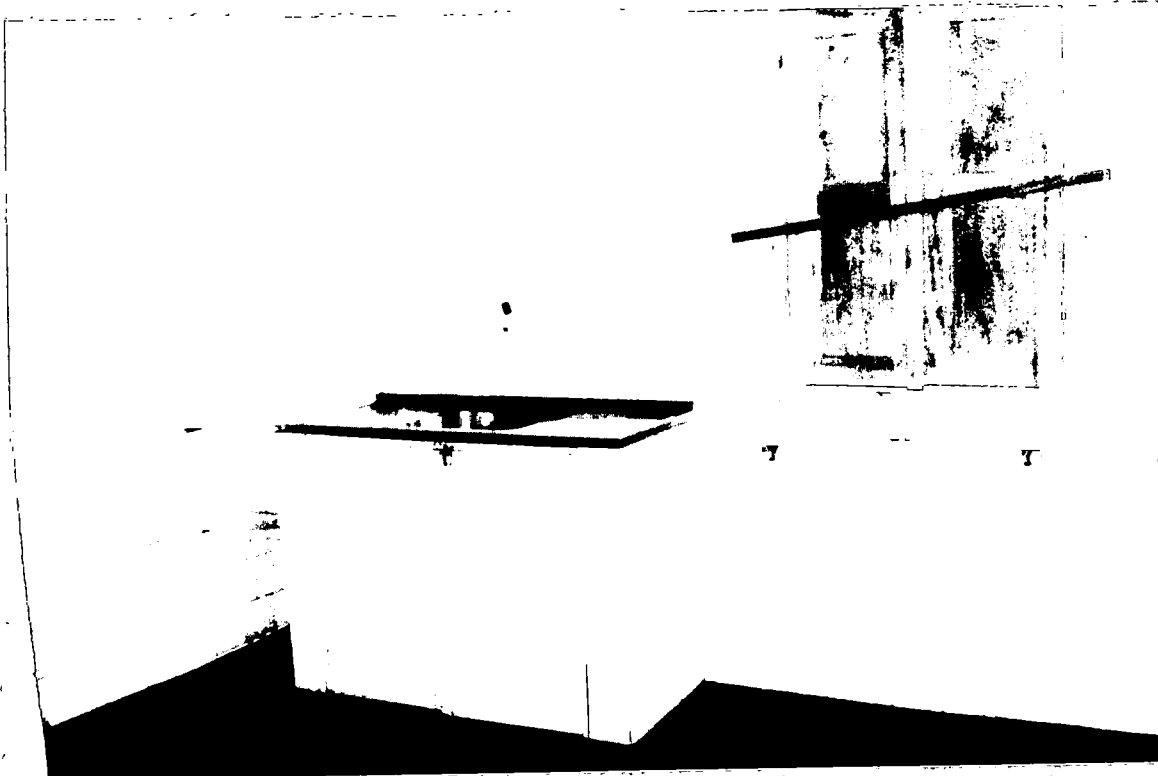
Fotos do imóvel situado na Rua Bela Vista, 74 - Copa e dispensa



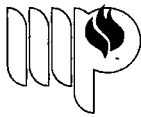
Fotos do imóvel situado na Rua Bela Vista, 74 - Segundo banheiro e escada



Fotos do imóvel situado na Rua Bela Vista, 74 - Terceiro quarto



Fotos do imóvel situado na Rua Bela Vista, 74 - Copa e banheiro



Ref.: Protocolo 003.0.71586/2010

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Superintendência de Gestão Administrativa,
para análise e manifestação que entender pertinente.

Em 05/05/2010.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE-MR

PAPEL 100% RECICLADO





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria do Gabinete desta Superintendência, para, em articulação com as Diretorias de Engenharia e Administrativa, dar início às providências que devem ser adotadas.

Em 13 / 05 / 10

[Assinatura]

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

Informo que as solicitações de aparelho de fax e computador e impressora foram lançadas no sistema com o nº 331 e estão sendo analisadas pelas unidades competentes. Encaminho a Diretoria Administrativa para análise em articulação com a Diretoria de Engenharia. Em 21/05/10

[Assinatura]
Obs: Cancelar
Solicitação do FAX.

[Assinatura]
Maria Clara R. Brito de Queiroz
Assessor Adm. - Superintendente
Mat. 113.000

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura
De ordem da Superintendência agendar
viagem para visita das instalações
do Promotor no fórum e dos imóveis
usando definição pelo Promotor do
quanto a saída do Promotor do
fórum para imóvel local.

[Assinatura]
01.06.10

Veralúcio Oliveira Lima
Diretor de Administração





DESPACHO



A Diretoria Administrativa:

Objeto: Aluguel de imóvel Camacan

Encaminhamos conforme solicitado, relatório de visita a Promotoria de Justiça de Camacan para análise e deliberação.

Atenciosamente,

Salvador, 06 de Agosto de 2010

Marcus Alves
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



RELATÓRIO DE VISTORIA

**ASSUNTO.: VISTORIA DE IMÓVEIS PARA SEDIAR A PROMOTORIA DE
CAMACAN – SIMP Nº 003.0.71586/2010**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Foi efetuada, nos dias 12 e 13/07/2010, vistoria em imóveis previamente escolhidos em Camacan, visando a possibilidade de mudança da Promotoria. A sede atual, localizada em uma sala no Fórum com aproximadamente 12,00 m², abriga dois promotores e dois servidores, não apresentando, portanto, condições adequadas de funcionamento.

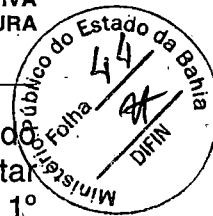
ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISTORIADOS

IMÓVEL 01 (TÉRREO)

Localizado à Rua Dois de Julho, 820 – Centro, próximo à Delegacia, o imóvel 01 tem quatro quartos (sendo um suíte), três salas, um banheiro social, cozinha e quintal, encontrando-se em boas condições físicas. O imóvel apresenta as seguintes vantagens: facilidade na adaptação de lay-out e expansão futura; ponto de ônibus próximo e existência de rampa de acesso na entrada e grades de proteção nas janelas. Como desvantagens, há: a dificuldade para colocar aparelho de ar de janela na suíte e 2ª sala, havendo a possibilidade de utilizar split, e o acesso ao imóvel pretendido que é compartilhado entre o térreo e o 1º andar. Para resolver este problema a proprietária autorizou a execução de serviços para tornar os acessos independentes. Outro ponto negativo diz respeito ao banheiro dos membros e servidores que, por ser suíte, tem o inconveniente de ter o acesso pelo quarto. O imóvel tem escritura e o IPTU está em atraso há aproximadamente dois anos, segundo informações da proprietária, que se comprometeu a regularizar a situação no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de aceite da proposta pelo Ministério Público, conforme declaração em anexo. O valor do aluguel a ser cobrado é de R\$ 600,00.

IMÓVEL 02 (TÉRREO)

O segundo imóvel visitado está localizado à Rua Isabela Seara, 137 – Centro e tem garagem para uma vaga, três quartos (sendo um suíte), três salas, um banheiro social, cozinha e área de serviço. A casa encontra-se em boas condições físicas, apresentando somente dois pontos de infiltração nas paredes do 1º e 2º quartos. Tem como pontos positivos: a facilidade na adaptação de lay-out e expansão futura, existência de rampa de acesso na entrada e grades de proteção nas janelas, além do



fato de o banheiro da suíte ter duas entradas, permitindo o acesso independente do quarto. Como pontos negativos há a dificuldade na localização do imóvel por estar afastado da rua principal e a dificuldade para colocar aparelho de ar de janela nos 1º e 2º quartos, havendo a possibilidade de colocação de split. Conforme informações do proprietário, não há escritura e o IPTU nunca foi pago, porém ele se comprometeu a regularizar a situação em, no máximo, 45 dias a contar da data de aceite da proposta pelo Ministério Público, conforme declaração em anexo. O valor do aluguel é R\$ 1.000,00.

DEMAIS IMÓVEIS

Os outros imóveis vistoriados não atendem, a princípio, às necessidades de instalação de uma promotoria por apresentarem desvantagens tais como: alto custo de instalação devido às más condições físicas, dificuldade de implantação de acesso a portadores de necessidades especiais, localização inadequada, aluguel elevado, etc.

Durante a visita constatou-se que em todos os locais visitados, o acesso de cadeirantes aos imóveis tem que ser feito pela rua já que pelo passeio seria impossível devido aos inúmeros desníveis existentes.

CONCLUSÃO

O 2º imóvel vistoriado em princípio, atende satisfatoriamente a necessidade de espaço físico atual da Promotoria e possível expansão futura. Vale salientar que, para instalação da promotoria, não há necessidade de pintura do imóvel e o custo estimado para realização dos serviços de adaptação (incluso mão de obra) tais como, colocação de divisórias, instalação elétrica, telefonia, lógica, reinstalação de 02 aparelhos de ar condicionado de janela e considerando a aquisição de 02 aparelhos novos tipo split, está orçado em torno de R\$ 8.000,00.

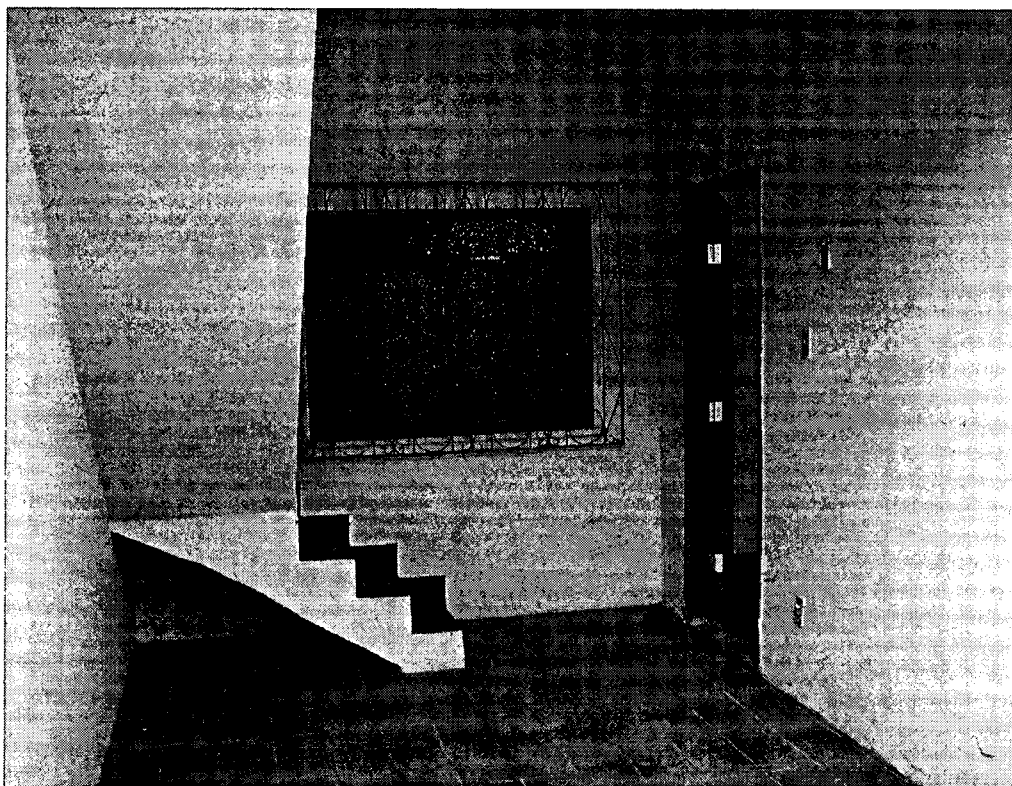
ANEXO

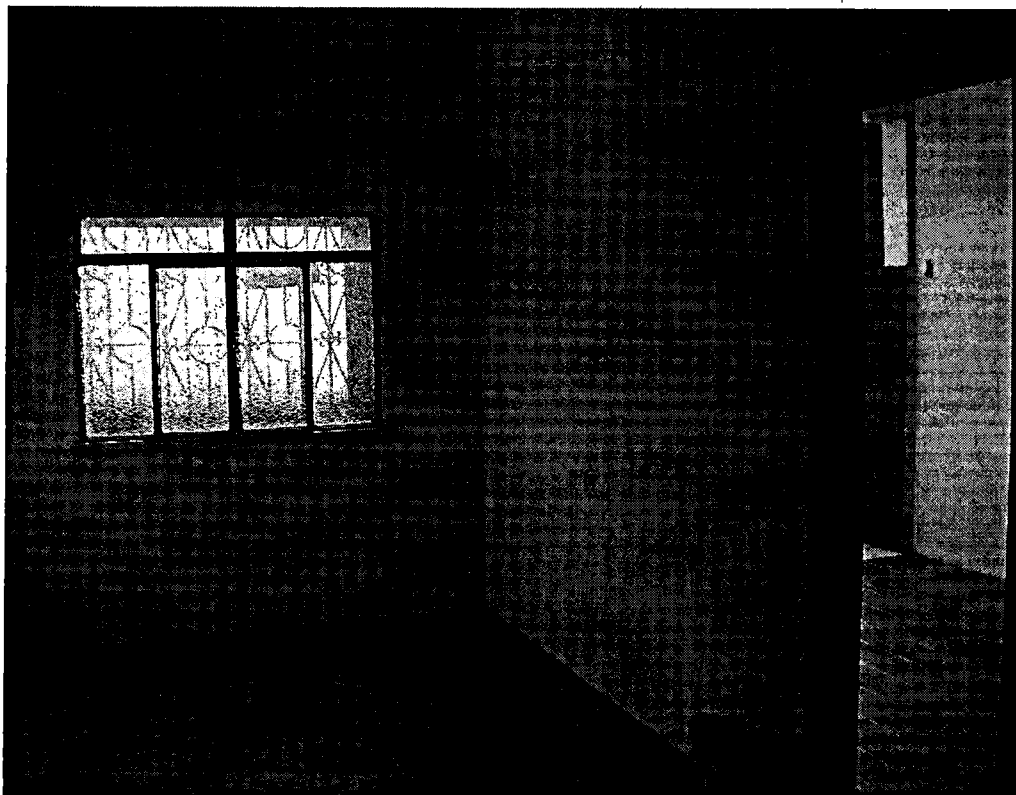
- Fotos;
- Declarações dos proprietários dos imóveis 01 e 02.

Salvador, 23 de Julho de 2010

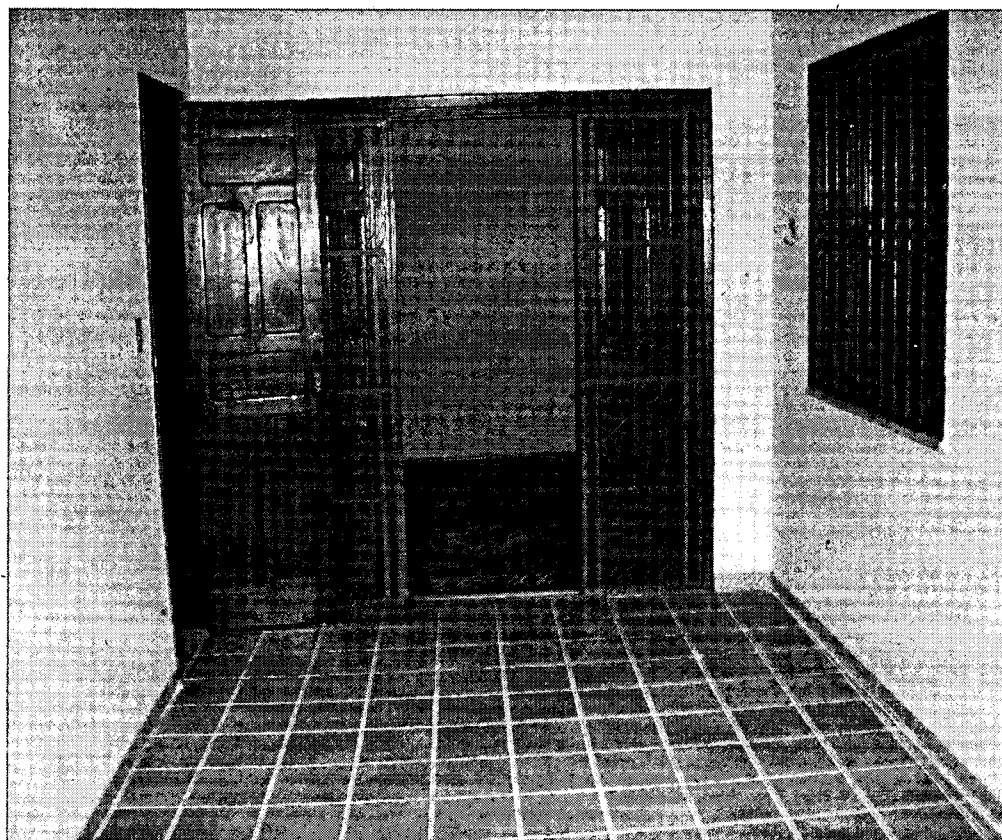
Paulo Vinicius Castro Sampaio
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

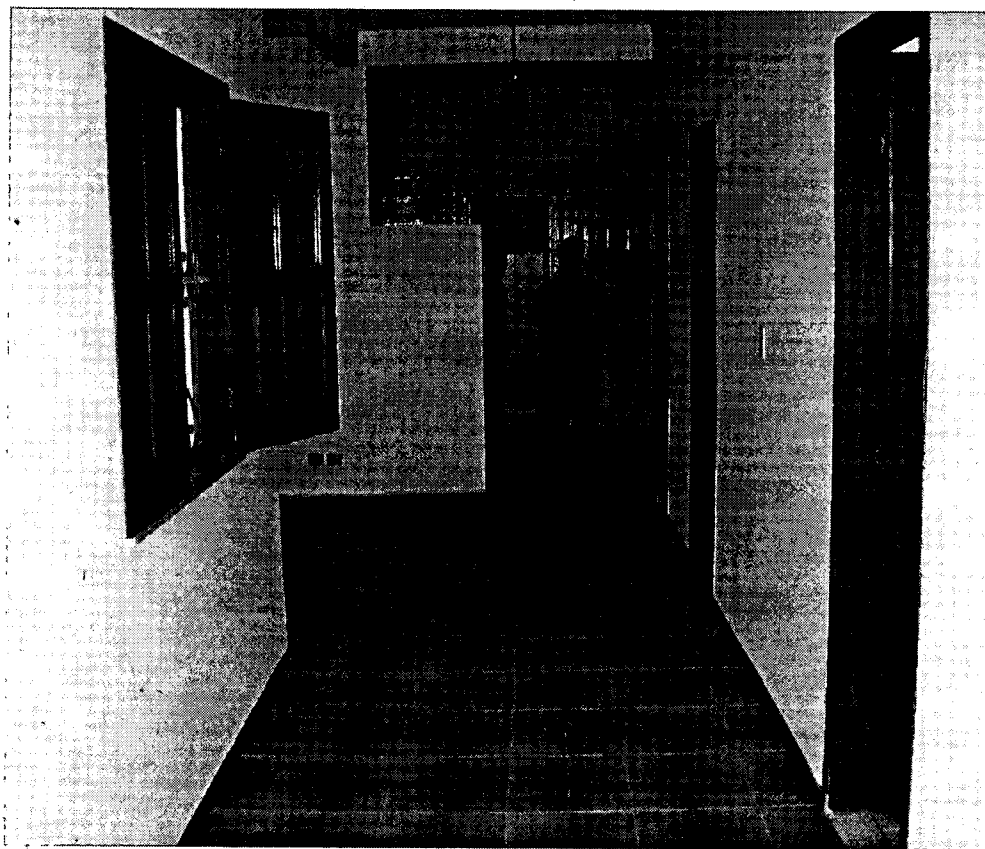
FOTOS IMÓVEL 01 (TÉRREO)





FOTOS IMÓVEL 02 (TÉRREO)







DECLARAÇÃO

EU, José Francisco Gonçalves dos Santos, RG 12978581-40 CPF 062464275-53, residente na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137, no 1º andar, Centro, nesta cidade, declaro que caso meu imóvel que está situado na Rua Isabela Seara do Nascimento, 137, no andar térreo, Centro, nesta cidade, venha a ser escolhido para a instalação de sede do Ministério Público na Comarca de Camacan, comprometo-me a fazer total quitação dos débitos de IPTU do referido imóvel no prazo máximo de 45 dias contados da data em que for cientificado pelo referido órgão, assim como a regularizar a escritura do mesmo e assumir a totalidade das respectivas despesas. Confirmo que o valor do aluguel por mês é de R\$ 1.000,00.

Camacan, 03/08/2010

José Francisco Gonçalves dos Santos
Assinatura

ILEGÍVEL



DECLARAÇÃO

Eu, Isabel Cristina Silva de Oliveira, RG [REDACTED], residente na Rua 2 de Julho, 312, Centro, venho declarar que caso o meu imóvel situado Rua 2 de Julho, 820, Centro, nesta cidade, venha a ser contemplado de forma definitiva para a instalação de sede do Ministério Público da Comarca de Camacan, comprometo-me a logo proceder o parcelamento dos débitos de IPTU do referido imóvel com o pagamento da primeira parcela, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da notificação pelo referido órgão e também quitar dentro das datas de vencimento as demais parcelas. Autorizo ainda as alterações que foram recomendadas pelo departamento de engenharia do órgão supracitado, a saber, a abertura de uma porta no lugar da atual janela da frente na sala do térreo. Confirmo que, conforme contado anterior, o valor do aluguel por mês do referido imóvel é R\$ 600,00.

Camacan, 04/08/2010

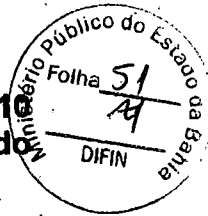
Isabel Cristina Silva de Oliveira

Assinatura

DESPACHO

Ref.: Ref.: 003.0.71586/2010

Mudança Promotoria do Fórum para Imóvel Locado

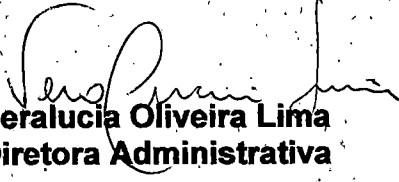


Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, informando que conforme disposto no relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a sala do Fórum, com aproximadamente 12,00 m², que atualmente abriga a Promotoria de Justiça de Camacan não oferece condições mínimas de funcionamento. Por outro lado, o imóvel identificado no relatório como "2º IMÓVEL" atende às necessidades de ampliação do espaço físico da Promotoria, porém não tem Escritura.

Registro ainda que esta Diretora foi contatada por diversas vezes, por telefone, por preposto lotado na Promotoria, acerca do andamento deste expediente, a qual informei que estaria despachando para deliberação superior, ressaltando que mesmo sendo aprovada a mudança da promotoria, do Fórum para imóvel locado, a efetiva transação ficaria condicionada a regularização da documentação do imóvel.

Para deliberação quanto à aprovação da mudança do Fórum para imóvel locado, haja vista as condições precárias de funcionamento da promotoria, sugerindo que se aprovado a mudança seja informado formalmente à Promotoria que a efetiva mudança ficará condicionada a regularização da documentação do imóvel.

Salvador, 24 de agosto 2010


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



Of. nº. DA - 097/10

Ref.: 003.0.71586/2010

Assunto: Locação imóvel Camacan

Salvador, 18 de outubro de 2010.

Senhora Promotora

Em resposta aos termos do expediente nº. 003.0.71586/2010, datado de 04/05/2010 relativo à mudança da Promotoria de Justiça Regional de Camacan, que atualmente se encontra instalada no Fórum da Comarca, para um imóvel que melhor atenda as atividades funcionais, informamos que foi autorizada pela administração a referida mudança e, para que a mesma seja concretizada, é necessário o que se segue:

1. Apresentação dos documentos relativos ao imóvel a ser locado, com vistas à análise e formalização do contrato de locação, conforme a seguir:

- ✓ Proposta de Locação do Imóvel assinada pelo Proprietário com o período a ser Locado e com data atualizada;
- ✓ Laudo de avaliação do imóvel reconhecido (avaliador judicial ou de imobiliária com plenos poderes para isso);
- ✓ Cópias dos documentos pessoais do proprietário (RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Bancária Corrente em nome do Proprietário);
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- ✓ Certificado de Antecedentes Criminais
- ✓ Comprovante de quitação de Imposto Territorial Urbano - IPTU, e demais impostos do imóvel cujo pagamento incumba ao Locador;
- ✓ Escritura do imóvel em nome do Proprietário;
- ✓ Declaração da Promotoria de que concorda com a Locação do imóvel.

Observação: Quando se tratar de imóvel objeto de espólio, é imprescindível que a documentação relativa ao inventariante/partilha dos bens, esteja regular, com a decisão do juiz e a anuência dos herdeiros, conforme cada situação. Vale ressaltar que, neste caso, os documentos elencados deverão vir em nome do inventariante/procurador.

2. Caso o imóvel escolhido seja o situado à Rua Dois de Julho, 820, Centro, Camacan-BA, é necessária a anuência, por parte do Locador, da execução dos serviços de adaptação do imóvel, relativos a abertura de vão e instalação de portão de acesso para pedestres no padrão do portão da garagem; fechamento do acesso da garagem para porta principal de acesso ao prédio, em grade no mesmo padrão existente; abertura do vão da janela da frente, para transformação em porta de correr, conforme projeto anexo, elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Diante disso, informamos que o início da locação do imóvel só poderá ser definido após apresentação dos documentos acima listados, para análise e aprovação da Assessoria Jurídica, bem como conclusão dos serviços de adaptação pelo proprietário.

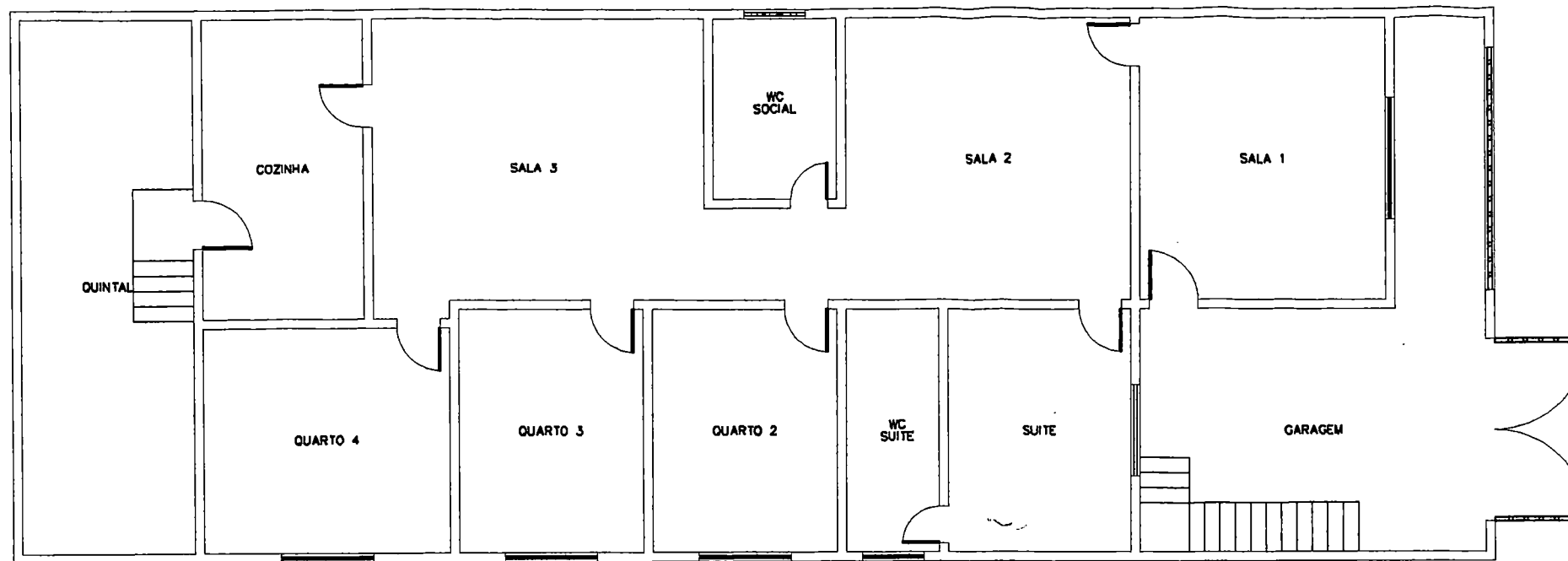
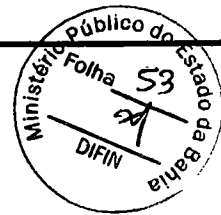
Atenciosamente


VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa

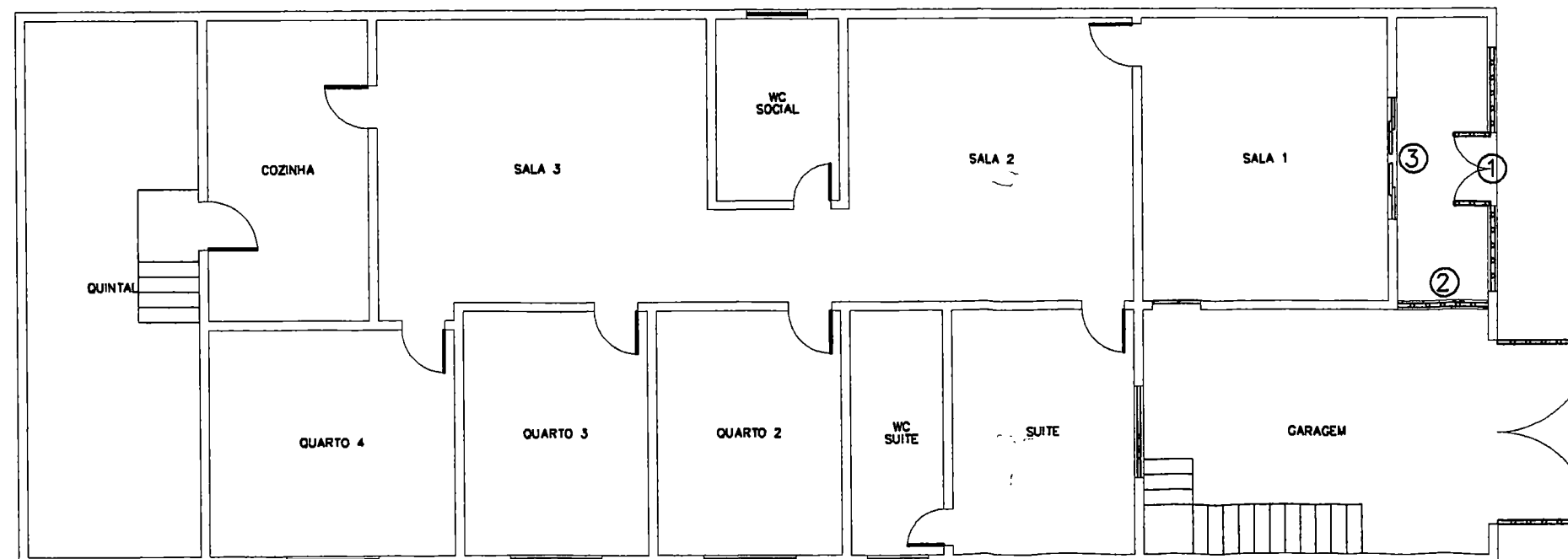
Exm^a. Sr.^a

Dr^a. CLEIDE RAMOS

Promotora de Justiça da Comarca de Camacan
Fórum Desembargador Antônio Carlos Souto
Avenida dos Pioneiros, s/n
CAMACAN-BA
45880-000



PLANTA BAIXA (ANTES)
EXISTENTE
ESCALA: SEM ESCALA



PLANTA BAIXA (DEPOIS)
MODIFICADA
ESCALA: SEM ESCALA

LISTA DE MODIFICAÇÕES

- 1 ABERTURA DE VÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO PARA PEDESTRES NO MESMO PADRÃO DO PORTÃO DA GARAGEM.
- 2 FECHAMENTO DO ACESSO DA GARAGEM PARA PORTA PRINCIPAL DE ACESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM GRADE, NO MESMO PADRÃO EXISTENTE.
- 3 ABERTURA DO VÃO DA JANELA DA FRENTE, PARA TRANSFORMÁ-LA EM PORTA DE CORRER DE ACESSO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO.

 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
www.mp.ba.gov.br

OBRA
NOVA PROMOTORIA DE CAMACAN

ASSUNTO
MODIFICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESCALA S/ ESCALA	DATA	OUT/2010	REVISÃO	00
RESP.	LEONARDO ARAÚJO	TIPO	LEVANTAMENTO	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



JUNTADA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010 faço
juntar aos autos nº 003.0.71586/2010 o documento
nº 003.0.182789/2010.

Eu, _____

[Handwritten signature]
De. **Assalia B. Franco**
Gerente
Ord. 351.470



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACAN
Fórum Desembargador Antônio Carlos Souto
Av. dos Pioneiros, s/n
CEP 45880-000 Camacan-BA
Telefone: (73) 3283-1637

Ofício nº 843/2010

Camacan, 13 de outubro de 2010



ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO DOS IMÓVEIS INSCRITOS NA
SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE SEDE PRÓPRIA DA PROMOTORIA DE CAMACAN.

Senhora Superintendente,

Conforme contato telefônico prévio, encaminho documentação dos imóveis supracitados, a saber, da Rua Isabela Seara do Nascimento, 137, e da Rua 2 de Julho, 824, nesta cidade, informando que, conforme solicitado pelo órgão ministerial, a proprietária do segundo imóvel concordou não só que fossem feitas as alterações sugeridas com também iria arcar com as despesas, desde que seja informada por escrito das alterações e medidas a serem executadas, caso seu imóvel venha a ser escolhido, e seja reembolsada posteriormente.

Cordialmente,

C Ramos
Cleide Ramos Reis
Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.182789/2010** Original
Data: 22/10/2010 Hora: 10:46
Qt. Vol.: Recebido por: aroliveira

Recebido em ____/____/____

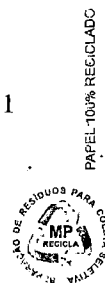
Assinatura

ILMO(A). SR(A).
MARIA LÚCIA DUTRA CINTRA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
SALVADOR/BA

* Favor fazer referência a este número na resposta

ecm

1





Imóvel - 01

LIVRO Nº 80

FOLHA Nº 104

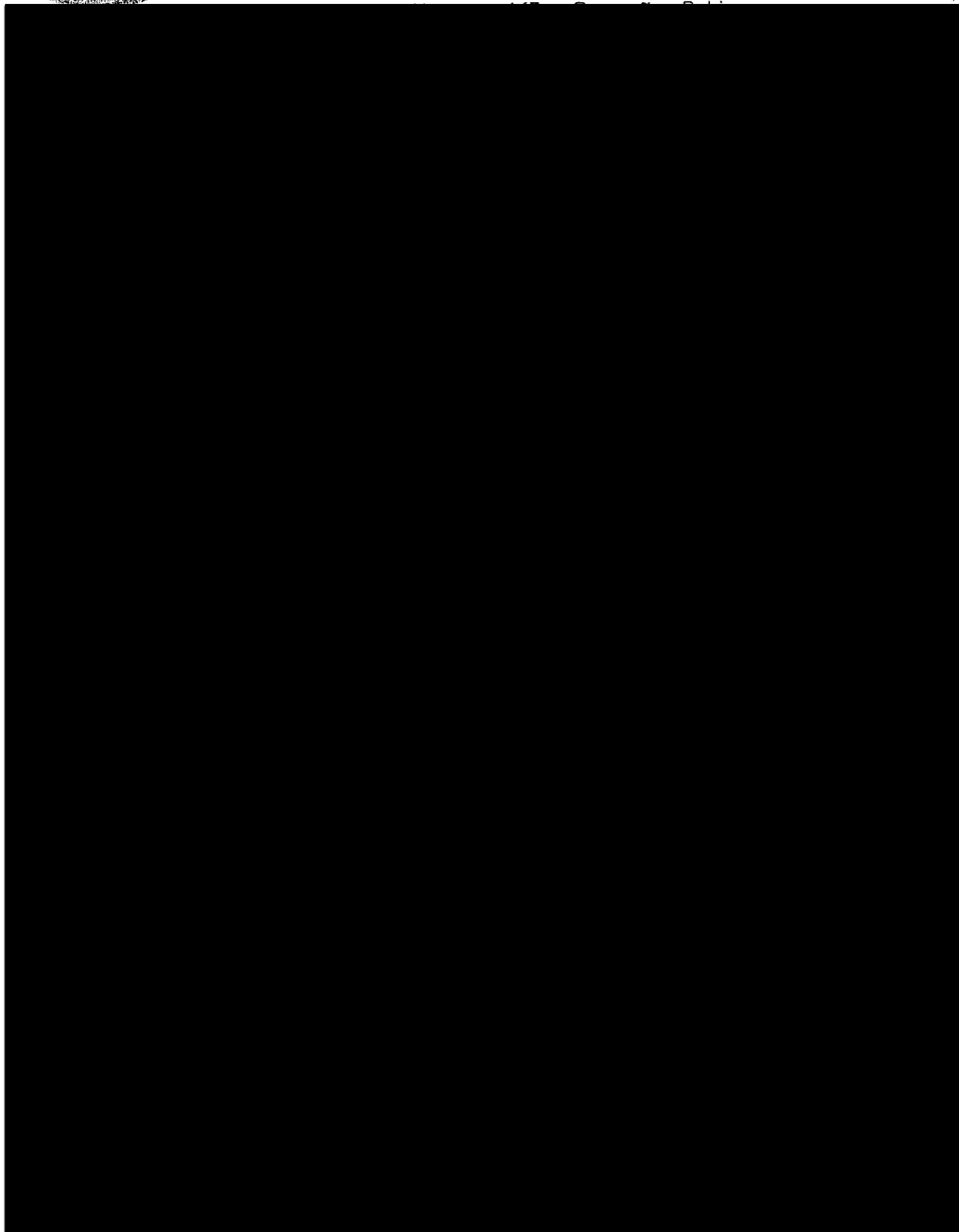
Tabelionato de Nota e Cartório de Protesto



José Carlos Batista Borges - Tabelião

Zelindo Pires - Tabelião Substituto

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature at the very top right.



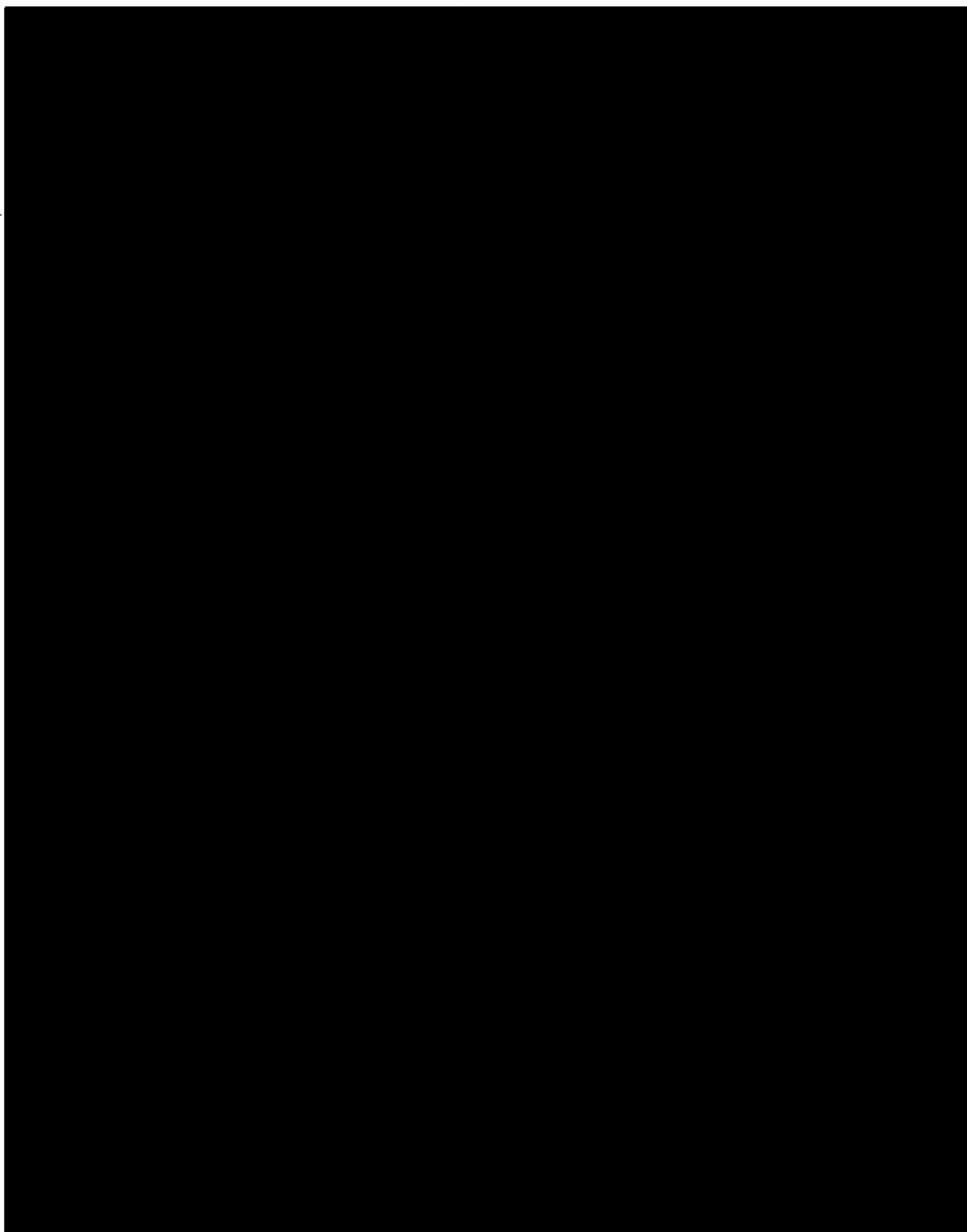
ILEGÍVEL

27
400



Registro do Juízo da Comarca de Camaçã
B. 1114

Apresentado em 31 de Janeiro de 1961
Precedido sob nº 10751 pag. 17 do protocolo
L. 1 e no mesmo dia 31 de Janeiro de 1961
Folha 1 do Livro 10751 do REGISTRO GERAL
Oficial Paulo Gonçalves Pinheiro



DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

2

I P B I - Inter vivos Normal

103.000

LEASA OMCILLA SILVA OLIVEIRA

May 03 de julho

CaCO₃ = Ba

45,000 101.02

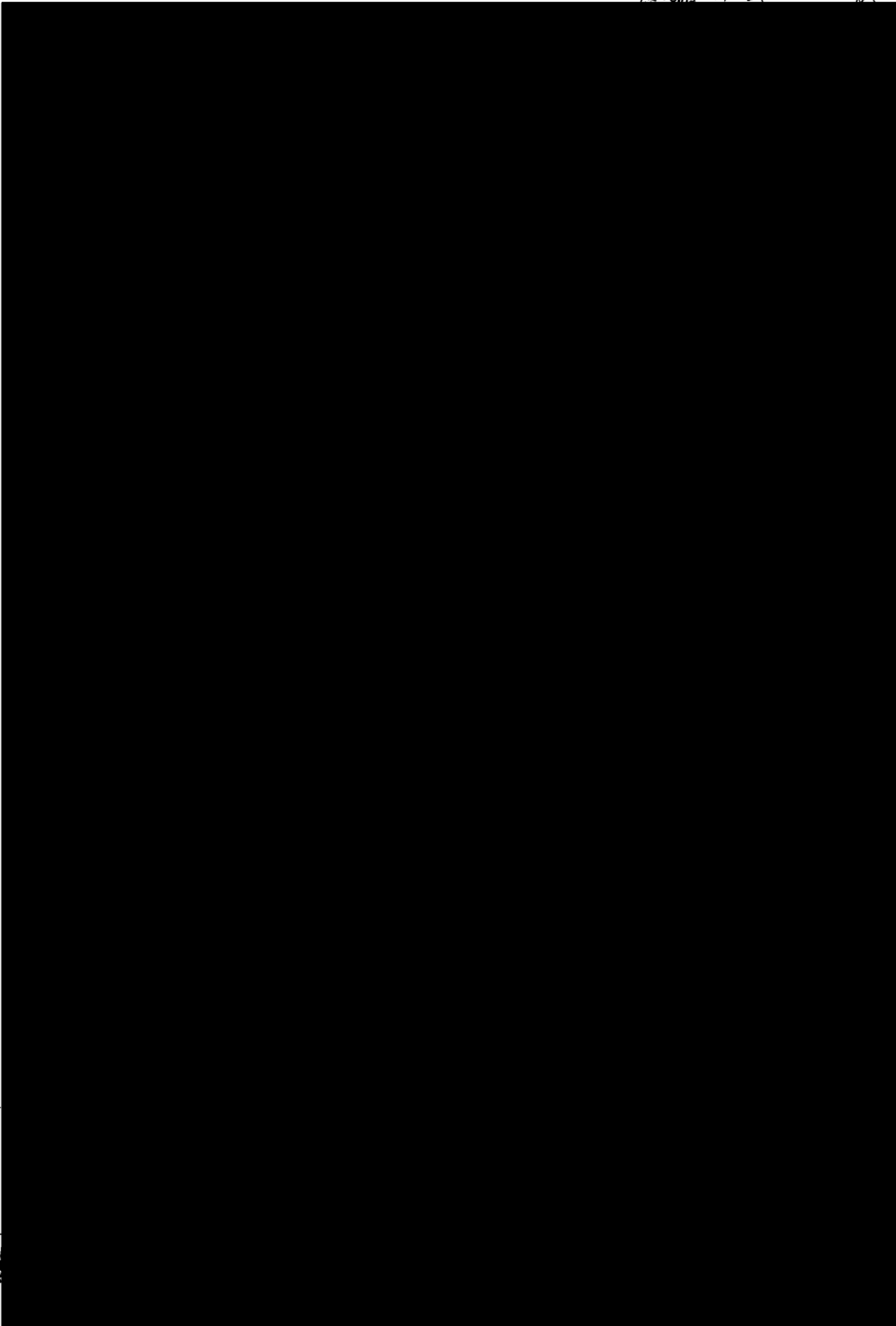
Admission de la lire de Corroon into a den of evil

no 90 digo 90), nesta data de 20 de Junho, 1960, Lisboa.

1971 24

ILLEGIT





31
60

07

USO DO CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES

Um lote de terreno sito a Rua 02 de Julho n.º 000, nesta cidade de Conceição, Bahia, medindo 5,75m de frente e fundo por 32,00m de lado, porjando uma área total de 184,00m². Limitado com o lote 01 do Sr. João dos Santos Cardial, Francisco Lima da Cruz e Gabriel dos Santos.



08

USO DA SECRETARIA DA FAZENDA

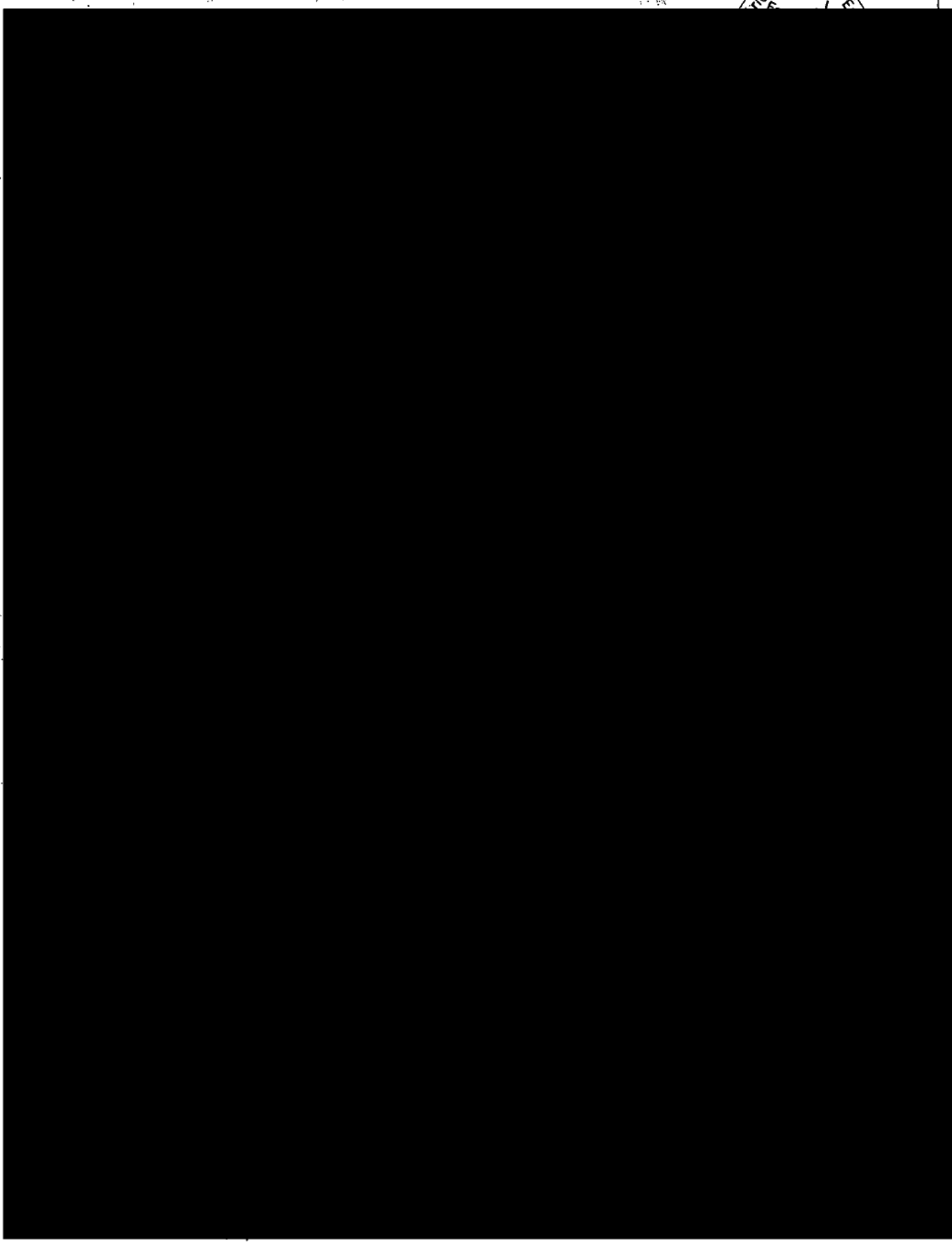
OBSERVAÇÕES

09

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 e 04

- TESTADA e FUNDO** — Distância em metros de um extremo a outro da frente do terreno ou imóvel rural e do fundo do mesmo;
- LADOS** — Distância em metros do frente e fundo de cada lado do terreno ou imóvel rural;
- AREA DO TERRENO** — Área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural;
- AREA OCUPADA** — Área em metros quadrados ocupada pela construção sobre o terreno;
- FORMATO** — Regular — Irregular;
- CONDIÇÕES FÍSICAS** — Em declive — alicie — seco — pantanoso, natural de aterro etc.;
- CONDIÇÕES LEGAIS** — Próprio — foreiro — rendeiro — possessor. A quem?
- BENFEITORIAS** — SIM ou NÃO. Especificar os detalhes no bloco n.º 07 (no verso).
- INSCRIÇÃO** — Vide n.º de inscrição no recibo do tributo municipal ou n.º do Cadastro do Incra, quando se tratar de imóvel rural;
- ESPECIE** — Casa — apartamento — box garagem — oficina — galpão — trapiche — cinema etc.;
- TIPO** — Assinale simplesmente o n.º inscrito no quadrículo "TIPO" do último recibo do tributo municipal, quando dele constar esse detalhe;
- AREA ÚTIL** — Área útil do imóvel (apartamento);
- AREA TOTAL** — Área total do imóvel (apartamento) ou a soma das áreas de todos os pavimentos (casa);
- NÚMERO DOS PAVIMENTOS** — Indicar o n.º dos pavimentos, inclusive o térreo;
- N.º DE DEPENDÊNCIAS** — Salas, quartos, cozinha ou copa, alojamento de serviço dotado de sanitário;
- BANHEIROS COMPLETOS** — Indicar apenas os banheiros sociais;
- ELEVADORES** — Elevadores sociais e de serviço;
- GARAGENS** — Vaga para 1 carro, 2 carros etc.;
- FRAÇÃO IDEAL** — Fração ideal do terreno que cabe ao apartamento;
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO** — Bom — Mediano — Mediocre — Ruína recuperável — Ruína irre recuperável;
- NOME DO LOGRADOURO** — Tratando-se de loteamento recente assinalar inclusive o número da quadra;
- NÚMERO DO LOGRADOURO** — Vide o n.º inscrito no quadrículo "Logradouro", quando conste do recibo do tributo municipal;
- SUB-DISTRITO** — Vide o n.º inscrito no quadrículo "Zona", quando conste do recibo do tributo municipal;
- DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE** — Nome do edifício, da Chácara, do Sítio, da Fazenda etc.

ILLEGÍVEL



ILEGÍVEL



4A

- 14.º — A escritura definitiva de compra e venda será outorgada trinta dias após o pagamento de todo o preço fixado neste contrato, correndo as despesas que se fizerem necessárias por conta do(s) PROMISSÁRIO(s) COMPRADOR (es).
- 15.º — A tolerância dos PROMITENTES VENDEDORES, quanto ao atraso pelo (s) PROMISSÁRIO(s) COMPRADOR(es) no cumprimento de suas obrigações, não constitui novação.
- 16.ª — Cláusula—Os PROMISSÁRIOS COMPRADORES neste ato nomeiam e constituem em caráter irrevogável e irretroatável, seu bastante procurador o Sr. RONALD JOSÉ PEREIRA LIMA brasileiro, solteiro, encarregado de escritório, CPF n.º [REDACTED] residente nesta cidade de Camacan, para o fim específico de representar neste contrato os PROMISSÁRIOS COMPRADORES judicial ou extrajudicialmente perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, inclusive Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato, podendo para tanto, assinar rescindir a presente PROMESSA DE COMPRA E VENDA, no caso de haver inadimplência superior a 90 dias, receber e dar quitação, constituir advogado substabelecer, o que darão por bom, firme e valioso como se os próprios fossem;
- 17.ª — Os PROMITENTES VENDEDORES e o (s) PROMISSÁRIO (s) COMPRADOR(es) se obrigam a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, válido por si, herdeiros e sucessores:
- 18.ª — Os contratantes declaram sem efeito o contrato de promessa de venda porventura firmado, com a interveniência da Atual Engenharia Ltda., e, por conseguinte, autorizam ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis a proceder a baixa do registro acaso efetuado.
- 19.ª — Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as dúvidas porventura oriundas do presente contrato.
- E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

Camacan, 02 de janeiro de 1.985

PROMITENTES VENDEDORES_____
PROMISSÁRIO COMPRADOR_____
ESPÓSA

TESTEMUNHAS:

1.ª

Nome
End.
Ident.
CPF

2.ª

Nome
End.
Ident.
CPF

ILLEGÍVEL

ESTADO DA BAHIA		SECRETARIA DA FAZENDA		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE		2		00186		056	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		I T E I - Inter		tuos Normal		108.000					
NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		IZABEL CRISTINA SILVA OLIVEIRA		Rua 02 de Julho		45.300		01.02			
COMPLEMENTO (END. SALA, APT., etc.)		Caracã - Ba.									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		Aquisição de um lote de terreno sito a Rua 02 de Julho nº 640 digo 300, nesta Cidade de Caracã, Bahia, à Cosvar, Prop. Imob. Ltda.// -									
AUTENTICAÇÃO		108.000		28/01/36							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÁ

CERTIDÃO

N. 2252/7110.

CERTIFICO, a requerimento da parte Interessada, e de acordo com as informações prestadas pelos órgãos fazendários desta Prefeitura, QUE

Domingas Gonçalves dos Santos

INSC. 01-1-007-0217-001-138

está quite com os tributos municipais até o exercício de 19 85, inclusive.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para constar, eu, Hermogenes Batista Dos Santos, passei a presente certidão, para fins de Venda de Seu Imóvel Predial a Rua 2 de Julho, 620 e eu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÁ

Camacan (Ba) 23/12/1985

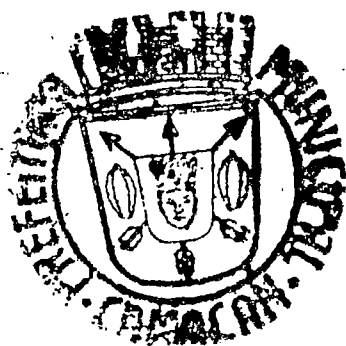
Hermogenes Batista Dos Santos
Diretor da Prefeitura

nota importante: qualquer rasura tornará o presente documento nulo

Foi paga a taxa de Expediente

Valor Cr\$ 5.306

Data 23/12/1985



Carimbo do arrecadador ou autenticação mecânica.

13682398/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÁ

ACESSO CAMACÁ / BR 101
CEP 45800

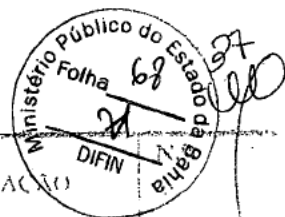
CAMACÁ - BA.

ILEGÍVEL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO
FIRI
(TRANSMISSÃO INTER-VIVOS)



01 ADQUIRENTE

NOME
IZABEL CRISTINA SILVA OLIVEIRA - C.I. nº - [REDACTED]
NACIONALIDADE
brasileira NATURALIDADE
bahiana CAPACIDADE CIVIL
maior ESTADO CIVIL
solteira
PROFISSÃO
do lar INSCRIÇÃO ESTADUAL
[REDACTED]
ENDEREÇO
Rua 02 de Julho nº 824 - Camacã - Bahia -

02 TRANSMITENTE

NOME
COSVAR - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
ENDEREÇO
Camacã - Bahia - CGC/CPF

03 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL

ÁREA DO TERRENO 5,75 x 5,75	LADOS 32,00 32,00	ÁREA DO TERRENO 184,00 m ²	ÁREA OCUPADA 184,00 m ²	FORMATO
CONDIÇÕES FÍSICAS	CONDIÇÕES LEGAIS proprio	SITUAÇÃO ☒ SIM ☐ NÃO		INSCRIÇÃO

04 CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

ESPÉCIE um lote	TIPO urbano	ÁREA ÚTIL 1 m ²	ÁREA TOTAL 1 m ²	Nº DE PAVIMENTOS
Nº DE DEPENDÊNCIAS	BANHEIROS COMPLETOS	ELEVADORES	GARAGENS	FRAÇÃO IDEAL
ESTADO DE CONSERVAÇÃO Mediano	VALOR DA TRANSAÇÃO R\$ 5.000.000 -			INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME DO LOGRADOURO Rua 02 de Julho	Nº 824			NÚMERO DO LOGRADOURO
NOME ANTERIOR				SUB DISTRITO (Zona) Camacã - Bahia
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE				

05 NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tipo do Contrato C/V	ENTIDADE FINANCIADORA	VALOR FINANCIADO R\$
OUTRAS INFORMAÇÕES		

Reconhecemos sob as penas da Lei, a veracidade das informações
supra, responsabilizando-nos pela diferença do imposto e penalidades,
porventura aplicáveis.

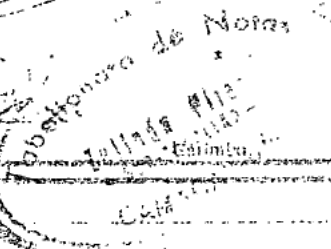
Francisco Vaz
Transmitente
IZABEL CRISTINA SILVA OLIVEIRA
Adquirente

CARTÓRIO 1º Of. de Notas Camacã Ba
Atesto que esta Guia foi preenchida neste CARTÓRIO, de acordo
com as declarações das partes, tendo sido assinada em minha presença.

26.01.86

Data

Tabellão



06 USO DA INSPETORIA FISCAL

Cálculo do valor do imóvel
com base nas informações
supra e da TABELA DOS
VALORES UNITÁRIOS
PADRÃO DO
I.T.B.I.

TERRENO

CONSTRUÇÃO

TOTAL DO IMÓVEL

R\$ 5.400.000 -

28/01/86

data

funcionário

inspetor fiscal

ILÉGITIMO

07

USO DO CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES

Um lote de terreno sito a Rua 02 de Julho nº 840, nesta Cidade de Camacã, Bahia, medindo 5,75m de frente e fundo por 32,00m de cada lado, perfazendo uma área total de 184,00m², limitando-se com os frações dos Santos Cardoal, Francisco Lima da Cruz e Cospar Emp. Jacob.



08

USO DA SECRETARIA DA FAZENDA

OBSERVAÇÕES

09

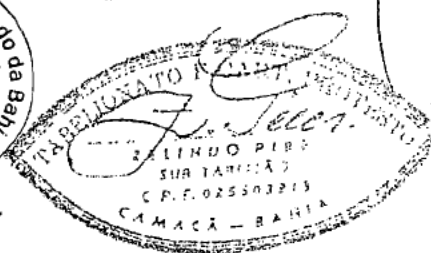
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 e 04

- TESTADA e FUNDO** — Distância em metros de um extremo a outro da frente do terreno ou imóvel rural e do fundo do mesmo;
- LADOS** — Distância em metros de frente e fundo de cada lado do terreno ou imóvel rural;
- ÁREA DO TERRENO** — Área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural;
- ÁREA OCUPADA** — Área em metros quadrados ocupada pela construção sobre o terreno;
- FORMATO** — Regular — Irregular;
- CONDIÇÕES FÍSICAS** — Em declive — aclone — seco — pantanoso, natural do terreno etc.;
- CONDIÇÕES LEGAIS** — Próprio — foreiro — rendeiro — possessor. A quem?
- BENEFITÓRIAS** — SIM ou NÃO. Especificar os detalhes no bloco n.º 07 (no verso).
- INSCRIÇÃO** — Vide n.º de inscrição no recibo do tributo municipal ou n.º do Cadastro do Incra, quando se tratar de imóvel rural;
- ESPÉCIE** — Casa — apartamento — box garagem — oficina — galpão — trapiche — cinema etc.;
- TIPO** — Assinale simplesmente o n.º inscrito no quadrículo "TIPO" do último recibo do tributo municipal, quando dele constar esse detalhe;
- ÁREA ÚTIL** — Área útil do imóvel (apartamento);
- ÁREA TOTAL** — Área total do imóvel (apartamento) ou a soma das áreas de todos os pavimentos (casa);
- NÚMERO DOS PAVIMENTOS** — Indicar o n.º dos pavimentos, inclusive o térreo;
- N.º DE DEPENDÊNCIAS** — Salas, quartos, cozinha ou copa, alojamento de serviço dotado de sanitário;
- BANHEIROS COMPLETOS** — Indicar apenas os banheiros sociais;
- ELEVADORES** — Elevadores sociais e de serviço;
- GARAGENS** — Vaga para 1 carro, 2 carros etc.;
- FRAÇÃO IDEAL** — Fração ideal do terreno que cabe ao apartamento;
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO** — Bom — Mediano — Mediocre — Ruína recuperável — Ruína irrecuperável;
- NOME DO LOGRADOURO** — Tratando-se de loteamento recente assinalar inclusive o número da quadra;
- NÚMERO DO LOGRADOURO** — Vide o n.º inscrito no quadrículo "Logradouro", quando conste do recibo do tributo municipal;
- SUBDISTRITO** — Vide o n.º inscrito no quadrículo "Zona", quando conste do recibo do tributo municipal;
- DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE** — Nome do edifício, da Chácara, do Sítio, da Fazenda etc.

ILLEGIT

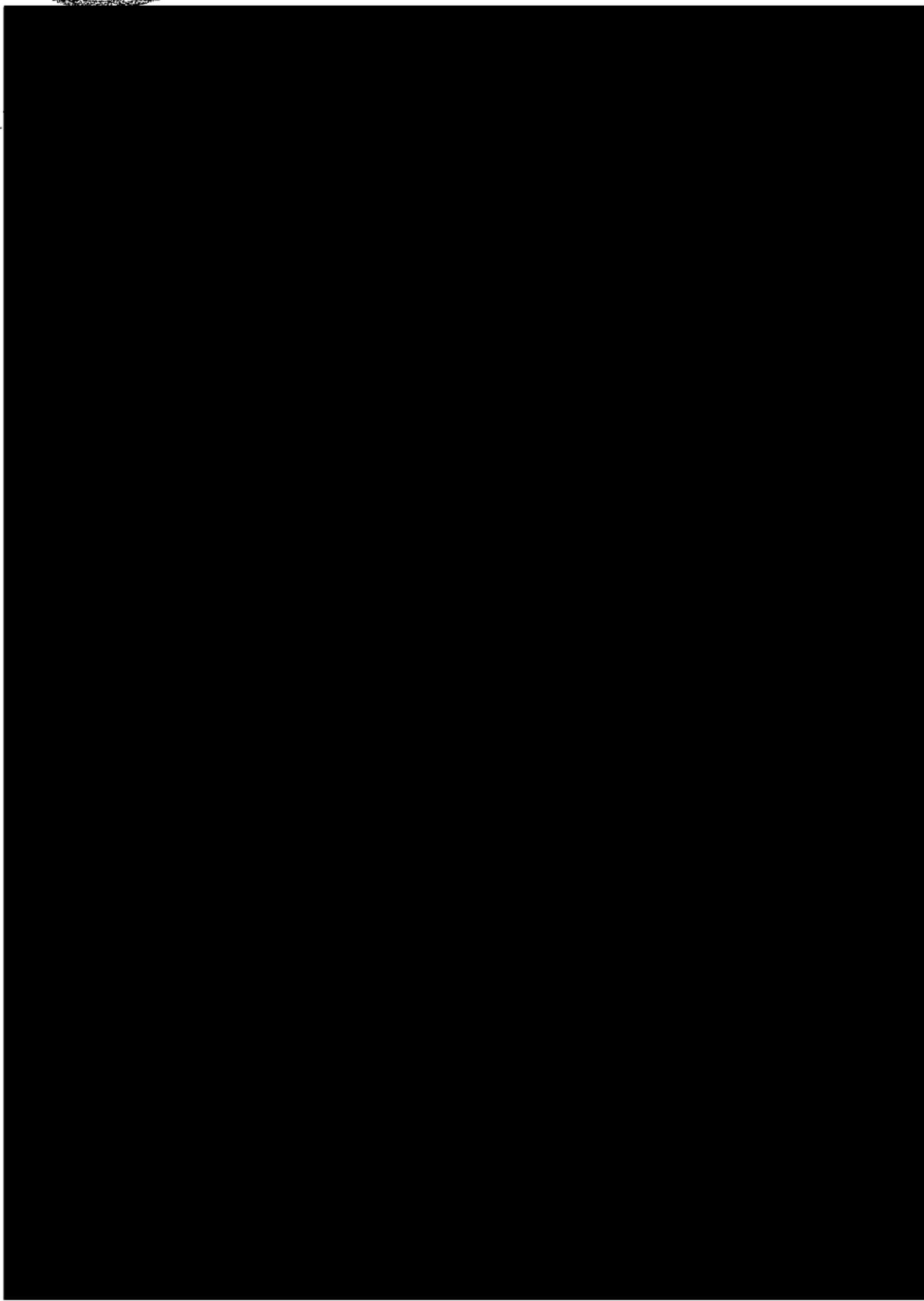
39

Tabelionato de Nota e Cartório de Protesto



José Carlos Batista Borges - Tabelião

Zelindo Pires - Tabelião Substituto



[Signature]

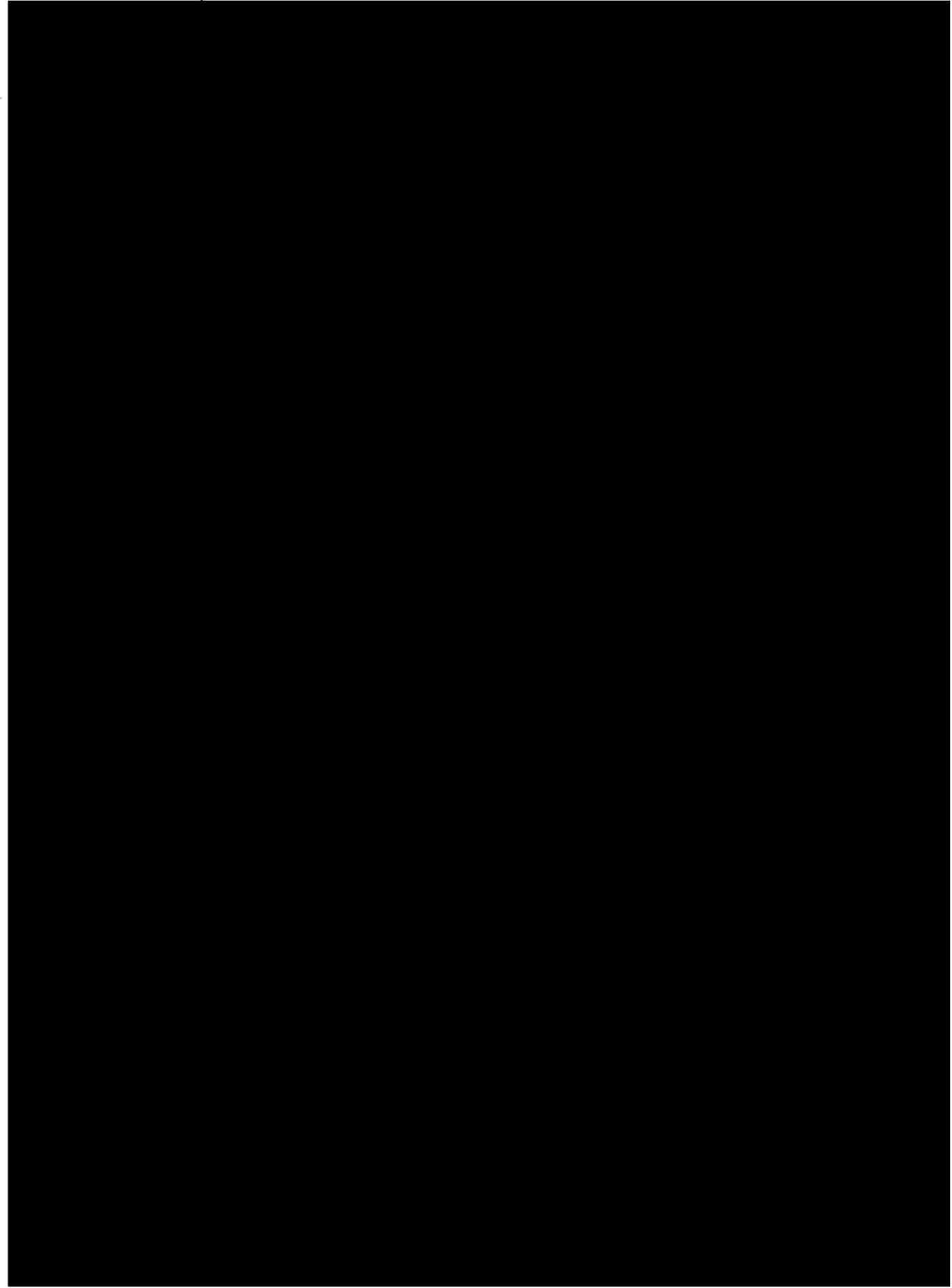
ILLEGÍVEL

40
60

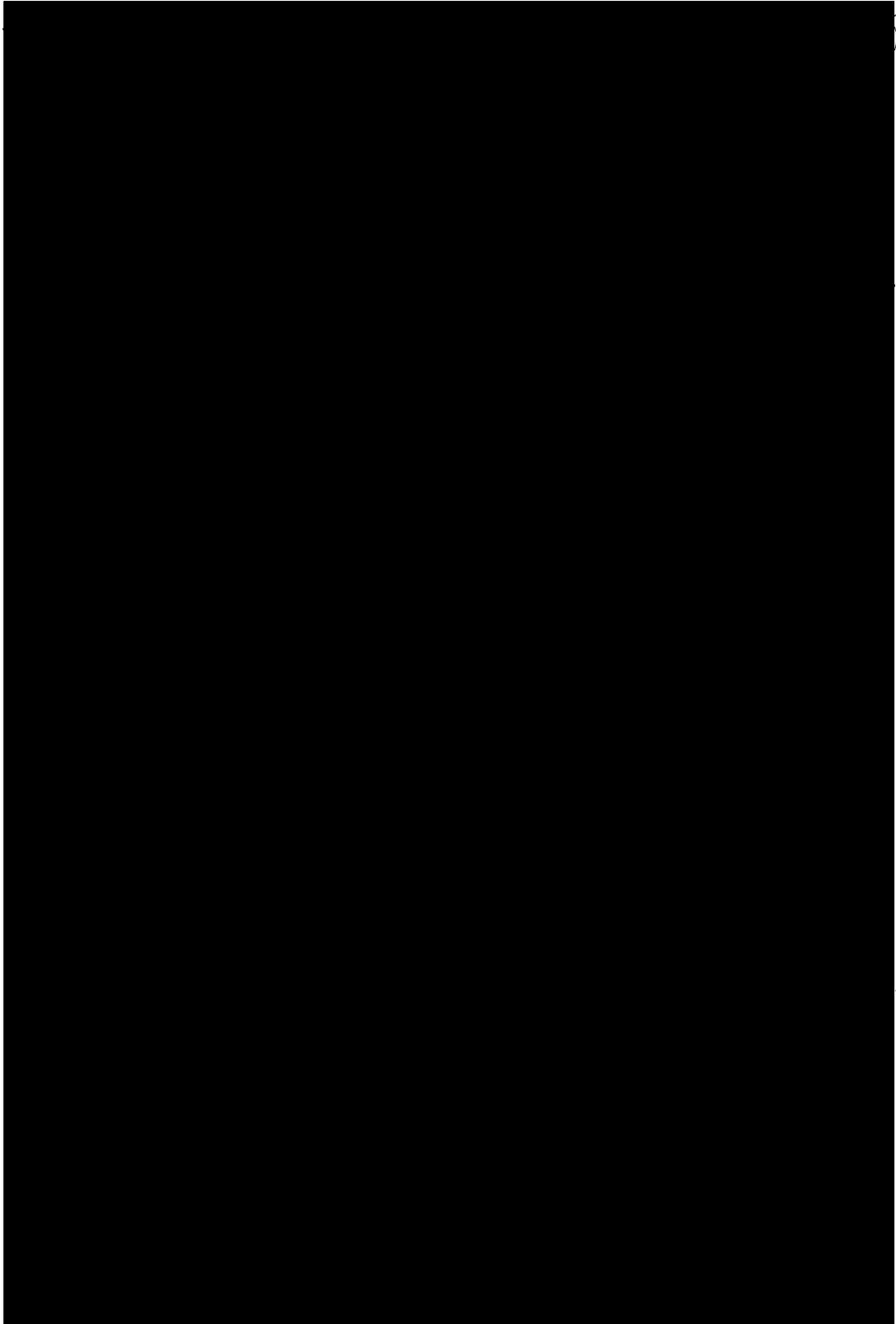


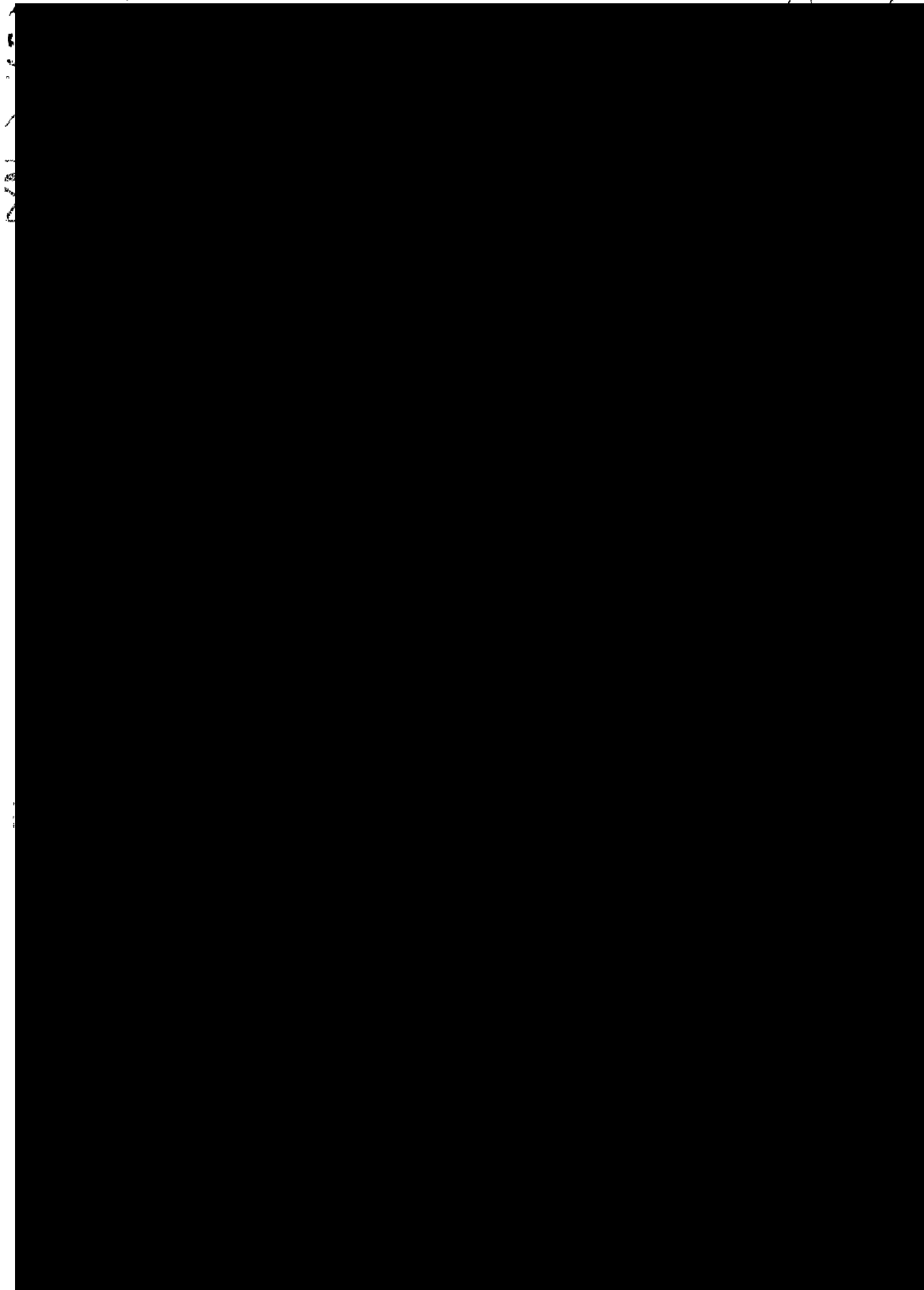
Registro d. 1.ª de 1.ª da Comarca de Camacá

Apresentado em 31 de Janeiro de 1981
Prestitado sob nº 10201 pag. 19 in protocolo
1 e no mesmo dia Registrado sob nº 1
Ficha 1 e nº 2552 REGISTRO GERAL
Oficial Adair Gonçalves Couto



ILEGIVEL







Imóvel - *02*



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACAN
Fórum Desembargador Antônio Carlos Souto
Av. dos Pioneiros, s/n
CEP, 45880-000 Camacan/BA
Telefone: (73) 3283-1637

DECLARAÇÃO

Eu, Cleide Ramos Reis, Promotora de Justiça da Comarca de Camacan, declaro, para os devidos fins, que concordo com a locação do imóvel situado à Rua Isabela Nascimento Seara, 137, Centro, nesta cidade, para instalação da sede própria desta Promotoria.

Camacan, 13 de outubro de 2010.

Cleide Ramos Reis
Cleide Ramos Reis
Promotora de Justiça

Código Débito Automático

Matrícula

057323143

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição Rot.Leitura Rot. Entrega
10/2010 6 0023 0 01.0325.1.0054.0000.0 00044455 00044455

JOSE F G DOS SANTOS
RU IZABELA N SEARA, 137
CAMACAN CENTRO CEP - 45.880-000

Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A06A148039		720	710	31	01/08 A 01/09
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Emissão
RU IZABELA N SEARA, 137 CAMACAN Especificação				01/09	16/09/2010
				Valores em R\$	
CONS. AGUA 10M3				27,50	

Consumo dos últimos meses

Mês/Ano	Consumos (m³)
10/2010	10
09/2010	12
08/2010	12
07/2010	12
06/2010	14
05/2010	28

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE
UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 5182004 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0029	0029
Turbidez - 5,0 UT	0010	0045	0045
Flúor - Max. 1,5 mg/l	0005	0029	0029
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0042	0045	0045
Coliformes Totais (*)	0042	0045	0045
Coliformes Termotolerantes - Ausente	--	--	--

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Coliformes: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Termotolerantes: de origem animal (fezes).
(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Sistema não fluoretado
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno a normalidade.
UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

Tarifa RES-0002

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$
01/10/2010 27,50

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$) ICMS ESGOTO(% água) VL. Total

RESIDENCIAL 2 UNIDADE
ATE 10 MINIMO 5 13,75

AGUA 27,50 0,00 27,50
ESGOTO 0 0,00

INFORMACOES PRECISAS
ICMS
Base de cálculo(R\$) Aliquota %VL. Imposto(R\$)

0,00 0 0,00

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA
CONSULTE WWW.EMBASA.BA.GOV.BR

Condições gerais de prestação de serviços Decretos 3060/1994 e 7.765/2000, Lei Federal 11.445/2007
ICMS - Lei 7.014/96 Art. 25

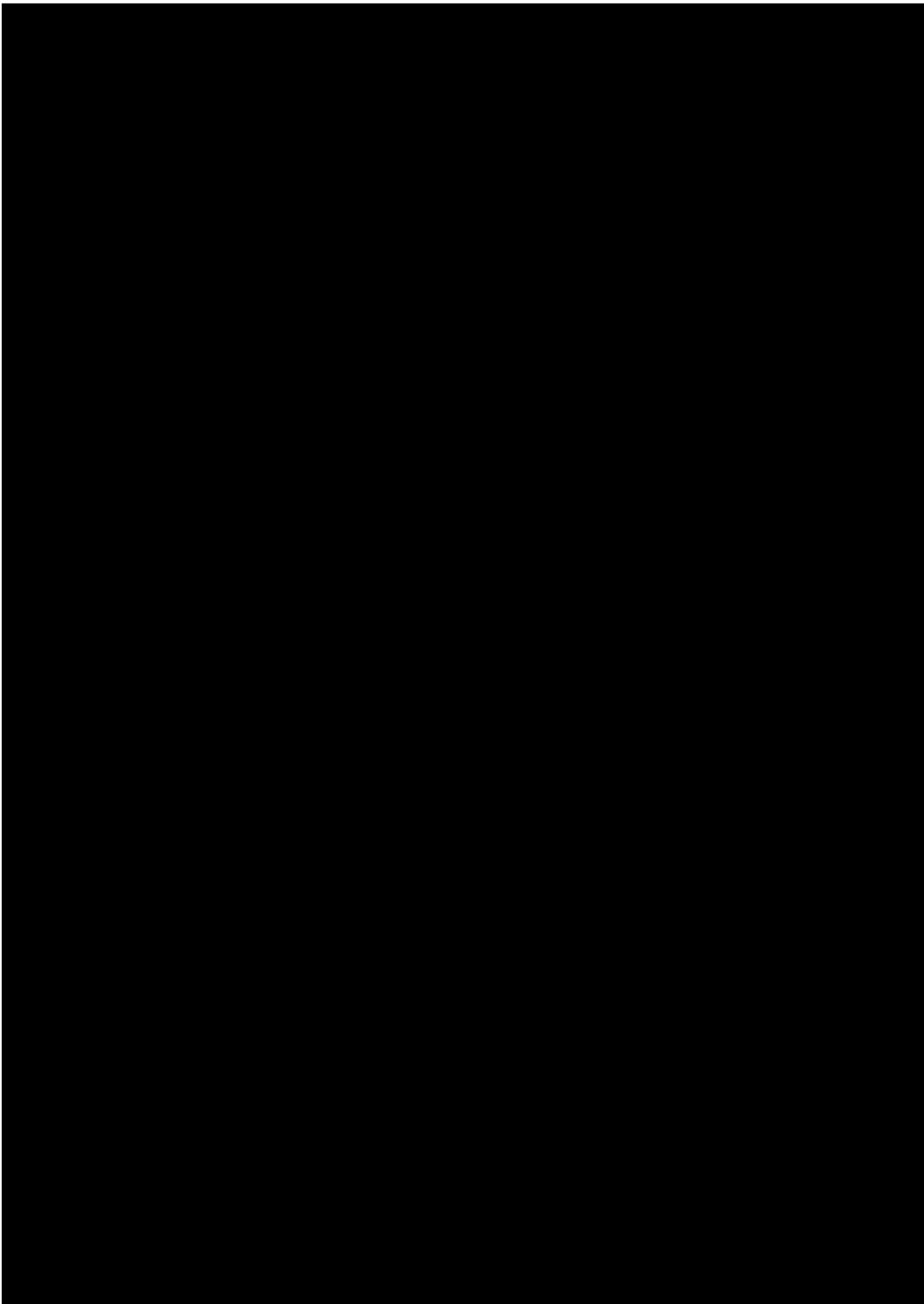
Consumo até 30 m³ = 30 mil litros/mês estão isentos de ICMS

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0002
Consumo Médio por Unidade(m³) 5
Consumo Médio Mensal / Ligação 17

ESTA CONTABILIDADE NÃO CONTA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

04
30



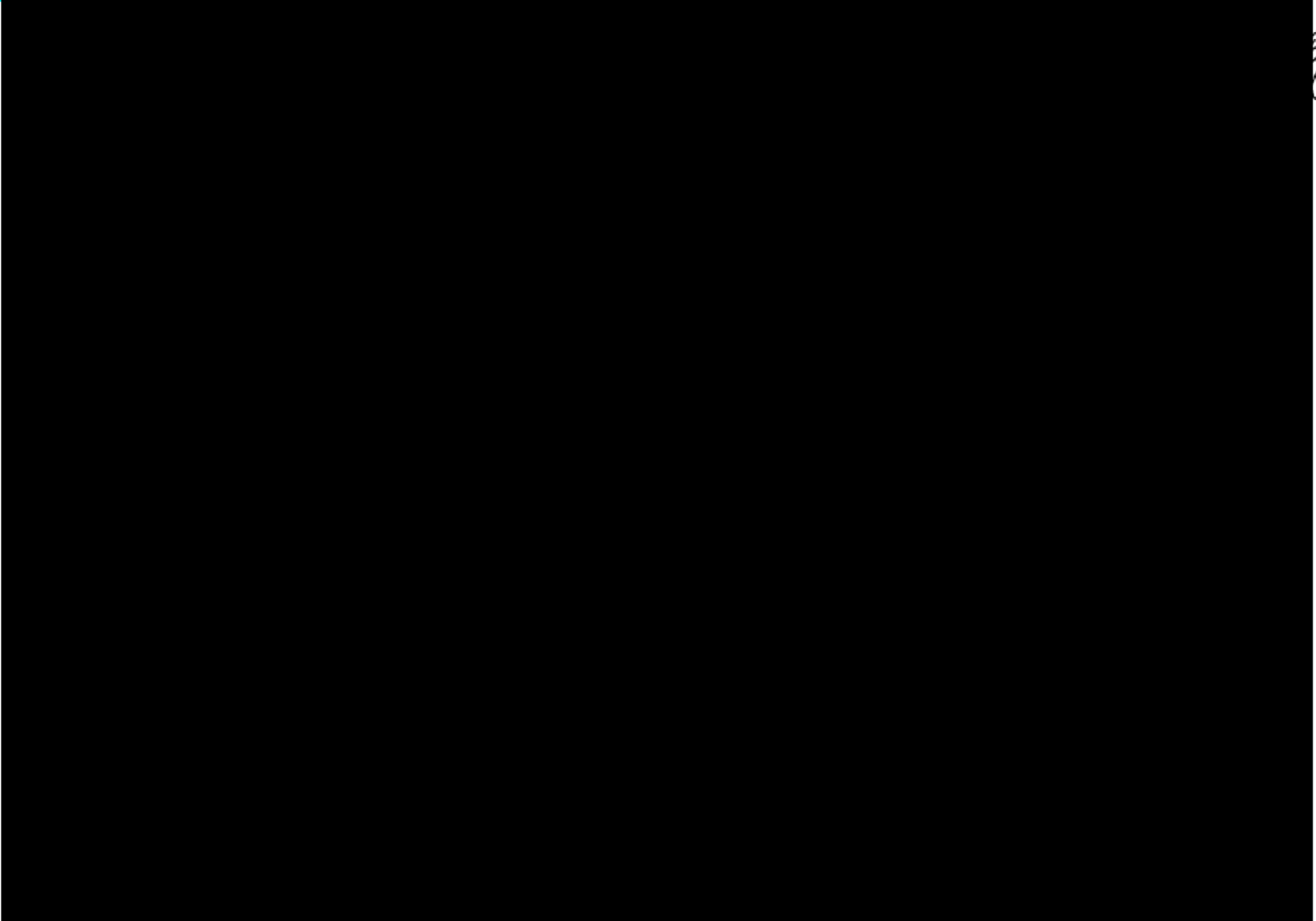
ILEGÍVEL



STATE OF NEW YORK
IN SENATE
JANUARY 1, 1901
REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE LAND OFFICE



ALBANY: J. B. LIPPINCOTT & CO.,
PRINTERS, 1901.



ILEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



06
20

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS**

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:24:47 do dia 07/10/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2011.

Código de controle da certidão: **CCAB.4742.38B0.B79F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

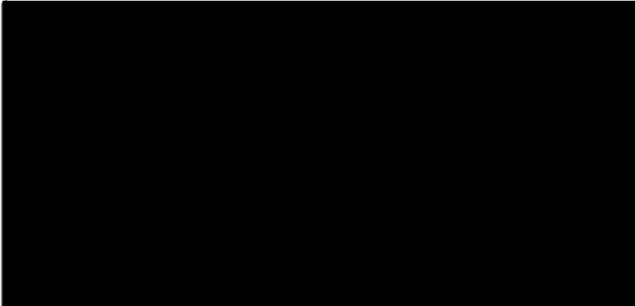


07
u

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



Nome: JOSE FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS



Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil ".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 7 de outubro de 110 às 3:22 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

38C1E880-ACB6-4996-AEE9-7168C45BB0C5

Obs: Este certificado tem validade até a data **05/01/2011**

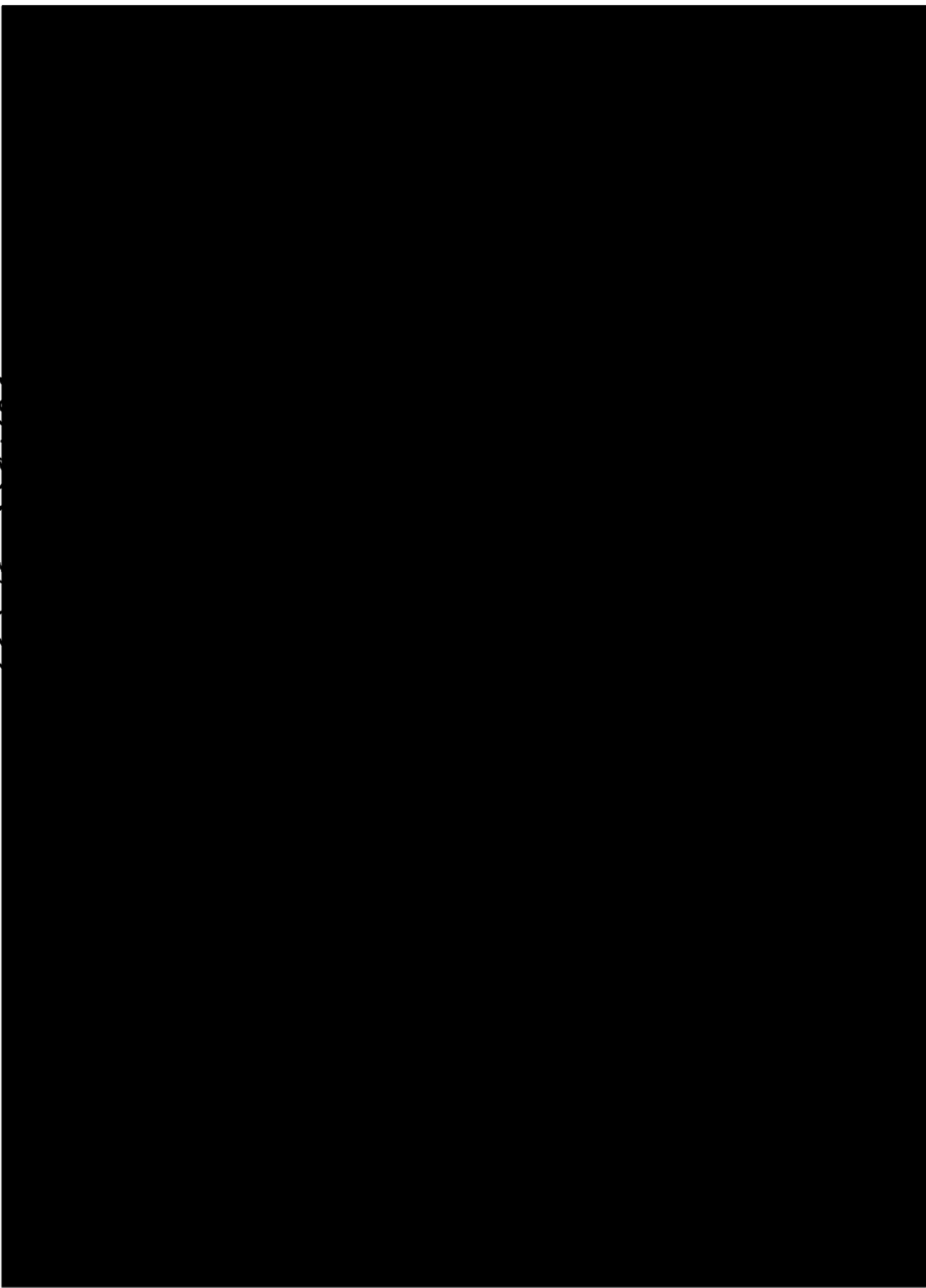
08
010
01827

5

Suanci de A. Midej e Silva
Oficial Reg. Imoveis
e Anejos
Comarca de Macaé-BR



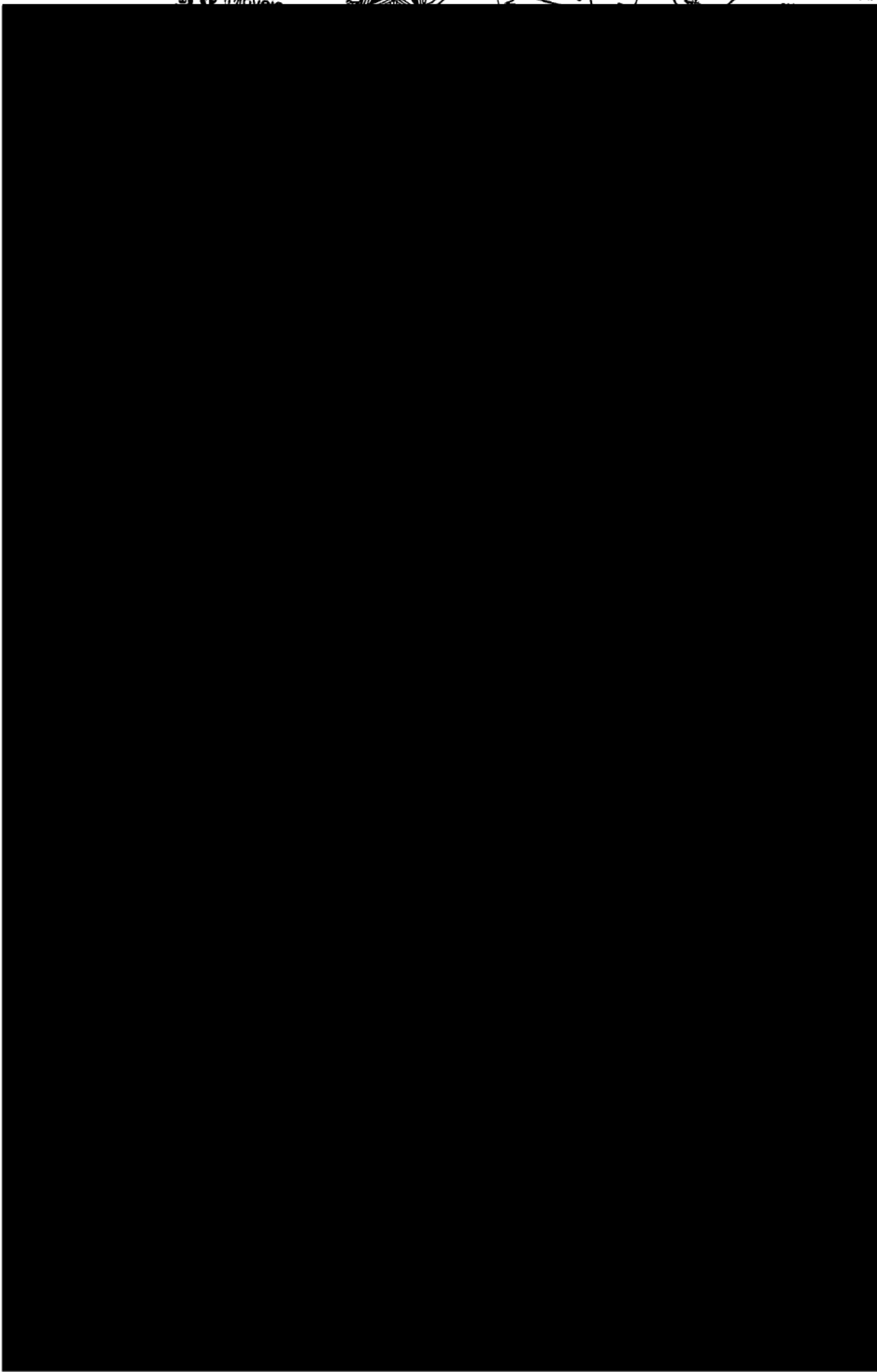
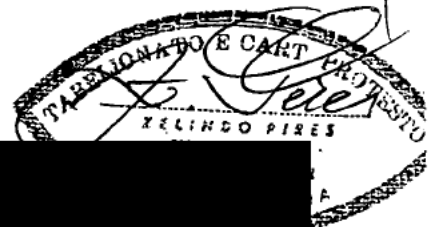
09
rep



Handwritten scribbles or signatures on the left margin.

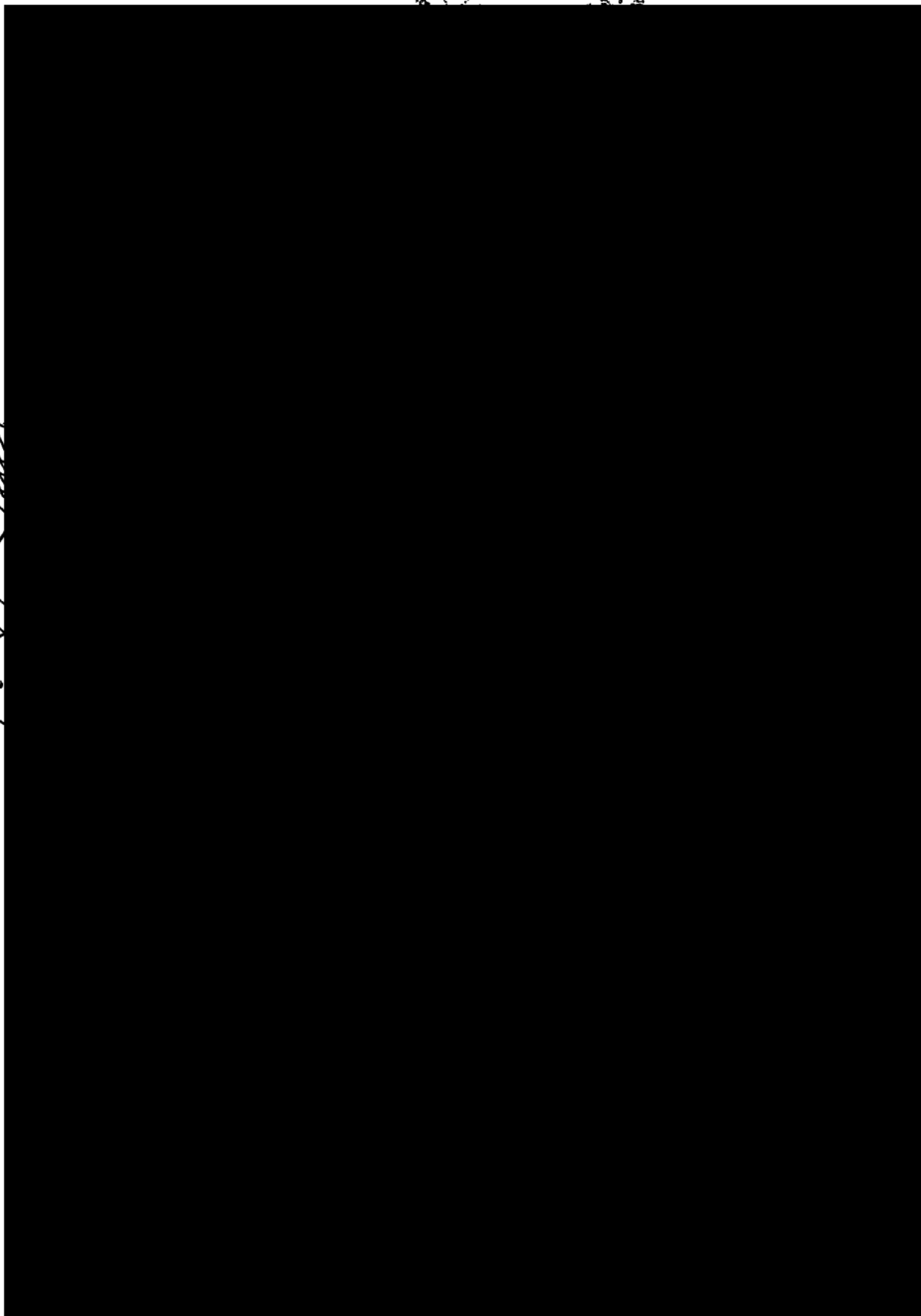
Tabelionato de Notas e Cartório de Protesto

Franci de A. M. de Silva
Oficial Reg. de Imóveis



Franci de A. M. de Silva

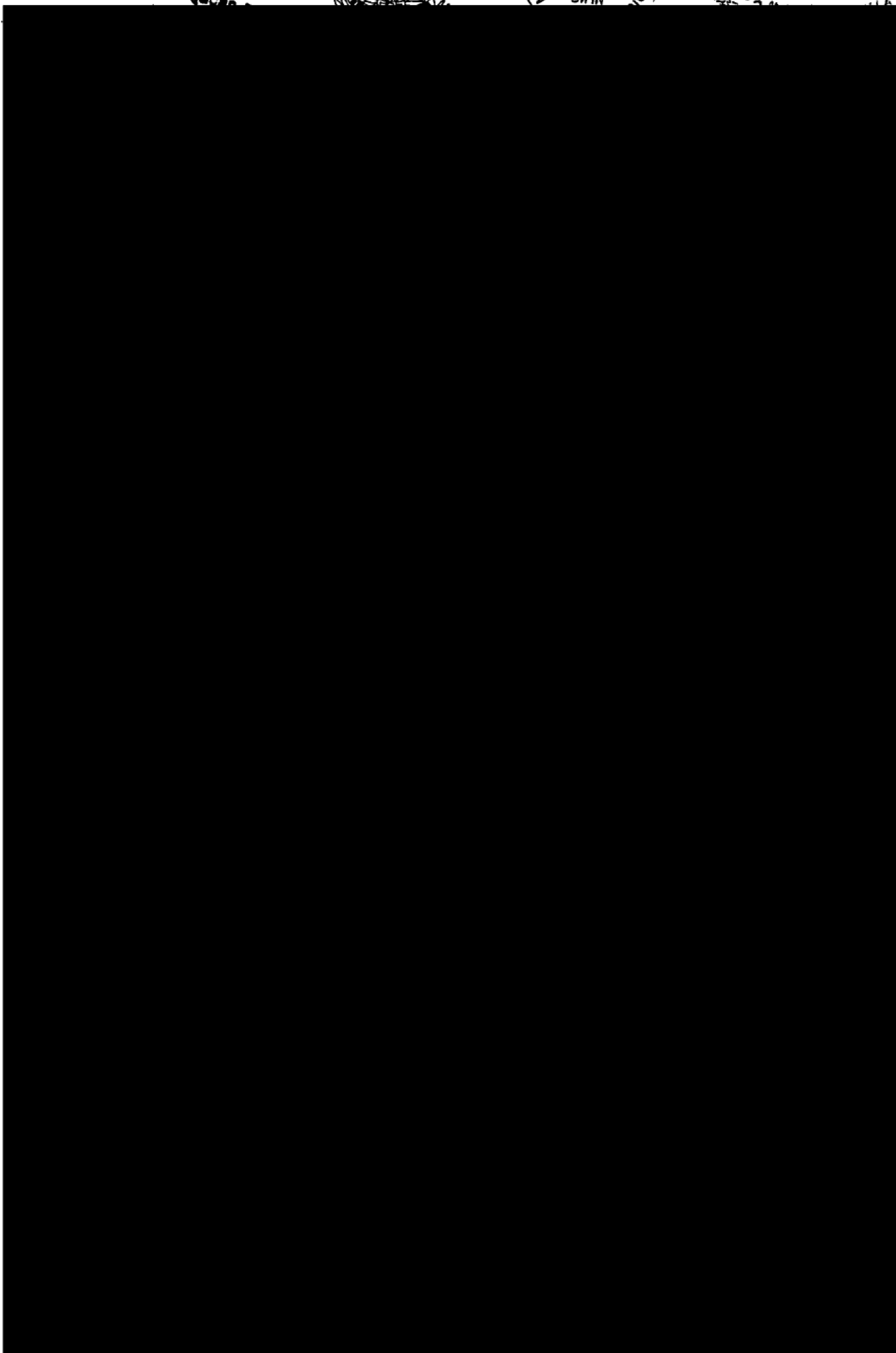
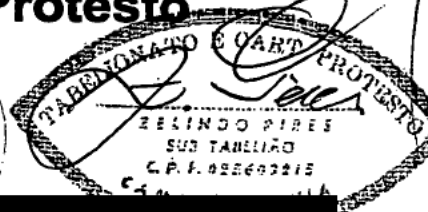
[Handwritten signature]
Suanci de A. M. de Silva
Oficial R. de Imóveis
e Anexos
Comarca - Garças-BR



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Tabelionato de Notas e Cartório de Protesto

Suanci ^{1º} A. Midlej e Silva
Oficial Reg. de Imóveis
e Anexos
Comarca - Canache



RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS

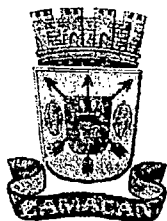
OBS: IMÓVEL COM SITUAÇÃO IRREGULAR FORMADA COM DOIS RETÂNGULOS CONTÍGUOS SENDO: 1º MEDINDO 9,20M DE FRENTE E DE FUNDO, POR 12,00M DE FRENTE A FUNDO EM AMBOS OS LADOS, TOTAL DE 110,40M². O 2º MEDINDO 6,40M DE FRENTE E DE FUNDO, POR 4,05M EM AMBOS OS LADOS, TOTAL DE 25,92M², TOTALIZANDO AS DUAS ÁREAS CONSTRUIDAS EM 136,32M²



O RELATOR


Roque Geraldo Almeida Soares
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
Decreto nº 1.384/2009

Visto do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

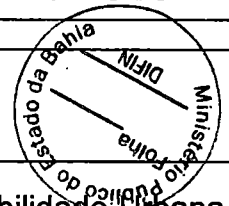
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO

Nº DO HABITE-SE

00025/2010

Nº DO PROCESSO

4880/2010



HABITE-SE

O Secretário Municipal de Transito, Transportes, Infra-estrutura e Mobilidade Urbana do Município, no cumprimento das suas atribuições legais, e, tendo em vista o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 4880/2010, resolve conceder HABITE-SE, conforme descrito abaixo:

CONCEDIDO À

JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO DA OBRA

RUA ISABELA SEARA - , 137 TERREO - QD. 007 LT. 0104 CENTRO - CAMACAN - BA

TIPO DE OBRA

RESIDENCIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Resp.:

CREA:

IMPORTANTE.

De acordo com as especificações do projeto aprovado, de conformidade com a cópia arquivada nesta Secretaria, não podendo o atual proprietário ou quem o suceder, introduzir quaisquer modificações, sem a prévia aprovação e a competente autorização desta secretaria.

Conforme conhecimento nº 4880/2010, licenciado pelo Alvará de Construção nº 00048/2010, expede o presente HABITE-SE que terá validade nas condições especificadas nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 002/2008, que institui o CÓDIGO DE OBRAS

OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O IMÓVEL TEVE SUA EDIFICAÇÃO INICIADA EM 01/03/1982 E CONCLUÍDA EM 01/12/1986, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Gabinete do Secretário Municipal de transito, transportes, infra-estrutura e mobilidade urbana da Prefeitura Municipal de Camacan aos **07** dias do mês de **outubro** do ano de **2010**.

ARISMAL ALENCAR DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA SETIM

ROQUE GERALDO ALMEIDA SOARES
DIRETOR DO DPTº DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

Estado da Bahia

SECRETARIA DE FINANÇAS
Depto de Cadastro e Tributação



Nº 000192/2010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações pelos órgãos fazendários desta Prefeitura que o Imóvel Predial Comercial Urbano, situado à **RUA ISABELA SEARA - , 137 TERREO CENTRO - CAMACAN - BA - CEP: 45880-000**, cadastrado no livro Imobiliário com a Inscrição de nº **01.02.007.0104.001** pertencente à **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**.

Encontra-se **quites** com o **IPTU**, Tributo Municipal até a presente data. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham posteriormente a serem apurados.

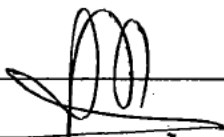
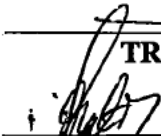
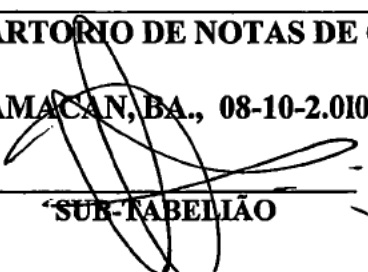
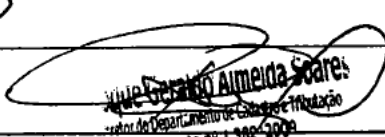
Para constar, eu, **ROQUE GERALDO ALMEIDA SOARES**, passei a presente Certidão, para os devidos fins de direito e eu **Roque Geraldo Almeida Soares**, Diretor do Departamento de Tributação, a conferi e assino.

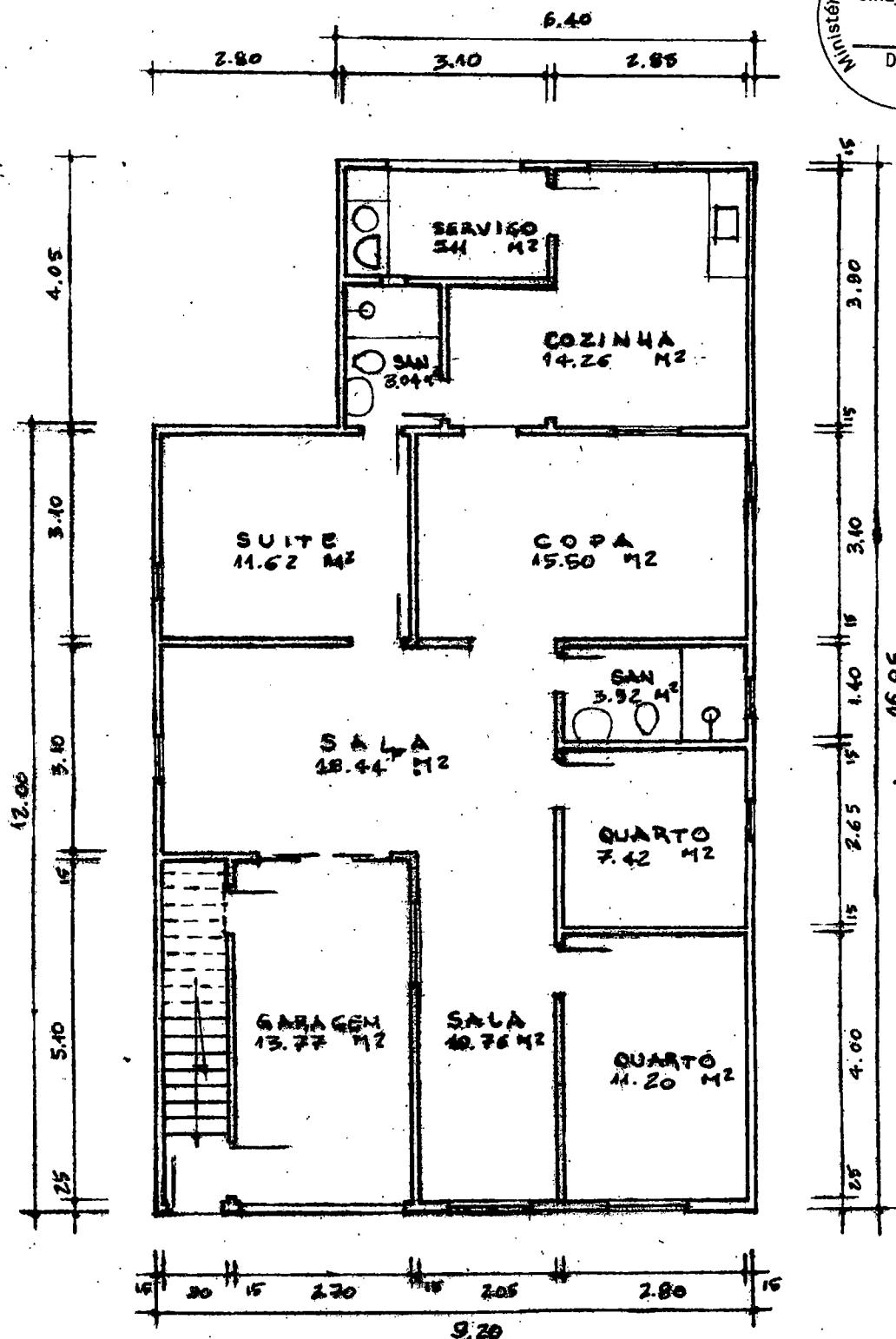
Camacan/Ba: 24/09/2010

A PRESENTE CERTIDÃO ESTAR PROTOCOLADA SOB Nº 4839/2010.

Certidão válida por **60** dias.

Roque Geraldo Almeida Soares
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
Roque Geraldo Almeida Soares
Diretor do Deptº. de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN - BA SECRETARIA DE FINANÇAS		I.T.B.I. (TRANSMISSÃO INTER VIVOS)	Nº 
ADQUIRENTE			
NOME JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURAL DE	CAPACIDADE CIVIL MAIOR	ESTADO CIVIL CASADO
PROFISSÃO MOTORISTA	CGC/CPF 	CÉDULA DE IDENTIDADE 	
ENDEREÇO 			
TRANSMITENTE			
NOME OSVAR - EMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS			
ENDEREÇO CAMACAN - BA		CGC/CPF	
DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL			
UM LOTE DE TERRENO SITUADO A RUA IZABELA SEARA, Nº 137, NESTA CIDADE DE CAMACAN, BA., COM ÁREA TOTAL DE 145,12M2, LIMITANDO-SE COM QUEM DE DIREITO. VALOR DO IMÓVEL R\$-4.000,00-(QUATRO MIL REAIS)-			
 TRANSMITENTE  ADQUIRENTE,		CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMACAN - BAHIA CAMACAN, BA., 08-10-2.010  SUB-TABELIÃO 	
USO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
TERRENO			
CONSTRUÇÃO			
TOTAL DO IMÓVEL 4.000,00			
08/10/2010 DATA		 P/ SECRETARIO	



MEIO FIO

PLANTA BAIXA

ÁREA CONSTRUÍDA 136,32 M²

LEVANTAMENTO CADASTRAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL
SITO À RUA ISABELA SEARA Nº137 CENTRO
CAMACAN BAHIA

PROPRIETÁRIO : JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS
DATA : OUTUBRO / 2010

ESC.: 1:100

Alcides de Andrade Ferreira
Alcides de Andrade Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 3910

ILEGÍVEL



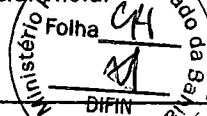
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMACAN - BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2010

SUANCI DE ALMEIDA MIDDLEJ E SILVA

Oficial Reg. de Imóveis



MATRÍCULA Nº 4425 DATA: 08 de outubro de 2010 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Um terreno urbano situado na Rua Isabela Seara, nº 137, nesta cidade, com área de 145,12m² (cento e quarenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), formado por dois retângulos contíguos, sendo o primeiro com área de 111,32m² (cento e onze metros e trinta e dois centímetros quadrados), medindo 9,20m de frente e fundo, por 12,10m de extensão em ambos os lados, e o segundo com área de 33,80m² (trinta e três metros e oitenta centímetros), medindo 6,50m de frente e fundo, por 5,20m de extensão em ambos os lados, perfazendo uma área total de 145,12m² (cento e quarenta e cinco metros e doze centímetros quadrados) limitando-se com Jose Ambrosio Carrillo San Martin, pelo lado direito João Oliveira Larchet, pelo lado esquerdo; com a Cosvar, pelo fundo; e frente, com a rua onde está situado. PROPRIETÁRIA: COSVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ-13.211.156/0001-63. REGISTRO ANTERIOR: R-2-1608, feito em 24.11.1983, neste Cartório.

A Oficiala, *Suanci de Almeida Middlej e Silva*
R-1-4425, em 08 de outubro de 2010. TÍTULO: Compra e Venda. OBJETO: O terreno desta matrícula. TRANSMITENTE: Cosvar Empreendimentos Imobiliários Ltda, nesse ato representada por Francisco José Góes da Costa Vargens, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, residente/nesta cidade, RG/BA-1.065.240, CPF-114.423.445-04. ADQUIRENTE: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, RG/BA-12.978.581, CPF-062.464.275-53. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública datada de 08 de outubro de 2010, lavrada nesta cidade pelo Sub-Tabellião Zelindo-Pires, no Livro nº 142, fls. 123/125. VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais).//////////

A Oficiala, *Suanci de Almeida Middlej e Silva*
AV-2-4425, em 08 de outubro de 2010. Nos termos da Escritura referida no R-1, procede-se a esta averbação para constar a construção no terreno desta matrícula, feita por Domingos Timóteo dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, mestre-de-obra, RG/BA-01.776.630-30, CPF sob o nº 106.112.905-53, residente nesta cidade, para JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, com todo o material por esse fornecido, de uma casa,

ILEGÍVEL

Suanci de A. Middlej e Silva
Oficial Reg. de Imóveis
e Anexos
Comarca - Camacan-BA

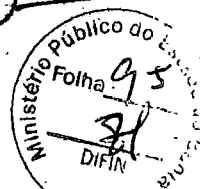
Está conforme o original
Em, 14/10/2010
[Assinatura]

19
16

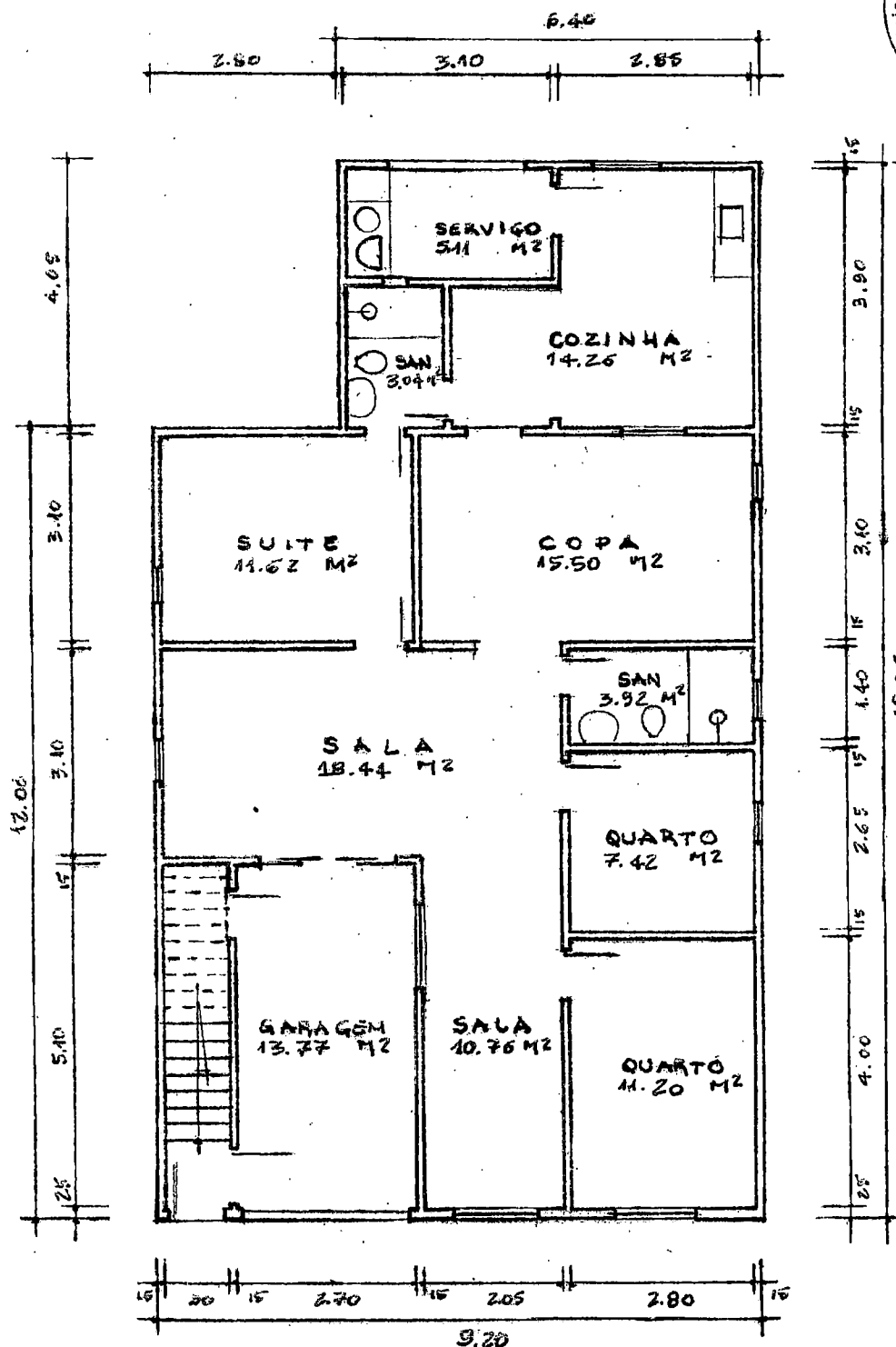
própria para residência, com área construída de 136,32m² (cento e trinta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), de tijolos sobre alicerces e vigas de cimento armado, piso cerâmica, cobertura de laje pré-moldada, contendo uma garagem, duas salas, uma suíte, dois quartos, copa/cozinha, sanitário social e uma área de serviço; com um portão de ferro de frente, uma porta entrada e dois janelões também de // frente, uma escada de cimento armado que dá acesso à cobertura e passeio cimentado na frente. VALOR da mão-de-obra: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Alvará de Legalização de Construção: nº 00048/2010, e Habite-se nº 00025/2010, datados de 07.10.2010, ambos expedidos pela Prefeitura local. A Oficiala, *Suanci de Azevedo Mendes e Silva*

Suanci de A. Mendes e Silva
Oficial Registradora de Imóveis
extintos
Comarca - Camacan - BA

Está conforme o original
Em, 14 / 10 / 2010
[Assinatura]



ILEGÍVEL



MEIO FIO

PLANTA BAIXA

ÁREA CONSTRUÍDA 136.32 M²

LEVANTAMENTO CADASTRAL DE IMÓVEL RESIDENCIAL
SITO À RUA ISABELA SEARA Nº137 CENTRO
CAMACAN BAHIA

PROPRIETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

DATA: OUTUBRO/2010

ESC.: 1:100

ILEGÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO

Nº DO ALVARÁ
00048/2010

Nº DO PROCESSO
4879/2010



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Transito, Transportes, Infra-estrutura e Mobilidade Urbana do Município, no cumprimento das suas atribuições legais, e, tendo em vista o parecer da Divisão de Obras por sua Assessoria técnica sobre Urbanização, infra-estrutura e habitação, resolve conceder LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO conforme descrito abaixo:

CONCEDIDO A

JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

Insc. Municipal: **01.02.007.0104.001**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Endereço: **RUA ISABELA SEARA - , 137 TERREO - QD. 007 LT. 0104 CENTRO - CAMACAN - BA**

Área do Terreno: **145,00 m2**

Área da Construção: **136,32 m2**

RESPONSÁVEIS

Projeto **ALCIDES DE ANDRADE FERREIRA**

CREA: **CREA - BA - 3910**

Execução: **ALCIDES DE ANDRADE FERREIRA**

CREA: **CREA - BA - 3910**

CARACTERÍSTICAS

NATUREZA **Nova**
USO **RESIDENCIAL**
PADRÃO **CASA**

Este Alvará é concedido nas condições especificadas na Lei Complementar nº 002/98 (Código de Obras) e no Art. 13 da Lei Complementar nº 0003/98 (Código de Posturas do Município) e tendo em vista o constante no processo nº 4879/2010, fica concedida licença para execução do projeto.

IMPORTANTE

Exime-se essa Prefeitura de qualquer responsabilidade indenizatória quando do levantamento cadastral da cidade, fica ainda isenta se houver outros danos ao **Imóvel** causado por erosão, deslocamento dos tubos de concreto, ou qualquer evento decorrente da proximidade deste **Imóvel** à rede de macro drenagem.

presente ALVARÁ terá validade de 02 anos e deverá ficar no local da construção juntamente com cópia do projeto e suas alterações devidamente visada pela Secretaria de trânsito, transportes, infra-estrutura e mobilidade urbana.

Qualquer modificação introduzida no Projeto original, sem prévia autorização do órgão competente, invalidará o presente Alvará, sem prejuízo das demais sanções legais.

OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

REF. LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO COM EDIFICAÇÃO INICIADA EM 01/03/1982 E CONCLUÍDA EM 01/12/1986, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, EM TERRENO PRÓPRIO.

DATA EMISSÃO

07/10/2010

VALIDO ATÉ

07/10/2012

ARISMAT ALENCAR DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA SETIM

Roque Geraldo Almeida Soares
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
ROQUE GERALDO
DIRETOR DO DPTº DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS

OBS: IMÓVEL COM SITUAÇÃO IRREGULAR FORMADA COM DOIS RETÂNGULOS CONTÍGUOS SENDO: 1º MEDINDO 9,20M DE FRENTE E DE FUNDO, POR 12,00M DE FRENTE A FUNDO EM AMBOS OS LADOS, TOTAL DE 110,40M². O 2º MEDINDO 6,40M DE FRENTE E DE FUNDO, POR 4,05M EM AMBOS OS LADOS, TOTAL DE 25,92M² TOTALIZANDO AS DUAS ÁREAS CONSTRUIDAS EM 136,32M²

O RELATOR


Roque Geraldo Almeida Soares
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
Decreto nº 1.389/2009

Visto do Secretário



AO
TABELIONATO DE CAMACAN
N E S T A.

PASTA Nº 399

SR. TABELIÃO:

PELA PRESENTE, AUTORIZAMOS VOSSA SENHORIA A
CONFECCIONAR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO
IMÓVEL ADIANTE DESCRITO, TENDO COMO VENDEDORA
COSVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., COM
ASSENTO NESTE TABELIONATO E COMO ADQUIRENTE: JOSÉ
FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS,

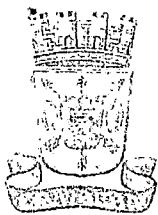
IMÓVEL: Um lote de terreno com uma área irregular situado à Rua Izabela Seara, nº 137, nesta Cidade, formada por 02(dois) retângulos contíguos, sendo: o primeiro com uma área de 111,32m²(cento e onze metros e trinta e dois centímetros quadrados), medindo 9,20m(nove metros e vinte centímetros) de frente e fundo, por 12,10m(doze metros e dez centímetros) de extensão em ambos os lados e, o segundo com área de 33,80m²(trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados), medindo 6,50m(seis metros e cinquenta centímetros) de frente e fundo, por 5,20m(cinco metros e vinte centímetros) de extensão em ambos os lados, e que juntos perfazem uma área total de 145,12m²(cento e quarenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), limitando-se com José Ambrósio Carrillo San Martin pelo lado direito, João Oliveira Lachert pelo lado esquerdo e Cosvar Empreendimentos Imobiliários Ltda pelo fundo.

PREÇO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: VENDA À VISTA. Realizada em 27/09/2010.

Camacan-(Ba), 27 de setembro de 2010.

Francisco José Góes da Costa Vargens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO

Nº DO HABITE-SE

00025/2010

Nº DO PROCESSO

4880/2010



HABITE-SE

O Secretário Municipal de Transito, Transportes, Infra-estrutura e Mobilidade Urbana do Município, no cumprimento das suas atribuições legais, e, tendo em vista o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 4880/2010, resolve conceder HABITE-SE, conforme descrito abaixo:

CONCEDIDO À

JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO DA OBRA

RUA ISABELA SEARA -, 137 TERREO - QD. 007 LT. 0104 CENTRO - CAMACAN - BA

TIPO DE OBRA

RESIDENCIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Resp.:

CREA:

IMPORTANTE:

De acordo com as especificações do projeto aprovado, de conformidade com a cópia arquivada nesta Secretaria, não podendo o atual proprietário ou quem o suceder, introduzir quaisquer modificações, sem a prévia aprovação e a competente autorização desta Secretaria.

Conforme conhecimento nº 4880/2010, licenciado pelo Alvará de Construção nº 00048/2010, expede o presente HABITE-SE que terá validade nas condições especificadas nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 002/2008, que institui o CÓDIGO DE OBRAS

OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O IMÓVEL TEVE SUA EDIFICAÇÃO INICIADA EM 01/03/1982 E CONCLUÍDA EM 01/12/1986, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Gabinete do Secretário Municipal de transito, transportes, infra-estrutura e mobilidade urbana da Prefeitura Municipal de Camacan aos **07** dias do mês de **outubro** do ano de **2010**.

ARISMAL ALENCAR DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA SETIM

ROQUE GERALDO ALMEIDA SOARES
DIRETOR DO DPTº DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

**LOCAÇÃO IMÓVEL CAMACÃ**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Amalia [amalia@mp.ba.gov.br]



Enviado: quarta-feira, 6 de outubro de 2010 9:37
Para: Elias Coelho Madureira
Cc: Veralucia Oliveira Lima; Marcus Alexandre Oliveira Mênaita
Prioridade: Alta

Prezado Elias

Conforme solicitação da Diretora Administrativa, segue abaixo a relação de documentos necessários para locação de imóvel, quando a pessoa em questão é a proprietária do imóvel:

- 1 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO COM O PERÍODO A SER LOCADO, NO CASO, 01, 02, 05 ANOS, CONFORME O CASO.
- 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RECONHECIDO (AVALIADOR JUDICIAL OU DE IMOBILIÁRIA COM PLENOS PODERES PARA ISSO);
- 3 - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM NOME DO PROPRIETÁRIO);
- 4 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- 5 - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- ⑥ - ESCRITURA DO IMÓVEL EM NOME DO PROPRIETÁRIO; REGISTRADO
- 7 - DECLARAÇÃO DA PROMOTORA DE QUE CONCORDA COM A LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

Vale ressaltar que, independentemente do envio da documentação, é necessária análise prévia da assessoria jurídica a fim de dar subsídios à autorização para firmar o contrato.

Quando se trata de imóvel objeto de inventário/espólio, é necessário verificar a atual situação, ou seja, se já houve partilha, nomeação de inventariante, bem como uma análise prévia pela Assessoria Jurídica em relação à documentação objeto do inventário, a fim de se poder dar algum parecer em relação à possibilidade ou não de celebrar contrato de locação.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-6465

COSVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Av. Dr. João Vargens, 242 Centro – Camacan-Ba – CEP. 45.880-000
C.G.C. 13.211.156/0001-63

RECIBO DE SINAL N° 1228



1. PROMISSÁRIO COMPRADOR: JOSÉ FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS.



2. VALOR DO CONTRATO – R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

3. SINAL – VENDA À VISTA.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VENDA À VISTA.

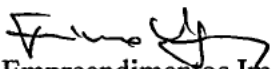
5. IMÓVEL, DIMENSÕES, LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Um lote de terreno com uma área irregular situado à Rua Izabela Seara, nº 137, nesta Cidade, formada por 02(dois) retângulos contíguos, sendo: o primeiro com uma área de 111,32m²(cento e onze metros e trinta e dois centímetros quadrados), medindo 9,20m(nove metros e vinte centímetros) de frente e fundo, por 12,10m(doze metros e dez centímetros) de extensão em ambos os lados e, o segundo com área de 33,80m²(trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados), medindo 6,50m(seis metros e cinquenta centímetros) de frente e fundo, por 5,20m(cinco metros e vinte centímetros) de extensão em ambos os lados, e que juntos perfazem uma área total de 145,12m²(cento e quarenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), limitando-se com José Ambrósio Carrillo San Martin pelo lado direito, João Oliveira Lachert pelo lado esquerdo e Cosvar Empreendimentos Imobiliários Ltda pelo fundo.

6. DATA DA OUTORGA DO INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA:

Recebemos do promissário comprador acima referido, a importância supra, referente a pagamento da aquisição de Imóvel mencionado no item 05 acima.

Camacan, 27 de setembro 2010.


Cosvar Empreendimentos Imobiliários Ltda.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



JUNTADA

Aos 03 dias do mês de novembro de 2010 faço
juntar aos autos nº 003.0.71586/2010 o documento
nº 003.0.188624/2010.

Eu, _____

Ass. Assalia B. Franco
Gerente
Ord. 351.470

LAUDO DE AVALIAÇÃO



AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL TIPO CASA

OBJETIVO: O referido imóvel situado na Rua Isabela Seara, nº 137, Centro – Camacan/Ba; com área construída total de 136,32m², implantado na totalidade de seu terreno, construída em alvenaria de blocos, revestidas com argamassa de cimento e areia, com pintura interna massa e tinta PVA e externa com tinta semi-acrílica sobre massa acrílica; com pavimentação em cerâmica na sua totalidade, sanitários, cozinha e área de serviço revestidos todos em cerâmica. Cobertura em laje em toda sua totalidade, por se tratar de pavimento térreo.

O referido imóvel consta de 01 (uma) garagem, 02 (duas) salas, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suíte, copa, cozinha e área de serviço.

O citado é de propriedade de **José Francisco Gonçalves dos Santos**,

AVALIAÇÃO: IREMOS ADOTAR AS AVALIAÇÕES FÍSICA E COMPARATIVA, AFIM DE CONCLUIRMOS POR UMA AVALIAÇÃO JUSTA.

A) **AVALIAÇÃO FÍSICA** - Baseia-se na sua localização, nas características da edificação, do estado de conservação e dos materiais de acabamento empregados.

Sua localização é boa em área central da cidade e exclusiva para residências, a edificação é de boa qualidade, inclusive com boa segurança, seu estado de conservação é bom e os materiais empregados são de boa qualidade.

Diante das características citadas concluímos que o referido imóvel para efeito de aluguel mensal, terá um preço justo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

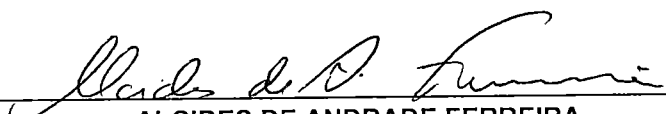
B) **AVALIAÇÃO COMPARATIVA:** Baseia-se na comparação com imóveis vizinhos, suas reivindicações (proprietários) e suas expectativas de locação, levando-se em conta também às condições de cada um desses imóveis comparados, para daí então se ter um a média de preço, o valor encontrado nessa avaliação comparativa foi de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

C) **CONCLUSÃO:** Assim chegamos à conclusão que o citado imóvel terá um preço justo para locação num intervalo de valor entre R\$ 900,00 (Novecentos reais) e R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Adotando-se a média aritmética dos valores encontrados nos dois métodos de avaliações do imóvel para fins de aluguel mensal, um valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)



Valor da Avaliação: R\$ 1.000,00 para aluguel mensal.

Observação: Para conclusão deste laudo foi adotado a média aritmética dos laudos A e B.


ALCIDES DE ANDRADE FERREIRA
ENGº CIVIL – CREA 3910-BA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMERCIAL E FAMILIA DA
COMARCA DE CAMACAN BAHIA.

Proprietário: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS SANTOS

CPF [REDACTED]

Finalidade: LOCAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO:



BEM AVALIADO:

Uma casa terrea, situada à Rua Isabela Nascimento Seara, nº 137, térreo, centro, CAMACAN, construída de tijolos sobre alicerces e vigas de cimento armado, piso de cerâmica, coberta de laje pre-moldada, contendo uma garagem, duas salas, uma copa, uma suite e mais dois quartos, um sanitário social, cozinha e uma área de serviço, com uma portão de ferro, uma porta de entrada e dois janelões na frente, uma escada de concreto armado que dá acesso a cobertura, uma porta no fundo, passeio cimentado na frente, com a área construída de 136,32m²., em terreno próprio, limitando-se com imóveis que são ou foram de: José Ambrozio, de um lado, João Oliveira Larchet, do outro lado, Cosvar, pelo fundo, frente à dita rua, cadastrada no censo imobiliário sob nº 01.02.007.0104.001, imóvel esse, pertencente a José Francisco Gonçalves dos Santos, conf. Reg. 02, ao pé da matrícula 4425, CRI-Camacan.

CONCLUSÃO:

O descrito imóvel se encontra em ótimo estado de conservação e dessa forma, o avaliei, com base no valor de mercado regional, pela importância de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Nada mais havendo a acrescentar, encerro o presente. Eu,
Sebastião Moreira Carvalho, Oficial de Justiça Avaliador, o digitei e subscrevo.
Camacan, 26/outubro/2010.

SEBASTIÃO MOREIRA CARVALHO
Avaliador



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

LOCADOR: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro,

Locatário: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

OBJETO DA LOCAÇÃO: Uma casa situada à Rua Isabela Nascimento Seara, 137, térreo, centro, CAMACAN, registrada sob nº 02, ao pé da matrícula 4425, no Cartório do Registro de Imóveis de Camacan. Habite-se nº 00025/2010-PMC.

PRAZO DA LOCAÇÃO: CINCO (05) ANOS.

PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

FORMA DE REAJUSTE: anualmente na forma estabelecida em lei.

Camacan, Bahia, 26 de outubro de 2010.

José Francisco Gonçalves dos Santos

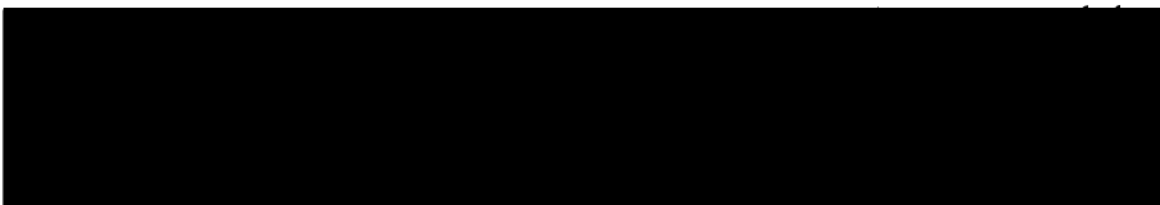


COMARCA DE CAMACAN - BAHIA
CARTÓRIO DA VARA CRIME, JURI, EXEC. PENAIS, INFÂNCIA
E JUVENTUDE.

CERTIDÃO

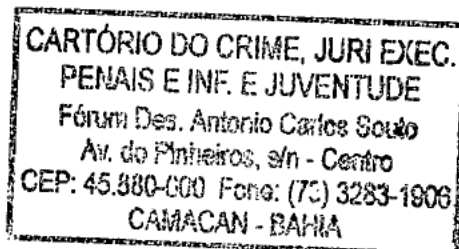
Eu, **IRLANDE FERREIRA SILVA**, Escrivã designada do Cartório da Vara Crime da Comarca de Camacan do Estado Federado da Bahia, e seu termo, etc...

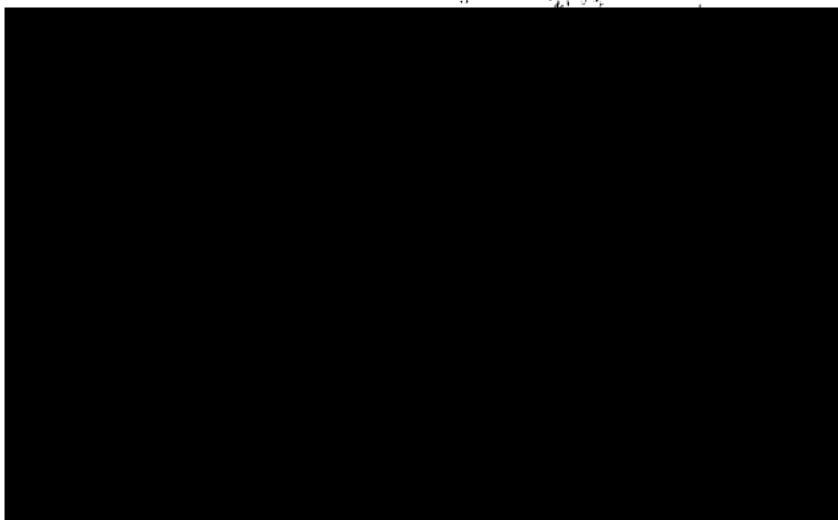
CERTIFICO a todos que a presente certidão virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros TOMBO, REGISTRO, SAIPRO, etc..., dos últimos dez anos, da **Comarca de Camacan** verifiquei **NÃO CONSTAR nenhum** ação penal ou outro procedimento contra **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**,



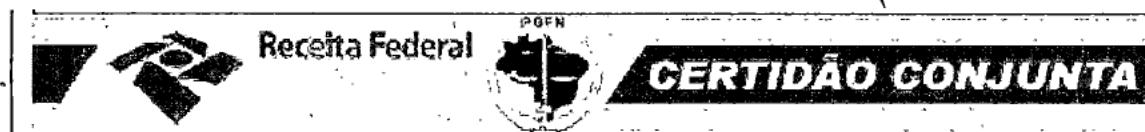
26 dias do mês de Outubro do ano de 2010. Eu,

Irlande Ferreira Silva, Escrivã designada da Vara dos Feitos Criminais, subscrevo.





ILEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

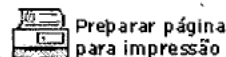
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:26:09 do dia 26/10/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2011.

Código de controle da certidão: **F991.C5B2.0357.ECA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



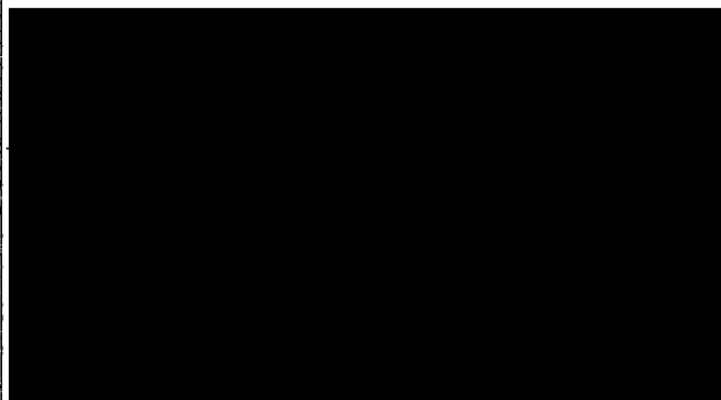


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSE FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **quinta-feira, 7 de outubro de 2010** e está disponível para consulta no endereço

http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **38C1E880-ACB6-4996-AEE9-7168C45BB0C5**

Obs: Este certificado tem validade até a data **05/01/2011**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACAN
Fórum Desembargador Antônio Carlos Souto
Av. dos Pioneiros, s/n
CEP 45880-000 Camacan/BA
Telefone: (73) 3283-1637

DECLARAÇÃO

Eu, Cleide Ramos Reis, Promotora de Justiça da Comarca de Camacan, declaro, para os devidos fins, que concordo com a locação do imóvel situado à Rua Isabela Nascimento Seara, 137, Centro, nesta cidade, para instalação da sede própria desta Promotoria.

Camacan, 13 de outubro de 2010.


Cleide Ramos Reis
Promotora de Justiça



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 04/11/10

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. L. Cintra'.

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

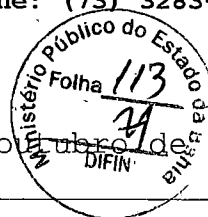


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACAN
Fórum Desembargador Antônio Carlos Souto
Av. dos Pioneiros, s/n
CEP 45880-000 Camacan-BA
Telefone: (73) 3283-1637

Ofício nº 879/2010

Camacan, 26 de outubro de 2010



ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADOS NO OFÍCIO DA 097/10
REFERENTE A INSTALAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DA PROMOTORIA DE CAMACAN.

Senhora Superintendente,

Acusando recebimento do ofício supracitado, encaminho documentação ali solicitada informando que o imóvel escolhido foi o da Rua Isabela Seara do Nascimento, 137, nesta cidade.

Esclareço, ainda, que a escritura do imóvel, comprovante de quitação do IPTU, comprovante de residência e comprovante de conta bancária corrente em nome do proprietário já foram encaminhados anteriormente por esta Promotoria.

Cordialmente,

C. Ramos
Cleide Ramos Reis
Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.188624/2010**
Data: 03/11/2010 Hora: 12:37
Qt. Vol.: Recebido por: denilson

Recebido em ____/____/____

Assinatura

ILMO(A). SR(A).
MARIA LÚCIA DUTRA CINTRA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
SALVADOR/BA

* Favor fazer referência a este número na resposta

ecm

1



Ref. 71586/10



DESPACHO

Autorizo a locação do imóvel indicado neste expediente,
condicionada à regularização da documentação.

Em ----/----/----

Maria Lúcia Dutra Cintra.
Superintendente de Gestão Administrativa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

MP

DIRAD/MP

04/11/10 18:08:35



RELATÓRIO PRE-EMPENHO

NUM DO PRE-EMPENHO: 00446 / 2010

MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA

E-MAIL : VEALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-6454

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS PARA ABRI
CONTRATO 103/2010.

CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00

Veralucia Oliveira Lima
Diretora de Administração

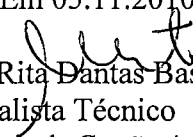
ASS: Assis B. Franco
RESPONSAVEL P
001.351.470

DATA: 04 / 11 / 10

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria
Técnica, para análise e parecer.

Em 05.11.2010

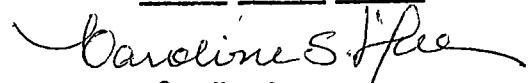

Maria Rita Dantas Bastos
(Analista Técnico)
Superintendência de Gestão Administrativa



Retorno com o

Parecer nº 681/2010

Em 09 / 11 / 2010



Caroline Santana Silveira

Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218



PROCEDIMENTO Nº. 190275/2010 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACAN. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 681/2010

1. **Veralucia Oliveira Lima**, Diretora Administrativa, solicita **autorização para contratação direta**, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **José Francisco Gonçalves dos Santos**, visando à locação do imóvel situado à Rua Izabela N. Seara, nº 137, térreo, no valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), **para instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca.**

2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, vedada a prorrogação.

3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 264.477,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar e avaliação prévia do valor do aluguel, realizada por engenheiro civil da localidade e relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do referido imóvel – requisitos exigidos em Lei.

5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

**Art 59 – “ É dispensável a licitação:
(...) ”**

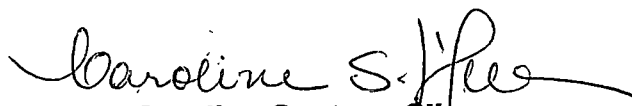


VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (sem grifos no original)

6. Considerando que a presente hipótese adequa-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de novembro de 2010.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 681/2010 Assessoria Técnica desta Superintendência, à Dispensa de Licitação, em favor de *José Francisco Gonçalves dos Santos*, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a locação de imóvel, para instalação da Sede da Promotoria de Justiça na Comarca de Camacan.

Diretoria Administrativa, para providências.

Em 11 / 11 / 10.

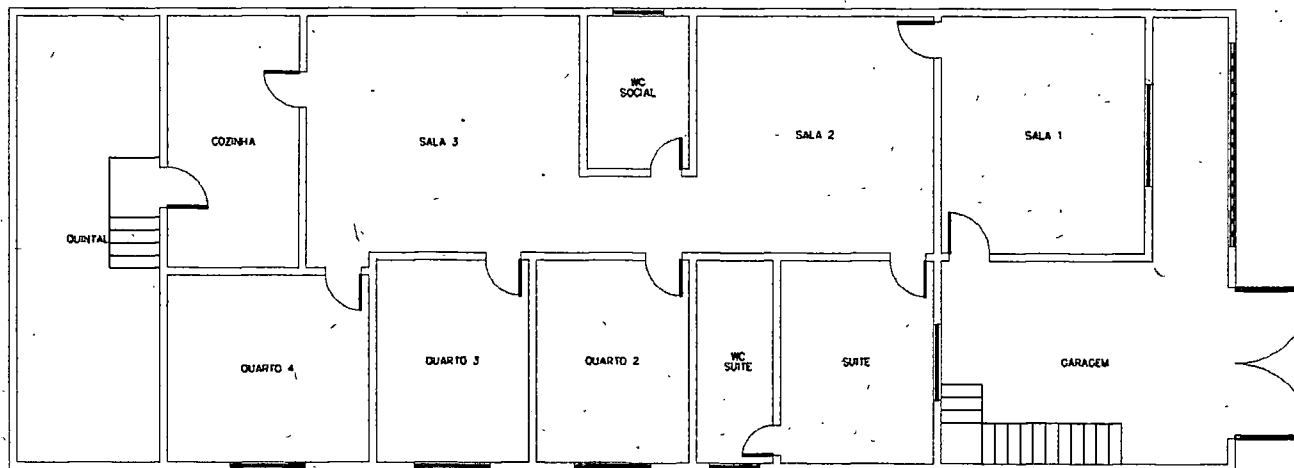
Maria Lúcia Dultra Sintra

Superintendência de Gestão Administrativa

A Coordenação Financeira para providências.

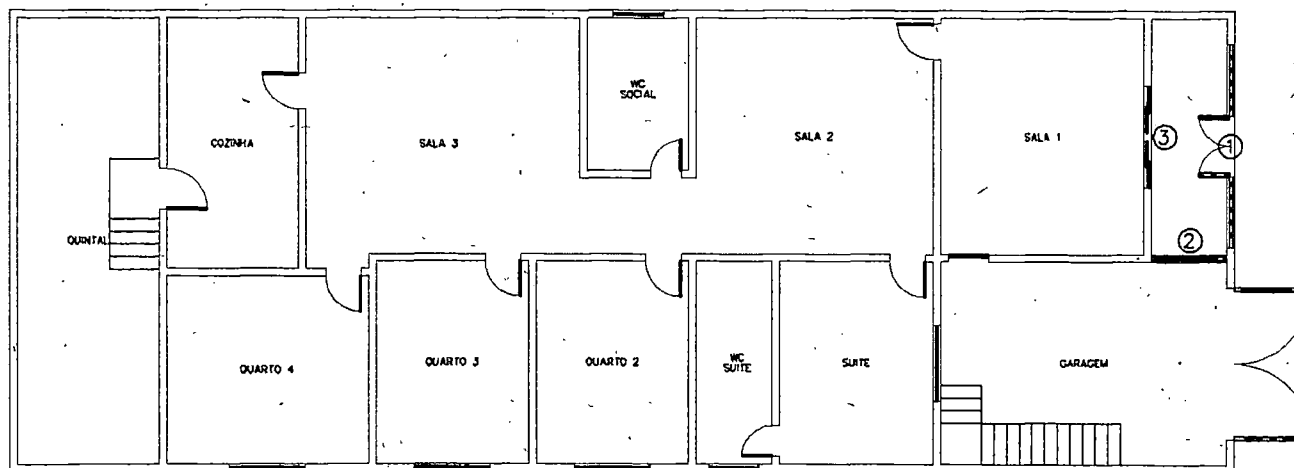
Em 11/11/10

Veralucia Oliveira Lima
Diretoria Administrativa



PLANTA BAIXA (ANTES)
EXISTENTE

ESCALA: SEM ESCALA



PLANTA BAIXA (DEPOIS)
MODIFICADA

ESCALA: SEM ESCALA



LISTA DE MODIFICAÇÕES

- ① ABERTURA DE VÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO PARA PEDESTRES NO MESMO PADRÃO DO PORTÃO DA GARAGEM.
- ② FECHAMENTO DO ACESSO DA GARAGEM PARA PORTA PRINCIPAL DE ACESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM GRADE, NO MESMO PADRÃO EXISTENTE.
- ③ ABERTURA DO VÃO DA JANELA DA FRENTE, PARA TRANSFORMÁ-LA EM PORTA DE CORRER DE ACESSO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO.



OBRA
NOVA PROMOTORA DE CAMACAN

ASSUNTO
MODIFICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESCALA S/ ESCALA	DATA	OUT/2010	REVISÃO	00
RESP.	LEONARDO ARAÚJO	TIPO	LEVANTAMENTO	

ARQUIVO:



DESPACHO

De Ordem,

À Assessoria Técnica da Superintendência para análise e parecer.

Em, 22 de outubro de 2010.

Marcos Josman
Marcos Josman C. Oliveira
Oficial Administrativo 1
Cad. 351.553

RECEBIDO EM
22, 10, 2010
Marina Leão
Marina Leão
Assistente Técnico-Administrativo
Mat. 352.299



Ref.: Procedimento nº 003.0.182789/2010

DESPACHO

Ao que nos parece, trata-se de procedimento que visa a locação de imóvel para acolher a sede do Ministério Público na comarca de Camacan. Isto posto, encaminhe-se à Diretoria Administrativa, unidade competente para este tipo de ato, para que tome as medidas que entender pertinentes.

Em 25 de outubro de 2010.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira, para conhecimento e providências cabíveis.

Em: 25/10/2010


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico